



Adriana Figueroa Andrade

O estágio curricular na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas

Relatório de estágio com vista à obtenção do grau de Mestre em Direito
Internacional e Europeu.

Orientador: Doutor Francisco Pereira Coutinho, Professor da Faculdade de
Direito da Universidade Nova de Lisboa

Março, 2017

Declaração de Compromisso Anti-Plágio¹

Declaro por minha honra que o trabalho que apresento é original e que todas as minhas citações estão corretamente identificadas. Tenho consciência de que a utilização de elementos alheios não identificados constitui uma grave falta ética e disciplinar.

¹Artigo 20º-A do Despacho nº 6738/2010, de 7 de Abril, publicado no Diário da República, 2ª, nº 73, de 15 de Abril de 2010, Regulamento do 2º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Agradecimentos

O maior agradecimento vai, sem dúvida, para toda a equipa da Missão Portuguesa nas Nações Unidas que tão bem me acolheu e que me deu a esta oportunidade de enriquecimento e de aprendizagem, nomeadamente à Dra. Maria João Coutinho, Dra. Raquel Martins e Dra. Joana Estrela pela ajuda que me deram e confiança que depositaram em mim.

Deixo também o meu louvor ao meu orientador, que tanto me ajudou e me guiou em todo o processo de redação e elaboração do relatório.

Finalmente não posso deixar de agradecer aos meus pais e à minha irmã, as pessoas que me proporcionaram esta experiência, e a todos aqueles que me ajudaram neste processo de estágio e de escrita.

Lista de Acrónimos

ACDH: Alto Comissariado para os Direitos Humanos das Nações Unidas
AGNU: Assembleia-Geral das Nações Unidas
CCG: Conselho de Cooperação do Golfo
CDH: Conselho de Direitos Humanos
CEDEAO: Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CICV: Comité Internacional da Cruz Vermelha
CNU: Carta das Nações Unidas
CPLP: Comunidade de Países de Língua Portuguesa
CSNU: Conselho de Segurança das Nações Unidas
DIH: Direito Internacional Humanitário
DPA: Departamento de Assuntos Políticos
ETIJ: Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça
EUA: Estados Unidos da América
IGM: Primeira Guerra Mundial
ISIL: Estado Islâmico do Iraque e Levante
MINUSMA: Missão multidimensional das Nações Unidas para a estabilização integrada no Mali
MNE: Ministério dos Negócios Estrangeiros
MONUSCO: Missão das Nações Unidas para a estabilização da situação na República Democrática do Congo
MPE: Missões Políticas Especiais
NPT: Tratado de não Proliferação das Armas Nucleares (em inglês, Treaty on the Non-Proliferation of Nuclear Weapons)
NU: Nações Unidas
OLP: Organização para a Libertação da Palestina
OPAQ: Organização para a Proibição de Armas Químicas
OTAN: Organização do Tratado Atlântico Norte
P5: Membros permanentes do Conselho de Segurança (China, Estados Unidos da América, França, Reino Unido e Rússia)
SG: Secretário-Geral

TIJ: Tribunal Internacional de Justiça

TPI: Tribunal Penal Internacional

UA: União Africana

UE: União Europeia

UNOWAS: Gabinete das Nações Unidas para África Ocidental e Sahel (em inglês, United Nations Office for West Africa and the Sahel)

UNRWA: - Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina (em inglês, The United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees in the Near East)

UNTSO: Organização das Nações Unidas para a Supervisão das Tréguas (em inglês United Nations Truce Supervision Organization).

Modo de Citar.

Sigo o disposto nas Normas Portuguesas n.º 405-1 e 405-4 do Instituto Português da Qualidade.

Número de Caracteres

O corpo da dissertação, incluindo espaços e notas, ocupa um total de 179 836 caracteres (com espaços).

Resumo:

Este trabalho consiste no relato do estágio de 5 meses realizado na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas. Para esse efeito é feita a descrição do plano, objetivos e tarefas realizadas no decorrer do estágio, com enfoque no acompanhamento do processo legislativo e eleitoral dentro da Organização e nos trabalhos da 4ª Comissão da AGNU e do Conselho de Segurança. Segue-se o capítulo de investigação, que se centra no tema da resolução multilateral de conflitos, escolhida por motivos de interesse pessoal, relevância política, diplomática e jurídica, atualidade e inserção no trabalho acompanhado no decorrer do estágio. Nesta parte é enunciado o contexto normativo do tema e são referidos os mecanismos utilizados para a resolução de conflitos no seio das NU, a diplomacia preventiva, a atuação dos principais órgãos da Organização, a intervenção regional e o trabalho do Tribunal Internacional de Justiça. Ainda na questão em investigação, é mencionado e densificado o caso do Médio Oriente, explanando-se alguns dos motivos inerentes à disseminação de conflitos na região e analisando-se o caso israelo-palestiniano e sírio, mediante a intervenção das Nações Unidas nesses conflitos.

Palavras-chave: Estágio curricular; Nações Unidas; Conflitos; Médio Oriente;

Abstract:

This paper consists on the report of the 5-month internship taken at the Portuguese Permanent Mission at the United Nations. To this effect I describe the plan, goals and tasks handled during the internship, focusing on the follow-up of the organization's electoral and legislative process and on the working agenda of the Fourth Committee and the Security Council. This paper also includes the research on a theme, the multilateral resolution of conflicts, chosen due to personal interest, political, diplomatic and legal relevance, actuality and inclusion on the agenda of the meetings assisted during the internship. In this part, I'll enunciate the legal context and the methods used for the resolution of disputes in the United Nations, preventive diplomacy, the intervention of the main organs of the organization, the regional component and the work of the International Court of Justice. Finally, I'll allude and densify the case of the Middle East, by explaining some of the motives that cause the spread of conflicts in the region and analyzing the case of Israel and Palestine and the Syrian crisis, through the UN intervention on those conflicts.

Keywords: Curricular internship; United Nations; Conflicts; Middle East

Introdução:

No âmbito do mestrado em Direito Internacional e Europeu na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa realizei um estágio na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque. Este relatório tem como objetivo descrever esse estágio e aprofundar uma temática com que lidei nesse período.

O relatório divide-se, assim, em duas partes: a primeira parte consiste essencialmente na descrição do estágio de 5 meses realizado na representação diplomática portuguesa nas Nações Unidas, referindo o plano desenhado, as expectativas tidas e as tarefas desempenhadas; já da segunda parte consta o aprofundamento e a investigação de uma problemática em específico.

A escolha deste tema recaiu sobre a Resolução Multilateral de Conflitos nas Nações Unidas, com tónica sobre o caso de estudo do Médio Oriente. Esta opção surge, nomeadamente, por ter sido o foco de grande parte do estágio, especialmente no seio do Conselho de Segurança e por ter acompanhado os trabalhos acerca da situação em vários países em conflito. Também escolhi investigar este tema por me ter interessado, desde cedo, pela intervenção externa em situações de conflitos e pela diversidade de métodos e de formas que podem ser utilizadas pela Organização para esse efeito. Por fim, decidi aludir ao caso do Médio Oriente, pela antiguidade e atualidade simultânea das suas controvérsias e por demonstrar algumas das principais críticas que são apontadas às Nações Unidas.

Ainda na parte de investigação, irei expor o contexto normativo em que se insere a resolução de conflitos nas Nações Unidas e mencionarei os principais mecanismos que podem ser utilizados para a resolução de conflitos, quer na sede quer no terreno. Seguidamente partirei para a análise do Médio Oriente, aludindo a algumas das causas apontados para a disseminação de conflitos e de instabilidade na região e descrevendo o caso de duas crises específicas (conflito israelo-palestiniano e a situação na Síria), referindo a história do conflito e a intervenção das Nações Unidas no mesmo, que será analisada criticamente, caso a caso. Finalmente, seguir-se-á uma síntese conclusiva da investigação.

Parte I - O Estágio Curricular na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas

1. Duração, plano e objetivos

O estágio, que este relatório descreve, foi realizado para efeitos de conclusão de mestrado, na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, e decorreu de 29 de setembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Escolhi este local para o meu estágio dada a minha formação, os meus interesses, não só pessoais como profissionais, e a inserção deste no Mestrado em Direito Internacional e Europeu.

Pretendia com este estágio não só consolidar conhecimentos adquiridos no decorrer da minha formação académica, na licenciatura e no mestrado, mas também poder testemunhar o trabalho diplomático, a atividade e o ambiente da Organização das Nações Unidas. Simultaneamente, queria acompanhar as realidades e questões, do foro político e jurídico, de cariz internacional, que sempre me interessaram e pelas quais sempre tive curiosidade, como as eleições para uma organização internacional, o procedimento legislativo internacional e a prevenção e resolução de conflitos, em especial no Médio Oriente.

Neste sentido, com as expectativas criadas e os objetivos delineados, iniciei o estágio. Logo no princípio foi-me esclarecido quem seriam as minhas supervisoras e as áreas que iria, em geral, acompanhar. Assim, estive adstrita, fundamentalmente, à Dra. Maria João Coutinho, à Dra. Raquel Martins e à Dra. Joana Estrela², tendo a minha atividade incidido, essencialmente, no acompanhamento de candidaturas e eleições nas quais Portugal apresentasse candidato, bem como de questões de política internacional. Relativamente a estas, o objetivo seria cobrir o trabalho da Quarta Comissão da Assembleia-Geral das Nações Unidas³ e o trabalho do Conselho de Segurança das Nações Unidas⁴. Neste,

² Suscetível de consulta em <https://www.onu.missaoportugal.mne.pt/pt/a-missao/quem-somos>.

³ Ver explanação acerca da Assembleia-Geral das Nações Unidas, seu funcionamento e composição, na parte II e ponto 3.2.1 deste trabalho.

⁴ Doravante designado por Conselho. Ver explanação acerca do Conselho de Segurança das Nações Unidas, seu funcionamento e composição, na parte II e no ponto 3.2.2 deste trabalho.

estaria, maioritariamente, encarregue de acompanhar as reuniões do órgão acerca de conflitos e querelas no Médio Oriente e em países africanos, embora tenha coberto, também, algumas reuniões relativas à situação na Ucrânia.

2. Tarefas desempenhadas

Depois de referidos, de forma genérica, o plano e os objetivos do estágio, passarei a descrever, de forma mais extensiva, as atividades e tarefas que desempenhei ao longo do período em relato.

O método de trabalho maioritário consistia na assistência a reuniões e na consequente elaboração de relatório e de telegrama a enviar para o MNE, com os principais acontecimentos e intervenções da reunião e, quando aplicável, com algumas especificidades, mediante a estratégia diplomática portuguesa face à questão em concreto.

2.1. Acompanhamento da Quarta Comissão AGNU

Como referido, parte do meu trabalho no estágio foi o de acompanhar os trabalhos e as reuniões da Quarta Comissão da Assembleia-Geral das Nações Unidas (Comissão Política e de Descolonização)⁵.

Neste sentido, estive presente e elaborei relatórios referentes às reuniões ordinárias da Comissão, decorrentes da 71ª Sessão da Assembleia-Geral⁶, e pude também acompanhar o procedimento legislativo conducente ao “Pacote Palestiniano”⁷.

Relativamente ao trabalho ordinário realizado pela Comissão e o meu acompanhamento do mesmo, este abordou diversas áreas mediante a agenda da própria Comissão, dentro dos temas inseridos nos itens 47 a 50, 52 a 58, 121 e 135

⁵ Ver explanação acerca da Assembleia-Geral das Nações Unidas, seu funcionamento e composição, no na parte II e ponto 3.2.1 deste trabalho.

⁶ Correspondente ao ano de 2016, como indicado em <http://www.un.org/en/ga/71/meetings/>

⁷ Por “Pacote Palestiniano” entende-se o conjunto de iniciativas legislativas, de resoluções, negociadas e adotadas no seio da AGNU, em plenário e em comissão. Estes consistem na abordagem da situação crítica entre Israel e Palestina, a dimensão da crise humanitária e a necessidade de abordar e resolver as questões políticas entre as partes, entre outras coisas. Este ano foi copatrocinado pela União Europeia e pelo Estado da Palestina (com estatuto de membro-observador). Mais detalhes serão dados neste trabalho acerca do procedimento legislativo, na parte I, ponto 3, e acerca da análise da questão israelo-palestiniana, na parte II, ponto 4.3.1.

da Agenda⁸. Apesar de subordinados a temas diversos, o método de trabalho era semelhante na maioria dos casos, começando por escutar intervenções de membros dos grupos de trabalho, funcionários do SG (alusivos ao tema em discussão) ou de interessados e peticionários (se aplicável). A isto seguia-se um debate-geral entre os representantes dos vários Estados-Membros e o tratamento do tema terminava com a aprovação de projetos de resolução para adoção em plenário da AGNU.

Assim, vejamos, por exemplo, o caso dos trabalhos relativos aos “Territórios Não Autónomos” (itens 54 a 58), cuja discussão abordava a sua gestão, os direitos dos seus habitantes, a importância do trabalho das agências e instituições internacionais e associadas às Nações Unidas e a necessidade de implementar na sua totalidade o direito à autodeterminação, como princípio fundamental da Carta, no artigo 1.º número 2 e nos artigos 73.º e seguintes. Neste âmbito, abordaram-se os casos de Gibraltar, Polinésia Francesa, Nova Caledónia, Ilhas Malvinas e Ilhas Virgens dos Estados Unidos.

As sessões começaram com intervenções de indivíduos e organizações interessados onde se incluíram, em alguns casos, declarações de representantes oficiais das regiões ou territórios não autónomos. Neste caso, é de salientar o exemplo do Sahara Ocidental, que contou com as declarações de 50 peticionários, provenientes de múltiplas origens e áreas⁹.

De seguida, começou a fase de debate-geral entre os representantes dos Estados-Membros. Assistindo a esta fase apercebi-me da morosidade de todo o processo, do excessivo número de intervenções, quiçá desnecessário, e do conteúdo por vezes repetitivo das mesmas, como no caso das declarações das delegações do Reino Unido e da Argentina sempre que se referia a questão da soberania das Ilhas Malvinas. Simultaneamente, pude observar a antiguidade de

⁸ Consultado na Declaração de Organização do Trabalho do Presidente da Comissão na 71ª Sessão da AGNU, de 16 de setembro de 2016, com o número A/C.4/71/L.1, da qual não se inclui o item 51 da agenda, de “Exame amplo de toda a questão das operações de manutenção da paz em todos os seus aspetos”, por não ter sido tratado durante o estágio em descrição - http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/C.4/71/L.1.

⁹ Desde representantes das partes envolvidas, membros de organizações não-governamentais e de agências de respeito dos direitos humanos, até estudantes, habitantes de campos de refugiados, advogados e académicos. Todos se expressaram em múltiplos sentidos sobre a situação e possível independência do Sahara Ocidental.

algumas discussões e das dissidências entre Estados, como aquela que opunha a delegação argelina e a marroquina no respeitante ao Sahara Ocidental, as posições das delegações indiana e a paquistanesa relativamente à situação na Faixa de Caxemira e a divergência entre a delegação britânica e a espanhola sobre o destino de Gibraltar.

Finalmente, deu-se a aprovação dos projetos de resolução, sobre estes temas, para adoção pelo plenário da AGNU. A aprovação deu-se, na maioria dos casos, por consenso,¹⁰ mas em quatro casos foi necessário proceder-se ao voto registado para aprovação¹¹.

Também acompanhei o trabalho da Comissão para os demais temas, nomeadamente no que concerne à “Cooperação internacional para a utilização do espaço ultraterrestre com fins pacíficos” (item 48 da agenda), às “Questões relativas à informação” (item 53), ao “Exame amplo das Missões Políticas Especiais” (item 52), aos “Efeitos da radiação atômica” (item 47) e ao “Pacote Palestiniense”, que incluía o “Relatório do Comité Especial encarregue de Investigar as práticas israelitas que afetam os direitos humanos do povo palestino e de outros habitantes árabes dos territórios ocupados” (item 50) e a “Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina”(item 49). Nestes pontos, como supramencionado, foi feita uma declaração introdutória sobre o tema pelo funcionário do SG responsável ou pelo presidente do Grupo de Trabalho criado para esse ponto, foi aberto um espaço para perguntas e respostas entre este e as delegações, o chamado “diálogo interativo”, seguido do debate-geral entre os Estados e, no final, foram apresentados os projetos de resolução alusivos ao tema em apreço, prosseguindo-se à sua votação e adoção.

¹⁰ Sem necessidade de votação.

¹¹ No caso dos projetos relativos as “Atividades económicas e de outro tipo que afetam os interesses dos povos os territórios não autónomos” (item 55 da agenda), “Aplicação da Declaração sobre a concessão da independência aos países e povos coloniais pelos organismos especializados e instituições internacionais relacionadas com as Nações Unidas” (item 56), “Informação sobre os Territórios não autónomos transmitida em virtude no artigo 73.º da Carta das Nações Unidas” (item 54) e um texto acerca da disseminação de informação sobre a descolonização. Isto apenas é referido para congruência de texto, já que não assisti à reunião de aprovação dos textos. Consultado em: <https://www.un.org/press/en/2016/gaspd612.doc.htm>

2.2. Acompanhamento do Conselho de Segurança

No contexto da especialização do estágio em matérias de política internacional, pude acompanhar, para além dos trabalhos da Quarta Comissão, as reuniões do Conselho de Segurança¹². Dada a abrangência do escopo funcional deste órgão, considerado o órgão decisor por excelência, e atendendo às minhas atribuições, fiquei adstrita essencialmente às matérias relacionadas com países do Médio Oriente e de África.

Neste contexto, importa referir que o método de trabalho era essencialmente idêntico àquele realizado perante a Quarta Comissão AGNU, isto é, de assistência a reuniões e de elaboração consequente de relatórios a enviar para o MNE. No entanto, ao contrário da Quarta Comissão, no Conselho o formato de reunião a que se assistia poderia diferir. Neste órgão é possível encontrar vários tipos de reunião¹³, tais como: o debate aberto, em que participam todos os Estados que demonstrem interesse a esse respeito; o debate público, em que são convidados a intervir os Estados especialmente afetados pela questão em discussão; e a sessão pública de adoção (de resoluções ou de outro tipo de documento). Também podemos assistir a um *briefing* público¹⁴, a que se seguem intervenções dos membros do Conselho, mediante vontade mostrada para esse efeito. O Conselho reúne frequentemente através de consultas informais dos membros¹⁵, realizadas à porta fechada, onde só estão presentes os membros do CSNU e por cujo término os países que não compõem o Conselho¹⁶ têm de aguardar para poderem assistir a um curto *briefing* dado pelo país membro do Conselho pertencente ao grupo regional em que estão inseridos¹⁷. Finalmente, também podemos encontrar os

¹² Cujas funções, composição e características serão explanadas na parte II e no ponto 3.2.2 deste trabalho.

¹³ Consultado em “Formats of Meetings Related to the Security Council” em <http://www.un.org/en/sc/inc/pages/pdf/methods/meetings.pdf>

¹⁴ O *briefing* é normalmente conduzido pelo Secretariado-Geral.

¹⁵ São muito comuns, especialmente quando se abordem questões mais urgentes e sobre a qual os membros tenham posições divergentes ou se esteja a elaborar um projeto de resolução ou uma declaração de imprensa.

¹⁶ Onde Portugal se incluía no período do meu estágio.

¹⁷ No caso português aguardávamos pelo *briefing* do ECOWAS, grupo regional da Europa Ocidental e Outros ou da União Europeia, equiparada para estes efeitos a um grupo regional. A responsabilidade pela feitura do *briefing* muda mensalmente, como a Presidência do CSNU.

diálogos informais, as reuniões *Fórmula Arria*¹⁸, as reuniões e os diálogos de assistência por convite, subordinados aos mais diversos assuntos.

2.2.1. Médio Oriente

Durante os cinco meses de estágio, grande parte do meu trabalho na Missão envolvia o tratamento de questões relacionadas com países do Médio Oriente, dada a importância da região na agenda do Conselho. Tal deve-se à gravidade da situação humanitária em alguns dos países da mesma, à volatilidade das negociações políticas e ao seu peso internacional. A relevância do Médio Oriente na agenda do Conselho está também associada e origina grandes alianças políticas e bloqueios sucessivos pelos P5.

De forma genérica, os trabalhos acompanhados no decorrer do estágio diziam respeito à situação na Síria, Iémen, Líbano, Iraque, Afeganistão e à questão israelo-palestiniana, para além dos debates concernentes aos acontecimentos no Médio Oriente, de espectro genérico, mas de enfoque nas situações vistas como mais críticas, como seriam a da Síria, Iémen ou, até mesmo, o conflito israelo-palestiniano. Em todos estes temas, diversos eram os formatos de reunião utilizados para discutir e abordar estes assuntos, pese embora os *briefings* públicos e as consultas informais fossem os mais comuns.

Assim, de forma a evitar uma exposição repetitiva¹⁹, abordarei, para exemplificar as tarefas desempenhadas, o caso do Iraque e do Afeganistão²⁰.

No primeiro caso, o do Iraque, assisti a um *briefing* público, seguido de consultas informais no dia 9 de novembro de 2016²¹, tendo estado presentes o

¹⁸ As reuniões *Fórmula Arria* são encontros informais e confidenciais que permitem aos membros do Conselho uma troca de ideias sincera e privada e que pode contar com a presença de outras entidades como Governos, Organizações Internacionais ou até atores não estatais. Consultado em: <http://www.un.org/en/sc/about/methods/bgarriformula.shtml>

¹⁹ A descrição do tratamento da situação no Médio Oriente não será, neste ponto, muito alargada fruto de ser este o caso de estudo utilizado na parte de investigação do trabalho.

²⁰ Esta última inserida no Comité Sanções do Conselho de Segurança, como órgão subsidiário do mesmo, responsável pela aplicação de medidas sancionatórias como previsto no artigo 41.º da Carta. Consultado em: <https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/information>

²¹ Consultado em http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_pv_7804.pdf

Representante Especial do Secretário-Geral para o Iraque, Jan Kubis,²² e o Representante Permanente do Iraque junto das Nações Unidas. Nesta reunião e sucessivas consultas, discutiu-se a situação atual no país, mediante o relatório do SG (S/2016/897 de 25 de outubro de 2016) e referiram-se as estratégias internas do governo iraquiano inclusivas e conducentes a uma democracia mais estável e o apoio das forças armadas e da população civil ao Governo. Também se aludiu à posição do ISIL no Iraque, responsável por múltiplos crimes e episódios de violência, causador de múltiplas mortes e ferimentos e ocupante de uma parte importante do território nacional, tendo sido, neste contexto, congratuladas as ofensivas da coligação internacional em Mossul. A nível regional, foram aplaudidas as melhorias nas parcerias regionais do governo iraquiano, nomeadamente com o Curdistão, mas foram demonstrados algum medo e algumas reticências face à contínua agressividade e distância nas relações nacionais com a Turquia. Foram enunciadas, também, as medidas de apoio ao retorno de refugiados, o desaparecimento de arquivos e pessoas no Kuwait e a importância da cooperação internacional e regional.

Finalmente, no caso do Afeganistão, o que esteve em causa foi uma reunião do Comité Sanções do Conselho de Segurança a 24 de outubro de 2016 em consultas informais. Nesta reunião, foi discutida a situação atual no Afeganistão, perante um Acordo de Paz assinado entre o governo e um dos grupos (o *Hezb-e-Islam*). Foi referida a relutância dos demais grupos de se vincular ao Acordo e às suas negociações (caso dos Talibãs) e o estado crítico da situação humanitária e de respeito de direitos fundamentais, o que dificulta a integração dos refugiados afegãos retornados e que a torna perigosa face ao recrutamento dos grupos terroristas. Nessa reunião foi, também, levantado o ameaça dos grupos terroristas, como o *ISIL* e *Al-Qaeda*, do seu financiamento, da sua situação interna e de ocupação territorial. Foi proposta uma visita ao território afegão pelo Comité, foram atualizadas as medidas sancionatórias e foi pedida uma maior cooperação regional e de todas as partes interessadas na estabilidade e no desenvolvimento da democracia no país e, sucessivamente, na região.

²² Consultado em: <https://www.un.org/press/en/2015/sga1547.doc.htm>

2.2.2. África

Para além do Médio Oriente, também me ocupei do tratamento das situações em alguns países do continente africano. Neste contexto, não só acompanhava reuniões, *briefings* e consultas a esse respeito, mas também resumia, por vezes, os relatórios do SG sobre a situação num determinado país ou sobre os trabalhos de uma determinada Missão ou Gabinete das Nações Unidas. Desempenhei esta última tarefa, por exemplo, acerca da Missão Multidimensional das Nações Unidas para a Estabilização Integrada no Mali (MINUSMA) e da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da Situação na República Democrática do Congo (MONUSCO).

Relativamente ao continente africano, as reuniões abordavam, normalmente, a atualização do trabalho da Missão das Nações Unidas,²³ incumbida de acompanhar o progresso político e humanitário num determinado país, ou do gabinete das Nações Unidas responsável pelo acompanhamento de uma determinada região²⁴.

Neste contexto, referirei, de forma breve, duas reuniões, uma referente ao relatório do SG alusivo ao Gabinete das Nações Unidas para África Ocidental e Sahel e a outra relativa à Missão Estabilização Integrada Multidimensional das Nações Unidas na República Centro-Africana.

A primeira, relativa à UNOWAS, teve por base o Relatório do SG (S/2016/1072 de 19 de dezembro de 2016), e realizou-se a 13 de janeiro de 2017 na forma de um *briefing* público, seguido de consultas informais. Nessa reunião, foi aplaudido o relatório elaborado pelo Gabinete, pela importância dada por este à coordenação regional. Foi referida, pelos membros do Conselho, a necessidade de, eventualmente, realizar uma revisão estratégica do UNOWAS. Em específico, dos países em análise no relatório, foi mencionada a questão da Gâmbia e do Gana, não tendo sido abordada a situação na Guiné-Bissau, uma das questões mais importantes para a política diplomática portuguesa por razões históricas, políticas

²³ Inserida no contexto das operações de manutenção da paz. Consultada em: <http://www.un.org/en/peacekeeping/operations/current.shtml>.

²⁴ Como é o caso do Gabinete das Nações Unidas para África Ocidental e Sahel (UNOWAS), consultado em <https://unowa.unmissions.org>.

e de inserção na CPLP. Relativamente à Gâmbia, a situação, à data, era de muita instabilidade, fruto da recusa do Presidente em funções, Yahya Jammeh, em cessar as mesmas, impedindo a transição para o Presidente eleito, Adama Barrow. Neste sentido e das consultas informais subsequentes adveio um apoio das NU e do Conselho às iniciativas regionais de mediação política e diplomática, nomeadamente da CEDEAO e da UA. Quanto à situação no Gana, foi reiterada a importância dos meios diplomáticos e dos trabalhos das organizações regionais.

Como último exemplo, referir-me-ei ao caso da MINUSCA, já que pude também assistir a um briefing público, seguido de consultas informais, no dia 10 de outubro de 2016, baseado no relatório S/2016/824 de 29 de setembro de 2016. Nesta reunião, foi reiterada a importância da coordenação regional e do trabalho das organizações internacionais e foram aplaudidas as melhorias desenvolvidas a nível nacional. Foram condenados os ataques e episódios de violência que tinham ocorrido pouco tempo antes e a pouca inclusão e conciliação promovida pelo Governo. Foram, também, enumerados os planos necessários para a reconstrução do país e para a reconciliação nacional, como a aposta no desarmamento, desmobilização e repatriação. No respeitante à Missão em específico, foi salientada a importância da sua revisão estratégica, embora tenham sido aplaudidos os seus esforços militares e de coordenação no local com outras entidades.

3. Acompanhamento do processo legislativo – preparação de resoluções

Apesar de não ter sido tão frequente como o acompanhamento da Quarta Comissão e do Conselho de Segurança, também pude assistir ao processo legislativo nas Nações Unidas, participando em reuniões de negociação de projetos de resolução.

Neste contexto, acompanhei as negociações conducentes ao “Pacote Palestiniense”, enquanto representante de um Estado-Membro da União Europeia (inserido nos pontos 49 e 50 da Agenda)²⁵ e o processo de negociação para a

²⁵ A UE era copatrocinadora desse conjunto de resoluções para a 71ª Sessão da AGNU.

resolução, facilitada pela delegação dos Emirados Árabes Unidos, acerca do “Papel dos Diamantes no Financiamento dos Conflitos” (previsto no ponto 30 da Agenda da AGNU).

Em ambos estes casos, o processo foi fundamentalmente o mesmo. No entanto, no primeiro caso, como se tratava de uma questão adstrita à Quarta Comissão, tinha de, inicialmente, ser discutido em Comissão, para depois se submeter ao plenário da AGNU, enquanto que o segundo caso, do “Papel dos Diamantes”, foi imediatamente submetido à aprovação em plenário, após acordo dos Estados quanto ao texto da resolução. De notar também que, nestas duas problemáticas, a negociação era encabeçada, no caso português, pela UE, depois de tidas sucessivas reuniões sobre o assunto e de consultados todos os Estados.

Deste modo, no caso da resolução sobre a questão israelo-palestiniana, o chamado “Pacote Palestino”²⁶, assisti à parte inicial do processo, às negociações sob a alçada da UE. Estas decorreram maioritariamente no mês de outubro de 2016 e consistiram numa conversa entre os diplomatas especialistas em questões do Médio Oriente dos 28 Estados na delegação da União junto das NU. Desta forma, e durante mais de 5 reuniões, foram debatidas as questões genéricas inerentes aos diplomas em apreço, assim como foi negociado todo o texto do projeto de resolução, parágrafo a parágrafo²⁷. Assisti a discussões acesas entre as delegações, fruto de existirem opiniões divergentes e de ter de haver uma posição comum dos Estados, de este ser um assunto que suscita posições diversas e fortes e de ser uma questão que está longe de estar resolvida. A maioria das divergências dissipava-se com o acordo em manter a linguagem acordada pelos Representantes máximos dos

²⁶ Que incluiu, na 71ª Sessão da AGNU, resoluções acerca: da Assistência aos Refugiados Palestinos; das Pessoas deslocadas como resultado de junho 1967 e das hostilidades subsequentes; das Operações da Agência de Socorro e Trabalho das Nações Unidas para os Refugiados da Palestina no Médio Oriente; do Bem-estar dos refugiados da Palestina e das receitas que deles advêm; do Trabalho da Comissão Especial para Investigar Práticas Israelitas que afetam os Direitos Humanos do Povo Palestino e outros árabes dos territórios ocupados; da Aplicação da Convenção de Genebra relativa à Proteção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra, de 12 de Agosto de 1949 para o Território Ocupado Palestino, incluindo Jerusalém Oriental, e os outros territórios árabes ocupados; dos colonatos israelitas nos Territórios Ocupados da Palestina, incluindo Jerusalém Oriental, e o Golan Sírio; das Práticas Israelitas que Afetam os Direitos Humanos do povo palestino nos territórios palestinos ocupados, incluindo Jerusalém Oriental; do Golan Sírio Ocupado. Consultado em: <http://research.un.org/en/docs/ga/quick/regular/71>

²⁷ Sendo que no seio das Nações Unidas as resoluções subdividem-se essencialmente entre parágrafos preambulares e operativos.

diversos Estados, nomeadamente em contexto de Conselho da União Europeia ou Conselho Europeu.

No caso do “Papel dos Diamantes no Financiamento dos Conflitos”, assisti a outra parte da negociação de projetos de resolução, já mais abrangente, com representantes de delegações dos diversos grupos regionais. Também neste caso Portugal fazia representar-se pela delegação da União Europeia, representante da posição comum dos membros. No entanto, fruto de ser um assunto com muito relevo para países muito próximos a Portugal, como Angola e o Brasil, fazia parte da estratégia diplomática nacional a assistência a estas reuniões. Neste caso, é de apontar, mais uma vez, a importância da linguagem acordada, nomeadamente na reunião plenária do “Processo Kimberley”²⁸, que solucionava as dissidências entre algumas delegações, a existência de alianças entre delegações do mesmo grupo regional ou com ideais semelhantes e, por fim, o monopólio das intervenções pelos países mais afetados por estas realidades, em particular pelos países africanos.

4. Acompanhamento dos processos e candidaturas apresentados por Portugal.

As eleições para os mais diversos cargos nas Nações Unidas são, sem dúvida, de grande relevo na estratégia diplomática portuguesa. De tal forma, a apresentação de candidaturas e de candidatos credíveis e com renome faz parte dos objetivos da diplomacia nacional nas Nações Unidas, tendo sido incrementada nos últimos anos.

Neste contexto, assisti a diferentes etapas do processo de eleição de candidatos portugueses: Patrícia Galvão Telles na Comissão de Direito Internacional, Aldino Campos para a Comissão de Limites da Plataforma Continental e António Guterres para o cargo de Secretário-Geral. Destes três candidatos, não referirei o caso da Professora Galvão Telles por, infelizmente, não ter podido acompanhar de perto a sua eleição, fruto de se encontrar numa fase já avançada quando comecei o estágio e de a votação ter acontecido quando não estava no estágio.

²⁸ Consultado em <https://www.kimberleyprocess.com/en/about>.

Referirei, então, a minha participação no processo de candidatura de Aldino Campos, breve também, pelo facto da eleição ser em junho de 2017, e o meu envolvimento no processo de tomada de posse do atual Secretário-Geral, António Guterres.

4.1. Para a Comissão de Limites da Plataforma Continental, com o candidato Aldino Campos.

Começo por referir o candidato português para a Comissão de Limites da Plataforma Continental, Aldino Campos, cuja eleição decorrerá em junho de 2017. A apresentação de um candidato português para este órgão é previsível, contudo, importante, fruto da relevância nacional da política marítima, dos limites da plataforma continental e do direito do mar.

Dada a altura da eleição, o meu acompanhamento deste processo foi pontual e breve. Pude, no entanto, contribuir para o procedimento eleitoral, não só dando o candidato a conhecer aos votantes e às delegações junto das Nações Unidas, mas também organizando todo o processo conducente à eleição. Estive, também, responsável pela elaboração de listas com os eventuais sentidos de voto das delegações e pela elaboração de portefólios. Adicionalmente, contribuí para o planeamento de almoços e de sessões de perguntas e respostas com o candidato. Estes momentos proporcionavam o conhecimento e a apresentação do candidato e davam aos delegados presentes a oportunidade de explicar qual seria o respetivo sentido de voto, sendo que alguns referiam a possibilidade de troca de votos entre delegações.

O desempenho destas tarefas foi, para mim, bastante relevante, já que me permitiu assistir a uma parte de grande interesse da vida diplomática das Nações Unidas.

4.2. Para o Secretário-Geral com o candidato António Guterres.

Um dos momentos mais marcantes, relevantes e importantes da política diplomática portuguesa e, felizmente, do meu estágio foi o processo de eleição e

tomada de posse do primeiro Secretário-Geral das Nações Unidas português, António Guterres.

O processo já se tinha iniciado quando o meu estágio começou, conhecido como dos mais transparentes de sempre na sede das NU, com debates públicos e reuniões entre as delegações e os candidatos. Este processo eleitoral contrapôs-se ao de eleição de antigos Secretários-Gerais, onde predominavam as reuniões à porta fechada, as negociações entre os P5 e as decisões nos corredores do Conselho de Segurança.

Pouco tempo depois do início do meu estágio, deu-se o momento histórico, a nomeação do Secretário-Geral pelos membros do Conselho de Segurança, a 5 de outubro de 2016, onde, ao contrário do esperado, foi nomeado o candidato português, António Guterres, um político, antigo Primeiro-Ministro e Alto Comissário para os Refugiados. A nomeação foi muito bem-recebida, como seria expectável, e celebrada na Missão em Nova Iorque, assistindo, inclusivamente, à transmissão do discurso de António Guterres, depois da nomeação, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa.

A nomeação pelo Conselho foi acompanhada, aproximadamente uma semana depois, pela votação em Assembleia-Geral, dia 12 de outubro. Toda a Missão foi convidada a assistir à votação e cerimónia subsequente. Esse foi um momento histórico para a diplomacia e política portuguesa, de eleição de um candidato nacional, numa sessão repleta de discursos de agradecimento, de elogio e de apreço pelo candidato português. Foi, nesse contexto que pude conhecer o Secretário-Geral eleito, António Guterres. Nessa altura, desempenhei a primeira tarefa para o SG eleito, tendo atualizado o rascunho do seu discurso de agradecimento, de forma a circular, à escala global, pelos meios de comunicação.

Já com Secretário-Geral eleito coube à Missão Portuguesa, colaborar na organização da tomada de posse do mesmo, realizada no dia 12 de dezembro, e planear a receção diplomática subsequente em sua honra, que contaria com a presença do Presidente da República e do Primeiro-Ministro. Foi aqui que mais participação tive e mais contributo dei ao processo de designação do titular do mais alto cargo internacional e das Nações Unidas. Assim, desde meados do mês de

outubro até à data do evento, tive o prazer de ajudar na organização e planeamento de um evento deste tipo e importância. As tarefas que desempenhei foram múltiplas e de variado género, incluindo a composição da lista de convidados, a elaboração de *save the date*²⁹, o envio de convites, a realização de chamadas de modo a confirmar presenças e a obter contactos mais diretos, a deslocação às diversas delegações junto das Nações Unidas para entrega presencial dos convites e a entrega da bandeira portuguesa ao serviço de protocolo das NU para a cerimónia de tomada de posse. Foram dois meses de trabalho árduo, do foro administrativo, diplomático e interpessoal.

No fim, pude assistir à cerimónia de tomada de posse e à receção, ambas na sede das Nações Unidas. A receção, na qual se honrava o SG eleito e Portugal, com música e gastronomia nacional, contou com mais de 600 convidados, entre os quais diplomatas de alto renome, figuras nacionais e internacionais, do mundo político, diplomático, humanitário e económico.

Foi inesquecível participar nestes dois eventos e em todo o processo de organização dos mesmos, por saber que parte do momento histórico, também tinha tido o meu contributo e por ter tido a oportunidade de conhecer grandes personalidades da atualidade, como o Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, e o Secretário-Geral cessante, Ban Ki-Moon.

Parte II - A Resolução Multilateral de Conflitos nas Nações Unidas

1. Considerações gerais

A resolução de conflitos é de importância extrema enquanto problema interno e internacional e é, simultaneamente, atual e histórico, de tal forma que fundamentou a criação das Nações Unidas, influenciou a escolha do seu principal objetivo - o da manutenção da paz e da segurança internacionais - e, hoje em dia, monopoliza a sua agenda, medidas e reuniões. Assim sendo, e pelo facto de ter

²⁹ Enquanto documento que antecede o convite formal que informa os convidados da existência de um evento num determinado dia e para o qual contam com a respetiva presença.

sido em torno deste tema que grande parte do meu estágio se desenvolveu, decidi escolhê-lo para a parte de investigação deste trabalho.

Em virtude dessa opção³⁰, começarei por mencionar o quadro organizacional das NU e os diplomas que a criaram e legitimam, nomeadamente a Carta das Nações Unidas, o Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça e diversas resoluções providas da Assembleia-Geral e do Conselho de Segurança.

Seguidamente, explicarei de que forma podem as Nações Unidas, seus órgãos e respetivos membros, cumprir o seu principal propósito. Assim, referirei a diplomacia preventiva, enquanto mecanismo prévio à resolução de conflitos; indicarei as diferentes formas e métodos de atuação dos três principais órgãos da Organização; a Assembleia-Geral, o Conselho de Segurança e o Secretariado-Geral; explicarei a componente regional da manutenção da paz; e enunciarei os mecanismos judiciais previstos para a resolução de conflitos armados, internos ou entre Estados, através do Tribunal Internacional de Justiça.

Então, no contexto das Nações Unidas, e depois de explicar o modo de funcionamento desta Organização e as críticas que lhe estão inerentes, o enfoque virar-se-á para um caso em específico. Tratarei de referir o Médio Oriente, enquanto região conflituosa constante da agenda dos diversos órgãos das Nações Unidas, referindo os motivos que fazem da situação nesta região tão insegura e instável, e a forma como as Nações Unidas aí intervieram e intervêm, utilizando os casos específicos do conflito israelo-palestiniano e da situação na Síria.

2. Enquadramento normativo

A CNU³¹ foi assinada em julho de 1945 na cidade de São Francisco. Entrou em vigor a 24 de outubro de 1945 e foi, desde então, revista três vezes, em 1963, 1965 e 1973. Nela constam os objetivos e princípios da Organização (Capítulo I da CNU), onde em primeiro lugar encontramos a prossecução da paz e da segurança internacional (art. 1.º, n.º 1, da CNU) e onde se destaca a importância da abstenção

³⁰ Para uma melhor leitura, todas as citações em línguas estrangeiras, como em língua inglesa, estão apresentadas e foram traduzidas para português. Assumo a responsabilidade pelas traduções.

³¹ Consultado em <http://research.un.org/en/docs/uncharter>

do uso da força pelos membros (art. 2.º n.º 4 da CNU). A Carta refere a composição das NU e os seus membros³² e enumera, descrevendo, os seus órgãos³³, sendo estes a Assembleia Geral³⁴, o Conselho de Segurança³⁵, o Conselho Económico e Social³⁶, o Conselho de Tutela³⁷ (cessou funções a 1 de novembro de 1994, em consequência da independência de Palau, o último território sob a alçada das Nações Unidas), o Tribunal Internacional de Justiça³⁸ e o Secretariado³⁹. Na Carta estão, também, previstos os procedimentos a utilizar em caso de controvérsia ou conflito⁴⁰ e os mecanismos dedicados à tutela de territórios não-autónomos⁴¹.

Também encontramos a referência ao ETIJ. Este, como veremos em detalhe no decorrer do texto, surge em anexo à CNU, formando parte integral da mesma e tendo como objetivo regular a composição e o funcionamento do Tribunal⁴². Nele consta a organização e a disposição do Tribunal⁴³, a competência e os poderes do mesmo⁴⁴, o modo de procedimento e as especificidades em caso de procedimento consultivo⁴⁵ e no processo para integração de emendas⁴⁶.

Por fim, no contexto normativo, encontramos as fontes internas de direito das Nações Unidas. Assim, ao longo do trabalho, haverá referências a resoluções (da Assembleia-Geral e do Conselho) e a decisões, entre outras. As resoluções consistem na “expressão formal de uma opinião ou vontade por um órgão das Nações Unidas”⁴⁷. A decisão é um documento que transmite uma ação tomada por um órgão da organização, referindo-se, por exemplo, a uma eleição ou nomeação, ou a um registo de uma adoção de um documento por consenso⁴⁸. Também se fará

³² Capítulo II da CNU

³³ Capítulo III e artigo 7.º número 1 da CNU

³⁴ Previsto nos artigos 9.º a 22.º da CNU

³⁵ Previsto nos artigos 23.º a 32.º da CNU

³⁶ Previsto nos artigos 61.º a 72.º da CNU

³⁷ Previsto nos artigos 86.º a 91.º da CNU. Consultado em <http://www.un.org/en/sections/about-un/trusteeship-council/index.html>

³⁸ Previsto nos artigos 92.º a 96.º da CNU

³⁹ Previsto nos artigos 97.º a 101.º da CNU

⁴⁰ Que serão detalhados com pormenor no decorrer do trabalho, previstos nos capítulos VI a VIII da CNU.

⁴¹ Previsto nos capítulos XI e XII da CNU.

⁴² Consultado em <http://www.icj-cij.org/documents/index.php?p1=4&p2=2&p3=0>

⁴³ Artigos 2.º a 33.º do ETIJ

⁴⁴ Artigos 34.º a 38.º do ETIJ

⁴⁵ Artigos 65.º a 68.º do ETIJ

⁴⁶ Artigos 69.º e 70.º do ETIJ

⁴⁷ Consultado em <http://research.un.org/en/docs/resolutions>

⁴⁸ *Ibidem*.

alusão a múltiplas recomendações da Assembleia, a declarações presidenciais ou de imprensa (especialmente em sede de Conselho de Segurança) e a relatórios do Secretariado-Geral.

3. Os mecanismos utilizados para a resolução de conflitos nas Nações Unidas

Analisaremos, agora, as principais formas de intervenção, no seio das Nações Unidas, concretamente referindo a diplomacia preventiva, os mecanismos de intervenção dos órgãos da organização e a atuação dos centros regionais de resolução de conflitos.

3.1.A diplomacia preventiva

A diplomacia preventiva consiste, essencialmente, num “conjunto de métodos para a resolução pacífica de conflitos”⁴⁹, como mencionado no artigo 33.º da CNU. Estes métodos abrangem todas as técnicas com o objetivo de “chegar a uma solução por negociação, inquérito, mediação, conciliação ou arbitragem, pela via judicial, ou com recurso a organizações ou acordos regionais” (art. 33.º, n.º 1, da CNU). O objetivo da diplomacia preventiva é o de tentar “reconciliar uma disputa de interesses das partes através de avanços conceptuais e diplomáticos”⁵⁰.

A diplomacia preventiva divide-se em “prevenção tardia e na prematura”⁵¹. A prematura comporta as tentativas da Organização das Nações Unidas, depois de reunida informação para esse efeito, de persuadir as partes a desistir da disputa, antes de esta se tornar um conflito armado. Tem como pressuposto o “desenvolvimento do sistema de informações da organização através de acordos com os Estados-Membros ou de outros métodos, como a transmissão de um satélite próprio, a conversão dos centros de informação das Nações Unidas em gabinetes

⁴⁹ PECK, Connie – *The United Nations as a Dispute Settlement System - Improving Mechanisms for the Prevention and Resolution of Conflict (Legal Aspects of International Organization)*. First Edition. Kluwer Law International. The Hague [etc]1996, p. 132.

⁵⁰ *Ibidem*

⁵¹ Segundo Connie Peck. *Idem*, p. 131.

políticos, ou outros procedimentos, com o objetivo de permitir um aviso rápido ao Conselho”⁵².

Já a segunda, a prevenção tardia, consiste na “capacidade da Organização de oferecer um serviço de assistência aos Estados de resolução de conflitos em conformidade com o Capítulo VI da Carta”⁵³. Este sistema é estabelecido em colaboração com o Secretariado-Geral e compreende os “esforços de mediação, com o objetivo de identificar disputas potencialmente sérias e de investigar os interesses em questão de forma a reduzir as tensões existentes e resolver a disputa antes de se tornar numa verdadeira crise”⁵⁴, conduzindo a uma verdadeira resolução de litígios ao invés de uma gestão de conflitos.

Como vimos, a função da diplomacia é a de “evitar que surjam diferendos entre duas ou mais partes, e prevenir que os diferendos existentes se transformem em conflitos armados, e impedir que estes se estendam, uma vez eclodidos”, exigindo, assim, a adoção de medidas que consubstanciem os dois modos de prevenção. Estas medidas concretizam-se no alerta rápido, como necessidade de vigilância atenta da “evolução da situação política no mundo a fim de detetar ameaças à paz e segurança internacionais” e a investigação oficial dos factos, enquanto “conhecimento oportuno e preciso dos factos”, que pode ser requerido “pela Assembleia-Geral ou pelo Conselho de Segurança”⁵⁵. Também abarca o desdobramento preventivo que consiste na “presença das Nações Unidas em ambos lados da fronteira, para reduzir o risco de hostilidades” em caso de conflitos entre países vizinhos ou se o Estado se sentir ameaçado por outro “ao longo da sua fronteira, com o objetivo de impedir o conflito”. Inclui ainda a existência das zonas desmilitarizadas que são “medidas preventivas que por norma se estabelece por acordo entre as partes ao concluir um conflito”⁵⁶.

⁵² PECK, C. – *The United Nations as a Dispute Settlement System*, p. 133.

⁵³ *Ibidem*

⁵⁴ *Idem*, p. 134

⁵⁵ AUGUSTO, Mário. – *As Nações Unidas no contexto do direito internacional*. Novo Imbondeiro. Lisboa. 2004. p. 72

⁵⁶ *Idem*, p. 73

A diplomacia preventiva centra-se na sede das Nações Unidas e cabe essencialmente ao Conselho de Segurança⁵⁷, que detém “a responsabilidade principal em matéria de manutenção de paz e segurança internacionais”⁵⁸. No entanto, o Secretário-Geral tem também um papel fundamental na prevenção de conflitos e na avaliação de “uma ameaça potencial à segurança e à paz internacional”⁵⁹, através dos seus relatórios que elabora e das recomendações que faz. Muitos são os mecanismos disponíveis para a prevenção dos conflitos, como vimos, mas, atualmente, o mais utilizado é o aviso precoce, que consiste na criação e utilização de “um sistema efetivo de informações precisas sobre evolução potencial das situações de crise”⁶⁰. O apoio a este sistema deve partir do SG, mas também dos Estados, partilhando “ativa e rapidamente a informação relevante ao seu alcance” e ajudando na “elaboração de respostas apropriadas ao evoluir das situações”⁶¹. Para além do aviso precoce, existe também o “recurso a enviados especiais”, o envio, para o terreno, “de missões de avaliação factual” e a promoção “de bons ofícios” e de “medidas de construção de confiança” entre as partes⁶².

Para além disto, no âmbito da prevenção de conflitos, há também quem refira⁶³ a importância da diplomacia silenciosa, referente às negociações, conversações e reuniões feitas confidencialmente entre as partes e com o objetivo de melhorar ou acelerar o resultado final, de que é exemplo o processo que conduziu à assinatura dos Acordos de Oslo em 1992 (no contexto do conflito israelo-palestiniano) e do Acordo Nuclear com o Irão em 2016⁶⁴.

⁵⁷ PECK, C. – *The United Nations as a Dispute Settlement System*, pp. 135 a 144. Embora a autora acredite que deveria caber primordialmente ao Secretariado-Geral, nomeadamente ao seu departamento de assuntos políticos.

⁵⁸ MONTEIRO, António – *As Nações Unidas e a Prevenção de Conflitos*. Revista Nação Defesa. Outono-Inverno 2000. No 95/96 – 2.ª Série. p. 59

⁵⁹ Tal foi expressamente reafirmado pelo próprio Conselho na declaração presidencial de 30 de Novembro de 1999 sobre “o papel do Conselho de Segurança na prevenção de conflitos armados.”.

⁶⁰ *Ibidem*

⁶¹ MONTEIRO, António – *As Nações Unidas e a Prevenção de Conflitos*, p. 59.

⁶² *Idem*, p. 60.

⁶³ *Ibidem*

⁶⁴ O processo de negociação deste Acordo foi particularmente moroso e lento, tendo recomeçado em novembro de 2013 e tendo-se estendido até julho de 2015 quando em Viena se assinou o Documento de Acordo entre os Estados intervenientes. Consultado em <http://observador.pt/2015/07/14/alcancado-acordo-nuclear-irao/>

Este tema é de grande importância no seio das Nações Unidas, de tal forma que se realizam, com alguma frequência, debates sobre a prevenção de conflitos, nomeadamente sobre os problemas que lhe estão associados e sobre o modo de melhorar a intervenção preventiva da Organização nas situações de conflito. Por esta razão, a Assembleia-Geral adotou uma resolução, na sua 70ª Sessão, realçando a importância da mediação e da prevenção de conflitos (A/70/PV.116, de 9 de setembro 2016) e foi organizado a 10 de janeiro de 2017 um debate público no Conselho de Segurança, acerca da importância da prevenção de conflitos e da manutenção da paz⁶⁵. Também foi elaborado um relatório pelo SG denominado “A relação das Nações Unidas com a prevenção de conflitos – um compromisso coletivo” (S/2015/730 de 25 de setembro de 2015), no qual são enumerados os desafios atuais das NU neste âmbito e focadas áreas como a “análise e aviso prévio”, “os bons ofícios”, “a diplomacia preventiva e mediação”, “o extremismo violento e os crimes atrozes”, “a relação com a agenda das *Mulheres, Paz e Segurança*”, “a criação de um sistema preventivo dentro da organização”, “a importância da cooperação regional e sub-regional” e “a profissionalização da prática de prevenção”⁶⁶.

A utilização da diplomacia preventiva é possível para aquelas situações de insegurança cuja evolução acontece de forma gradual. O problema aqui coloca-se na atenção internacional à situação em questão desde o início da instabilidade. A dificuldade da sua implementação reside no facto de, “à medida que as disputas se vão prolongando no tempo, vão se tornando mais complexas”⁶⁷, o que complica a intervenção externa nas mesmas. Desta forma, as medidas de prevenção de conflitos têm tido poucos resultados, dada a chegada tardia da comunidade internacional ao litígio, causada, entre outras coisas, pela falta de interesse até ao momento em que desponta o conflito armado⁶⁸.

⁶⁵ Consultado em: <http://www.whatsinblue.org/2017/01/open-debate-on-conflict-prevention-and-sustaining-peace.php>

⁶⁶ Consultado nas páginas 5 a 14 do Relatório S/2015/730 de 25 de setembro de 2015.

⁶⁷ PECK, C. – *The United Nations as a Dispute Settlement System*, p. 134

⁶⁸ Exemplo disso é o próprio caso do conflito na Síria, com especificidades e atenuantes, como veremos no ponto 4.3.2.

3.2. Os principais órgãos das Nações Unidas e as suas competências na resolução de litígios – o Conselho de Segurança, a Assembleia-Geral e o Secretariado-Geral:

Quando eclode um conflito, interno ou internacional⁶⁹, a comunidade internacional é chamada a intervir, já fora do âmbito preventivo, de resposta ao conflito já a decorrer e com o objetivo de fazer cessar as hostilidades. Neste contexto, cabe às Nações Unidas, e aos órgãos que a compõem, a responsabilidade de conduzir as negociações de paz e os mecanismos de assistência humanitária. Para isso, a Assembleia-Geral, o Conselho de Segurança e o Secretariado-Geral possuem mecanismos, formas de atuar e responsabilidades diferentes, que enumerarei e explicarei, mediante o previsto na CNU. Para estes efeitos, o Conselho Económico e Social foi excluído, por não relevar para a resolução de conflitos, e o Tribunal Internacional de Justiça foi autonomizado, por ter uma função menos política e funcionar noutros trâmites, com regras autónomas.

3.2.1. *A Assembleia-Geral das Nações Unidas:*

A Assembleia-Geral das Nações Unidas é “o único órgão universalmente representativo da Organização, sendo que a sua função primordial é a de legislar, fazer recomendações e discutir uma série ampla de matérias pertinentes para a paz e segurança internacionais, como o desenvolvimento económico, desarmamento, respeito dos direitos humanos e do direito internacional e a arbitragem pacífica entre nações dissidentes”⁷⁰. É, por excelência, o órgão deliberativo das Nações Unidas, sendo “composto por representantes de todos os Estados-Membros da

⁶⁹ Tendo em conta as diferenças existentes no DIH entre conflitos armados internacionais, conflitos internos internacionalizados e querelas civis.

Sendo que os primeiros consistem na hipótese de “guerra declarada ou de qualquer outro conflito que surja entre duas ou mais Altas Partes Contratantes, mesmo que o estado de guerra não seja reconhecido por uma das partes ou seja contestado por todas as partes”. DEYRA, Michel – *Direito Internacional Humanitário*. Primeira Edição. Comissão Nacional para as Comemorações do 50.º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos. Lisboa. 2001. p. 44

O segundo trata-se de “um conflito inicialmente interno que adquire progressivamente, na sequência de intervenções estrangeiras (desde o apoio financeiro e logístico até à intervenção militar), as características de um conflito armado internacional”. *Idem*, p. 45

E, por fim, as querelas civis são aquelas que são tidas “entre duas ou mais partes, cidadãos ou membros do mesmo estado ou país” Consultado em: <http://www.lectlaw.com/def2/w038.htm>

⁷⁰ Retirado de <http://www.cfr.org/international-organizations-and-alliances/role-un-general-assembly/p13490>

Organização, com um voto por membro e representados no máximo por cinco delegados”⁷¹. Reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente em determinadas questões (de emergência)⁷². As decisões da Assembleia são tomadas⁷³, geralmente, por maioria simples e, em temáticas específicas, por maioria de dois terços dos votos⁷⁴.

Para além do plenário, a AGNU também reúne em Comissões (seis), subjacentes a temáticas específicas. Assim, a Primeira Comissão aborda questões de desarmamento e de segurança internacional, a Segunda Comissão trata de assuntos económicos e a Terceira (a Comissão Social, Humanitária e Cultural), lida com questões sociais e humanitárias. A Quarta Comissão lida com assuntos políticos e de descolonização, a Quinta aborda os assuntos administrativos e orçamentais e, por fim, a Sexta Comissão trata de problemáticas jurídicas e de direito internacional⁷⁵.

Em qualquer matéria ou assunto, a Assembleia e os seus membros podem formular recomendações (art. 10.º da CNU) dirigidas a órgãos das Nações Unidas (como ao Conselho, pedindo para atuar sobre determinada situação ou conflito) ou a membros da Organização (como aos Estados). Também podem adotar resoluções, fonte de direito no seio das Nações Unidas, que, apesar de não serem vinculativas para os Estados (como principal alvo das mesmas), podem servir de pressão política e diplomática sobre os seus destinatários.

A intervenção da AGNU no campo da resolução de conflitos é limitada e altamente polémica. A grande transformação deu-se em 1950 com a adoção da Resolução “Unidos pela Paz”, (A/RES/377 [V], aprovada a 3 de novembro de 1950). Esta resolução, aprovada em plenário com 52 votos a favor, 5 votos contra e 2 abstenções, foi histórica, já que “abandonava a ideia da competência exclusiva do Conselho de Segurança dentro do sistema de segurança coletiva das Nações

⁷¹ Retirado dos artigos 9.º e 10.º da CNU e consultado em <http://www.accord.org.za/ajcr-issues/the-historic-contribution-of-the-united-nations-to-the-resolution-of-conflicts-in-southern-africa/>

⁷² Artigo 20.º da CNU.

⁷³ Artigo 18.º número 2 da CNU

⁷⁴ Como questões que concernem a paz e segurança internacional, admissão de novos membros, questões orçamentais, por exemplo.

⁷⁵ Consultado em <http://www.un.org/ga/maincommittees.shtml>

Unidas, atribuindo competências à Assembleia-Geral para intervir em casos de conflitos internacionais”⁷⁶.

Esta competência depende de vários pressupostos⁷⁷. De facto, a Assembleia apenas pode intervir “se o Conselho falhasse nos seus esforços para exercer a sua responsabilidade principal de manutenção da paz e segurança internacionais e como resultado do exercício do poder de veto por algum dos seus membros permanentes” (art. A, n.º 1 da Resolução) a não ser que estes tivessem decidido conjuntamente abster-se de atuar numa determinada situação ou conflito. Simultaneamente, a situação a que se refere tal atuação tem de estar nos parâmetros do Capítulo VII da Carta, respondendo, portanto, a atos de ameaça à paz, de rutura da paz ou atos de agressão (art. A, n.º 1 da Resolução).

Adicionalmente, esta resolução também prevê a possibilidade da convocação de uma sessão extraordinária (ou de emergência) da Assembleia⁷⁸ (parte final, art. A, n.º 1 da Resolução) e a disponibilidade de utilização de outros mecanismos, como a criação de uma Comissão para a Observação da Paz (art. C n.º 1 da Resolução) para o relato da situação em zonas de conflitos⁷⁹ e um Comité de Medidas Conjuntas (art. D, n.º 1 da Resolução) para o estudo de métodos que pudessem ser usados para a manutenção da paz internacional⁸⁰.

A adoção desta resolução foi particularmente polémica e foi acompanhada de fervorosas defesas e acusações. Os Estados que a apoiavam “utilizavam os artigos 10.º, 11.º e 14.º da Carta”, em que se estabelecem as competências da AGNU e onde se salienta, por exemplo, a importância da cooperação com os demais órgãos. Simultaneamente, diziam que, o “artigo 24.º número 1 da CNU conferia a responsabilidade principal na defesa da paz e da segurança internacional ao

⁷⁶ BINDER, C. - *Uniting for Peace Resolution (1950)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law [MPEPIL], para. 1.

Consultado em: <http://opil.ouplaw.com/view/10.1093/law:epil/9780199231690/law-9780199231690-e568?prd=EPIL#>

⁷⁷ *Idem*, para. 6.

⁷⁸ *Idem*, para. 3.

⁷⁹ *Idem*, para. 4.

⁸⁰ *Ibidem*

Conselho, mas que esta competência não lhe era exclusiva”⁸¹, podendo também caber à Assembleia.

Por outro lado, alguns Estados defendiam a “ilegalidade e o perigo” da resolução, que requeria “uma alteração à Carta” de forma a ser possível utilizar os mecanismos que propunha criar (arts. 108.º a 110.º da CNU). Alegavam que a “AGNU não poderia agir ou intervir” se o “Conselho estivesse a fazer uso da sua competência exclusiva de manutenção da paz e da segurança internacional”, como previsto no art. 12.º, n.º 1, da Carta. A ilegalidade baseava-se também, para os opositores, no facto de a autoridade coerciva pertencer exclusivamente ao Conselho, invocando para tal os arts. 32.º e 11.º, n.º 2, da CNU, nos quais se refere que, apesar de a “Assembleia-Geral poder discutir questões relacionadas com a manutenção da paz e da segurança internacional”, nos casos em que para a solução “seja necessária uma ação, esta seria submetida ao Conselho de Segurança pela Assembleia Geral, antes ou depois da discussão” (art. 11 n.º 2 da CNU). Criticavam também os critérios para a marcação de uma sessão extraordinária da AGNU, alegando que “teria de ter sempre a concordância dos membros permanentes do Conselho”, sob pena de “violar os artigos 20.º e 27.º da Carta”, por ser uma questão substantiva e, portanto, sujeita a veto”⁸².

Apesar de controversa, com múltiplas objeções e reticências, a Resolução foi adotada e é hoje aplicada, mediante as especificidades da intervenção da Assembleia⁸³, tendo contribuído para o incremento da atuação da AGNU, nomeadamente na convocação de sessões extraordinárias. Vejamos, a título exemplificativo, que a última sessão extraordinária da AGNU, a décima, foi convocada, em janeiro de 2009, a pedido do Presidente para abordar especificamente a crise na faixa de Gaza e incidiu sobre as ações ilegais de Israel nos territórios ocupados palestinianos⁸⁴.

⁸¹ BINDER, C. - *Uniting for Peace Resolution (1950)*. Max Planck Encyclopedia of Public International Law [MPEPIL], para. 17 e 18.

⁸² *Idem*, para. 13 a 16.

⁸³ Nos termos dos arts. 10.º a 12.º, art. 14.º e o art. 24.º da CNU. Nomeadamente pelas competências que pode exercer, de “recomendação de medidas para a resolução pacífica de controvérsias”⁸³ e pela natureza não-vinculativa das suas decisões. *Idem*, para 19 e 20.

⁸⁴ Consultado em: <http://www.un.org/en/ga/sessions/emergency10th.shtml>

Desta forma, podemos concluir que a atuação da AGNU nestas matérias não é de todo pacífica. Não obstante, encontramos o contributo da Assembleia-Geral para a prevenção, mediação e resolução de conflitos em diversas iniciativas, nomeadamente no exercício de pressão ao Conselho para que este cumpra as suas funções na manutenção da paz e da segurança internacionais. Vejamos o caso da 71.^a Sessão da Assembleia-Geral, de 2016⁸⁵. Nesta sessão, várias foram as resoluções aprovadas para este efeito: no contexto do chamado “Pacote Palestiniense”, aprovado em reunião da Quarta Comissão AGNU⁸⁶ e, sucessivamente, em Plenário da AGNU⁸⁷; acerca da situação no Afeganistão (A/RES/71/130 de 9 de dezembro de 2016); e relativamente às hostilidades na Síria (A/RES/71/9 de 17 de novembro de 2016).

A conceção e o modo de atuar deste órgão, pela sua dimensão e composição, limita a efetividade das ações da AGNU. Por este motivo, a principal crítica que lhe é feita foca-se nisso mesmo, na falta de eficiência ou até mesmo na ausência de resultados ou consequências na prática. A AGNU tem interesse, elabora ativamente recomendações e resoluções, adotando-as por consenso ou por votação, sobre assuntos importantes e atuais, mas não obtém o resultado pretendido por estas não serem vinculativas, o que as torna ineficazes ou sem os resultados pretendidos. Como vimos, as únicas consequências que podem advir da atuação da Assembleia é o pedido de intervenção ao Conselho ou a intensificação da pressão feita a um ou a vários Estados. O trabalho da Assembleia é particularmente importante em questões quando o Conselho (enquanto órgão executivo) não consegue decidir ou aprovar nenhuma medida, por força do direito de veto⁸⁸ por exemplo.

⁸⁵ Enquanto período de reunião ordinária e anual da Assembleia-Geral, de Setembro a Dezembro de 2016. Consultado em <http://research.un.org/en/docs/ga/quick/regular/71>

⁸⁶ Aprovado a 6 de dezembro de 2016 em plenário, dando origem às Resoluções A/RES/71/91, A/RES/71/92, A/RES/71/93, A/RES/71/94, A/RES/71/95, A/RES/71/96, A/RES/71/97, A/RES/71/98 e A/RES/71/99.

⁸⁷ Com as resoluções A/RES/71/20, A/RES/71/21, A/RES/71/22, A/RES/71/23, A/RES/71/24, A/RES/71/25, aprovadas a 30 de novembro de 2016.

⁸⁸ Pensemos, a comprovar no decorrer deste trabalho, na questão síria e no contínuo uso do veto pela Federação Russa ou na questão israelo-palestina e no veto quase constante dos Estados Unidos da América.

Neste sentido, dada a dimensão do órgão e a sua total representatividade, deveriam dar-se mudanças na estrutura e vinculatividade das normas que emanam da AGNU, o que será particularmente difícil, dada a resistência dos P5, como visto na adoção da Resolução “Unidos pela Paz”. Desta forma, pouco mais se pode esperar, dadas as restrições que este órgão enfrenta no exercício das suas funções, face à vinculatividade das normas que aprova e aos mecanismos que lhe estão interditos de utilizar, como a aprovação do uso da força.

3.2.2. *O Conselho de Segurança*

Analisemos, agora, o Conselho de Segurança. Este é o órgão “mais poderoso das Nações Unidas, com a principal responsabilidade de manter a paz e a segurança internacionais”⁸⁹. É composto por 15 Estados, com 5 membros permanentes e 10 rotativos. Os permanentes são a “República da China, a França, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, o Reino Unido da Grã-Bretanha e a Irlanda do Norte e os Estados Unidos da América”⁹⁰ (art. 23.º, n.º 1, da CNU). Os membros não-permanentes são eleitos pela Assembleia Geral, mediante “a contribuição dos membros das Nações Unidas para a manutenção da paz e da segurança internacionais e para os outros objetivos da Organização e também uma distribuição geográfica equitativa”⁹¹.

Nas funções do Conselho⁹² constam, entre outras, o envio de operações militares, de equipas de investigação e de monitorização para o terreno e a imposição de sanções.

O CSNU pode ter órgãos subsidiários⁹³ a ele adstritos e associados a funções específicas. Consubstanciam-se em dois tipos diferentes, aqueles que “estão previstos na Carta da ONU ou nas regras de processo do Conselho”, que “têm carácter permanente”, por terem sobretudo “uma função administrativa de

⁸⁹ Consultado em: <https://www.globalpolicy.org/security-council.html>

⁹⁰ A referência a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas decorre da data da assinatura da CNU, sendo referida atualmente como Rússia ou Federação Russa.

⁹¹ Artigo 23.º número 1 da CNU

⁹² Artigos 24.º a 26.º da CNU

⁹³ Previstos e consultados em <https://www.un.org/sc/suborg/en/scsb>, onde se inclui o Comité Sanções a que já me referi.

assistência direta aos labores do Conselho” e aqueles que “são criados diretamente por este órgão” e que “funcionam por vontade do Conselho”⁹⁴.

Em caso de conflito armado, o Conselho possui uma responsabilidade para a promoção da sua resolução pacífica⁹⁵. Assim, está autorizado “a chamar as partes para alcançar uma solução para o mesmo, através da negociação, arbitragem ou de outros meios pacíficos”⁹⁶, como parte da sua ação diplomática. Adicionalmente, o Conselho pode ainda tomar ações mais assertivas, e estas consistem, essencialmente, na aplicação de sanções, na aprovação do uso da força e na criação de missões de manutenção da paz⁹⁷.

A título exemplificativo, podemos verificar que o mecanismo diplomático foi usado para a situação política na Gâmbia, em que o Conselho aplaudiu a mediação da CEDEAO e da UA, fazendo-se representar por estes nas negociações de paz entre as partes e com vista à estabilidade da situação no país (resolução S/RES/2337, de 19 de janeiro de 2017). Também o procedimento sancionatório foi aplicado ao Afeganistão, consistindo, essencialmente, no congelamento de bens, na proibição de viajar e no embargo de armas a determinadas pessoas ou entidades (resolução S/RES/2255, de 21 de dezembro de 2015) e o uso da força foi aprovado no seguimento da invasão do Kuwait pelo Iraque em 1990 (resolução S/RES/678, de 29 de novembro de 1990).

Este órgão tem também um papel relevante no pós-conflito, mas sobre o qual não me foco neste trabalho, que consiste na aposta na reconstrução do Estado e que inclui, ao nível militar, a reforma do setor de segurança e o desarmamento, desmobilização e reintegração militar⁹⁸, entre outras coisas.

⁹⁴ PATRÍCIO, António - *Conselho de Segurança das Nações Unidas*. Lisboa, Boletim do Ministério da Justiça, S.N., 1979., p. 35

⁹⁵ Mediante o previsto no Capítulo VI da CNU, artigos 33.º e seguintes.

⁹⁶ Consultado em: <http://www.cfr.org/international-organizations-and-alliances/un-security-council-unscc/p31649>

⁹⁷ Que são múltiplas e que têm como elemento fundamental “a capacidade de porem em prática no terreno os objetivos que se propõem a atingir”, o que depende “das regras e dimensão do mandato, bem como da necessária cadeia de comando”, exigindo o “maior rigor” ao “Departamento das Nações Unidas que as superintende e ao Conselho de Segurança”. Visto em PINTO, Maria do Céu – *As Nações Unidas e a Manutenção da Paz e as atividades de peacekeeping doutras organizações internacionais*. 3ª Edição. Edições Almedina. Coimbra. 2007. P.8

⁹⁸ O exemplo é o caso da Nigéria, discutido no Conselho a 20 de agosto de 2016. Consultado em: <http://www.whatsinblue.org/2015/08/briefing-on-security-sector-reform.php>

A atuação do Conselho não depende do consentimento das partes envolvidas nem da cessação das hostilidades no terreno, sendo que este responde, no geral, a Estados em crise ou em conflito e a emergências humanitárias.

No entanto, a ajuda e a atuação da comunidade internacional, e do Conselho por excelência, não têm necessariamente bons ou rápidos resultados⁹⁹, fruto da complexidade da situação no local, das posições políticas das partes envolvidas, das alianças diplomáticas que se formam e das dificuldades que as autoridades locais impõem ao acesso internacional. Apesar das dificuldades, esta atuação é necessária e essencial, especialmente dada a ajuda que providencia, com múltiplos parceiros, à população civil que se encontra em zonas de conflito e dado o sistema de socorro humanitário que implementa¹⁰⁰, cobrindo questões de assistência médica, alimentação, saneamento básico, reconstrução de infraestruturas, água potável, abrigo, entre outras¹⁰¹. Não obstante a essencialidade reconhecida a esta intervenção, muitos e cada vez mais comuns são os ataques a campos, forças ou operações internacionais¹⁰². Ataques estes que não aconteciam no passado, fruto do estatuto de independência que tinham e da neutralidade que lhes era reconhecida face ao conflito, existindo apenas com o objetivo de dar auxílio médico e humanitário.

A ação do Conselho, neste tipo de situações, é limitada, também, pelas rivalidades dos dois principais membros permanentes, os Estados Unidos e a Federação Russa, o que levou a que, por exemplo, a frequência da ação do CSNU,

⁹⁹ Vejamos, por exemplo, os entraves que foram colocados no acesso à cidade de Aleppo na Síria em meados do ano de 2016. Consultado no Relatório S/2016/962 do SG de 15 de novembro de 2016, p. 1

¹⁰⁰ Maior referência ao socorro humanitário será dada na análise crítica da crise na Síria, no ponto 4.3.2.3.

¹⁰¹ Relatório S/2016/962 do SG de 15 de novembro de 2016, p. 2. Vejamos, por exemplo, o plano das Nações Unidas para garantir assistência humanitária para Aleppo Oriental, de quatro pontos, que incluía evacuações médicas críticas, fornecimento de equipamento médico, fornecimento de comida e bens básicos e rotação de pessoal médico.

¹⁰² Como no Mali, a um campo da MINUSMA, em 2015. Consultado em: <https://minusma.unmissions.org/en/attack-minusma-camp-kidal>

especialmente no período da Guerra Fria¹⁰³ fosse pouca ou quase inexistente¹⁰⁴ e que, mesmo atualmente, a ação assertiva ou diplomática do Conselho dependa, em grande parte, da relação destes dois membros¹⁰⁵.

Deste modo, esta correlação entre as tensões existentes das potências americana e russa e a ação ou inércia do CSNU, mesmo em questões de grande gravidade e dimensão, é uma das principais críticas ao funcionamento e à efetividade do órgão, causando inclusivamente “uma redução drástica na capacidade de atuar do Conselho perante uma crise”¹⁰⁶.

Para além disso, diz-se que, pela natureza política do Conselho, este fica “condicionado a refletir as contradições das políticas dos países”¹⁰⁷ e que, como “o fator central no sistema internacional era e continua a ser a soberania”¹⁰⁸, subsiste atualmente um poder que contribui para que o conflito seja “provocado pelos interesses convergentes ou divergentes de cada Estado”. Assim, se há convergência, cria-se “uma interdependência que conduz à cooperação entre esses Estados”¹⁰⁹ e se há divergências gera-se um conflito. Estas divergências são ainda mais complexas quando há sérias disputas onde estejam “envolvidos membros do Conselho de Segurança”¹¹⁰, o que complica a intervenção internacional, já que,

¹⁰³ Por Guerra Fria denomina-se o período histórico, de 1945 a 1980, em que se distanciaram e azedaram as relações entre a potência americana e soviética e que foi caracterizado por troca de acusações, manobras e estratégias políticas, coligações militares, espionagem, propaganda e interferências noutros países ou regiões. Consultado em <https://www.jfklibrary.org/JFK/JFK-in-History/The-Cold-War.aspx> e <http://www.historylearningsite.co.uk/modern-world-history-1918-to-1980/the-cold-war/what-was-the-cold-war/>

¹⁰⁴ Por exemplo, nos anos 1960 e 1970, as Nações Unidas criaram apenas missões de curto prazo na República Dominicana, - *Mission of the Representative of the Secretary-General in the Dominican Republic (DOMREP)*, na Papua Nova Guiné - *UN Security Force in West New Guinea (UNSF)* e no Iémen - *UN Yemen Observation Mission (UNYOM)*. Só depois é que se deram início a missões de longo prazo, como no Chipre - *UN Peacekeeping Force in Cyprus (UNFICYP)* e algumas no Médio Oriente, como a *UN Emergency Force II (UNEF II)*, *UN Disengagement Observer Force (UNDOF)* and *UN Interim Force in Lebanon (UNIFIL)*. Consultado em <http://www.un.org/en/peacekeeping/operations/early.shtml>

¹⁰⁵ Por exemplo, em julho de 2015, a Federação Russa exerceu o direito de veto relativamente a uma redissolução que pretendia criar um tribunal internacional responsável pelo julgamento de separatistas pró-russos na parte oriental da Ucrânia a quem alegadamente se deve o ataque ao voo da Malaysian Airlines através do uso de um míssil de origem russo. Projeto S/2015/562 de 29 de Julho de 2015, consultado em http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2015_562.pdf

¹⁰⁶ Consultado em: <http://www.cfr.org/international-organizations-and-alliances/un-security-council-unsc/p31649>

¹⁰⁷ PATRÍCIO, A. – *O Conselho de Segurança das Nações Unidas*, p. 123 e 124

¹⁰⁸ CARVALHO, Pedro Raposo de Medeiros - *Nações Unidas – um actor na resolução de conflitos*. Universidade Lusíada editora. Lisboa. 2003, p. 17

¹⁰⁹ MEDEIROS CARVALHO, P. – *Nações Unidas: um actor na resolução de conflitos*, p. 17

¹¹⁰ *Idem*, p. 18

como pôde já ser comprovado em diversas ocasiões¹¹¹, “o papel das Nações Unidas foi nulo ou mínimo”¹¹².

3.2.3. *Secretariado-Geral*

O Secretariado-Geral das Nações Unidas é o “órgão que administra e coordena todas as atividades da Organização, sendo chefiado pelo Secretário-Geral”¹¹³. O SG e a sua equipa têm uma importância e influência que vai muito para além do previsto na Carta, por se posicionarem num plano de imparcialidade e de independência face aos Estados-Membros e por estarem apenas e exclusivamente sujeite ao interesse, aos princípios e propósitos da Organização¹¹⁴.

O papel do SG nos conflitos armados foi variando e aumentando ao longo dos anos, mas baseia-se, essencialmente, nos “bons ofícios”. Uma das principais referências aos mesmos surgiu nas Convenções da Haia, assinadas em 1899 e em 1907¹¹⁵, em que se estipulava que “no caso de dissentimento grave ou de conflito, e antes do apelo às armas, as Potências signatárias concordam em recorrer, tanto quanto as circunstâncias o permitirem, aos bons ofícios ou à mediação de uma ou diversas Potências amigas”¹¹⁶. Neste sentido, e mediante este conceito, os bons ofícios, apesar de serem um amplo mecanismo político, diplomático e de resolução de conflitos, incluem também “o independente papel político que o SG tem na prevenção e mediação de conflitos, entre Estados ou, mais recentemente, mediante um conflito interno”¹¹⁷. Não é propriamente uma função prevista ou atribuída pela Carta, mas integra, sem dúvida, o papel institucional do SG, especialmente pelas constantes tentativas de trazer as partes à mesa das negociações, de mediação das mesmas e pela representação da comunidade internacional, interessada e interveniente. Ainda que “só excecionalmente seja uma função pública”, é capaz

¹¹¹ Como foi o caso do Apartheid (África do Sul), entre outros, em que as “tentativas do Conselho de Segurança e da Assembleia-Geral” se revelaram “infrutíferas pois os Estados em questão diziam não ser da competência da Carta, porque eram assuntos internos.” MEDEIROS CARVALHO, P. – *Nações Unidas: um actor na resolução de conflitos*, p. 18 (nota de rodapé 18)

¹¹² *Ibidem*.

¹¹³ Consultado em: <https://www.britannica.com/topic/Secretariat-UN>

¹¹⁴ Artigo 100.º da CNU

¹¹⁵ Artigos 2.º e 3.º de ambas as convenções.

¹¹⁶ Artigo 2.º da Convenção da Haia de 1907

¹¹⁷ FRANCK, Thomas M. – *The Secretary-General's Role in Conflict Resolution: Past, Present and Pure Conjecture*, European Journal of International Law. ISSN 0938-5428. Volume 6. 1995. p. 361

“de ser uma das mais importantes das Nações Unidas”¹¹⁸, como o afirmava o antigo SG Pérez de Cuéllar¹¹⁹ quando dizia: “[n]inguém saberá nunca quantos conflitos foram prevenidos ou limitados através de contactos e negociações que foram feitos na famosa mansão de vidro que se tornou famosa”¹²⁰.

No entanto, “as funções diplomáticas e de manutenção da paz do SG podem advir de quatro tipos de autorização”¹²¹. Esta autorização pode partir das partes em conflito, como aconteceu no caso da crise da Libéria¹²², ou de um alargamento implícito das competências do Secretário-Geral, o que legitimou a sua atuação perante o conflito iraquiano-iraniano¹²³. Também pode provir de uma resolução explícita do Conselho, como aconteceu no caso do conflito na ex-Jugoslávia¹²⁴ ou de um pedido da Assembleia-Geral, que legitimou a intervenção do SG mediante a situação no Sahara Ocidental¹²⁵. O Secretário também pode intervir, a “pedido das partes ou por convite, formal ou informal, de grupos regionais”¹²⁶.

Para além da autorização, do pedido ou do consentimento, o SG tem obviamente “de ter a confiança dos principais órgãos, dos grupos regionais e das maiores potências, para poder desempenhar as suas funções, especialmente a dos bons ofícios”¹²⁷. Essa confiança acaba por, de facto, facilitar o exercício das suas funções, ainda que os Estados possam ter reservas ou críticas face à questão em

¹¹⁸ FRANCK, T. – *The Secretary-General's Role in Conflict Resolution: Past, Present and Pure Conjecture*, p. 361.

¹¹⁹ Javier Pérez de Cuéllar é um diplomata e político peruano. Foi SG das Nações Unidas de 1982 a 1991. Consultado em <https://www.un.org/sg/en/content/formersg/javier-perez-de-cuellar>

¹²⁰ Cfr. Declaração de imprensa do SG, SG/SM/4124, 20 de abril de 1988, para. 7 e 8. FRANCK, T. – *The Secretary-General's Role in Conflict Resolution: Past, Present and Pure Conjecture*, p. 361.

¹²¹ São estas “1) o acordo das partes em conflito, 2) alargamento implícito das suas competências, 3) de autorização proveniente de uma Resolução do Conselho de Segurança; 4) de autorização proveniente da Assembleia-Geral”. *Idem* p. 381

¹²² Mediante o estabelecimento de uma Missão das Nações Unidas na Libéria, depois de acordo de paz assinado pelas partes. A crise perdurou de 1989 a 2007. Consultado na Resolução 1509 (2003), de 19 setembro. *Ibidem*.

¹²³ Conflito que perdurou de 1980 a 1988, mediante o relato da situação no local e do estabelecimento de um Grupo Observador Militar das Nações Unidas para a situação militar entre o Irão e o Iraque. Consultado na Resolução 619 (1988) de 9 de agosto. *Ibidem*

¹²⁴ Conflito que perdurou de 1989 a 2007. Mediante o estabelecimento de uma Força de Proteção das Nações Unidas, pelo SG, a pedido do Conselho de Segurança. Consultado na Resolução 743 (1992), de 21 fevereiro. *Ibidem*.

¹²⁵ Território com reivindicações de independência, que se tornou num conflito em 1970 entre a Frente Polisário e o Reino de Marrocos, que o SG sucessivamente acompanha a pedido da Assembleia-Geral. Consultado na Resolução RES/71/106 de 6 de dezembro de 2016. *Ibidem*.

¹²⁶ *Ibidem*.

¹²⁷ *Idem*, 381 e 382.

concretamente em discussão, já que este deve “usar todas as suas habilidades diplomáticas para reter a discricção que precisa para se tornar num mediador credível”¹²⁸.

Como exemplos concretos da intervenção do Secretário-Geral, temos a mediação de Pérez de Cuellar da retirada soviética do Afeganistão¹²⁹, a negociação de Kofi Annan de um acordo de inspeção bélica no Iraque entre este e os Estados Unidos¹³⁰ e, mais recentemente, a participação ativa de Ban Ki-Moon e de António Guterres, no acompanhamento da questão israelo-palestiniana, tentando criar momentos de negociação entre as partes¹³¹.

Desta forma, podemos considerar que o papel diplomático do Secretariado-Geral e do seu líder pode ser a “menos intrusiva, menos dispendiosa e mais bem-sucedida forma de manutenção da paz”¹³², especialmente se for acompanhada do apoio das grandes Potências, dos Estados-Membros e dos demais participantes da comunidade internacional. Tal acontece por vários motivos: primeiro por interferir de forma pouco evidente na soberania dos Estados; depois por ter mais consistência e continuidade que órgãos criados *ad hoc*; e, por último, por ter como matriz apenas a Carta, os seus princípios, independentes e imparciais, e o seu principal objetivo, o de manter a paz e a segurança internacional. Para que esta função e capacidade se mantenha, é necessário que, por um lado, a pessoa em questão “resista a pressões das partes envolvidas numa disputa ou dos seus aliados”¹³³ e, por outro, que a equipa que o rodeia seja “eficiente, competente e íntegra”¹³⁴, como prevê o artigo 101.º da CNU.

¹²⁸ Como o tinham por exemplo no caso do Afeganistão ou no caso do Camboja. FRANCK, T. – *The Secretary-General's Role in Conflict Resolution: Past, Present and Pure Conjecture*, pp. 381 e 382.

¹²⁹ Consultado em <https://www.globalpolicy.org/un-reform/un-reform-initiatives/secretary-general-javier-perez-de-cuellars-reform-agenda-1982-to-1991.html>

¹³⁰ Consultado em: <http://www.colorado.edu/conflict/peace/treatment/ungoodof.htm>

¹³¹ Consultado em: <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=54438> e <http://www.al-monitor.com/pulse/originals/2017/01/israel-un-secretary-guterres-two-state-solution-palestine.html>

¹³² FRANCK, T. – *The Secretary-General's Role in Conflict Resolution: Past, Present and Pure Conjecture*, p. 383

¹³³ *Idem*, p.384

¹³⁴ *Idem*, p.386

3.3.A componente regional da prevenção e resolução de conflitos:

Para além dos principais órgãos das Nações Unidas e das instâncias centrais, há que referir a componente regional da prevenção e resolução de conflitos. Pela proximidade e especificidade das matérias, é no terreno que se pode ter um papel mais importante e impactante na resolução do conflito e na assistência humanitária.

Deste modo, referirei, dentro do Secretariado-Geral, o Departamento de Assuntos Políticos das Nações Unidas¹³⁵, que tem um papel central na prevenção e resolução de conflitos a nível internacional. As funções do DPA baseiam-se na diplomacia preventiva, na análise política, na assistência eleitoral, na prevenção e luta contra o terrorismo e concretizam-se na prestação de assistência aos órgãos das NU, na nomeação de enviados especiais e na criação de centros regionais, entre outros.

Este departamento é, também, responsável pelo estabelecimento e criação das Missões Políticas Especiais que se centram na prevenção e resolução de conflitos e na manutenção da paz, em África, na Ásia Central e no Médio Oriente, essencialmente¹³⁶. Estas operações são lideradas pelo *staff* sénior do SGNU e funcionam pela “cooperação com intervenientes nacionais, parceiros regionais e entidades das Nações Unidas no terreno”¹³⁷. Permitem não só garantir a diplomacia preventiva, mas também dar assistência às transições políticas e às negociações pacíficas entre as partes envolvidas. Contribuem para a monitorização das várias fases do conflito, desde o acompanhamento das negociações e dos acordos de paz até à monitorização das atividades de reestruturação do Estado.

Para além das SPM, e para os mesmos propósitos, foram estabelecidos os Especiais Representantes e Especiais Enviados do SG para determinados locais, países ou regiões. Estes possuem mandato das Nações Unidas para implementar

¹³⁵ Consultado em <http://www.un.org/undpa/en/overview>

¹³⁶ Nomeadamente no Afeganistão (UNAMA), União Africana (UNOAU), Camarões e Nigéria (CNMC), África Central (UNOCA), Ásia Central (UNRCCA), Colômbia, Guiné-Bissau (UNIOGBIS), Grandes Lagos, Iraque (UNAMI), Líbano (UNSCOL), Líbia (UNSMIL), Médio Oriente (UNSCO), Somália (UNSOM), Sudão e Sudão do Sul, Sahara Ocidental, África Ocidental e o Sahel (UNOWAS), Síria, Iémen, Burundi, Chipre, FYROM (disputa de nome entre a Grécia e a Macedónia), Myanmar, Guiana e Venezuela. Consultado em <http://www.un.org/undpa/en/in-the-field/overview>

¹³⁷ Consultado em <http://www.un.org/undpa/en/in-the-field/overview>

os bons ofícios do Secretário-Geral na resolução de conflitos e na prossecução dos objetivos da organização¹³⁸.

Neste contexto, para a concretização da perspetiva regional na prevenção e resolução de conflitos, o próprio DPA tem a capacidade de criar e apoiar os órgãos e as missões de investigação ou inquérito das Nações Unidas¹³⁹. O DPA também coopera com o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas de forma a promover a realização de iniciativas nacionais de prevenção de conflitos, através da garantia de financiamento às mesmas e do destacamento de Conselheiros para a Paz e Desenvolvimento para as equipas nacionais das Nações Unidas ou para o terreno, de forma a ajudar as autoridades desse país¹⁴⁰.

A componente regional é, portanto, essencial para a prevenção e resolução de conflitos. As vantagens consubstanciam-se na proximidade face ao conflito, na facilidade da monitorização e na pressão que podem exercer sobre as partes dissidentes com vista à resolução definitiva e pacífica do conflito¹⁴¹. Para além disso, Connie Peck¹⁴² acrescenta que, a longo prazo, podem dar a possibilidade de “perceber e enfrentar as principais causas que originaram o conflito”, de “avaliar, aperfeiçoar as iniciativas de diplomacia preventiva” e de “formar os intervenientes regionais para a prevenção e resolução de conflitos”¹⁴³.

3.4.As instâncias judiciais – o Tribunal Internacional de Justiça.

Depois de utilizados os mecanismos políticos, humanitários e diplomáticos, nacionais e internacionais, em situações mais gravosas, podem os Estados-

¹³⁸ Incluem o caso do Chipre, Iémen, Myanmar, Síria e a FYROM.

¹³⁹ Como o são a Comissão Internacional contra a Impunidade na Guatemala (CICIG), entre outras.

¹⁴⁰ Consultado em <http://www.un.org/undpa/en/in-the-field/overview>

¹⁴¹ PECK, C. - *The United Nations as a Dispute Settlement System* – Capítulo 8, pp. 150 e seguintes.

¹⁴² Na sua versão idílica desta componente regional. Que seria concretizada em “centros regionais de resolução de conflitos, vistos como “uma extensão do Departamento dos Assuntos Políticos dentro da estrutura organizativa já existente nas Nações Unidas” e com “mandato concedido pela Assembleia-Geral ou pelo Conselho de Segurança”. Serviriam para “assistir os Estados na prossecução da resolução pacífica de conflitos” e poderiam contar com os “relatórios do Secretário-Geral sobre as suas atividades e progresso”. Seriam “compostos por indivíduos de várias áreas, como diplomatas e académicos”, entre outros e provindos de várias regiões e locais. Estes centros deveriam ter uma abordagem ampla, com “atividades e objetivos que incidissem sobre a diplomacia preventiva, a negociação, conciliação e mediação, os bons ofícios, o relato e monitorização da situação no local e a resolução do conflito pela aproximação das partes”. Cfr. *Ibidem*.

¹⁴³ *Idem*, p. 161 e 162

Membros¹⁴⁴ ou os órgãos das Nações Unidas¹⁴⁵ recorrer à instituição jurisdicional da mesma, o Tribunal Internacional de Justiça. O TIJ distingue-se de outros órgãos jurisdicionais de alcance internacional, como é o Tribunal Penal Internacional¹⁴⁶, já que enquanto o TIJ julga Estados, o TPI é competente para investigar e acusar indivíduos acusados da prática de determinados tipos de crimes “mais graves que afetam a comunidade internacional no seu conjunto”¹⁴⁷, para além de outras questões que os distinguem, como a sua composição, o modo de decisão, entre outros¹⁴⁸.

O TIJ está regulado pelo Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça, assinado e aprovado em anexo à Carta, por todos os membros das Nações Unidas¹⁴⁹. É composto por “15 juízes¹⁵⁰ eleitos pela Assembleia-Geral e pelo Conselho de Segurança por um mandato de 9 anos”¹⁵¹, que estão adstritos a exigências de independência e imparcialidade¹⁵². Internamente são eleitos o presidente e o vice-presidente¹⁵³, o escrivão e vice-escrivão (que funcionam como membros do Secretariado do Tribunal)¹⁵⁴ e são compostas comissões, para o procedimento sumário¹⁵⁵, para questões administrativas e orçamentais, entre outras.

Enquanto “tribunal mundial” tem uma jurisdição limitada a dois tipos de funções, a contenciosa e a consultiva. A primeira consiste na “decisão do Tribunal mediante disputas submetidas livremente à sua jurisdição pelos Estados, no exercício da sua soberania”¹⁵⁶. Esta jurisdição está dependente de dois requisitos, o pessoal e o material. O pessoal, *ratione personae*, consubstancia-se na pertença

¹⁴⁴ Artigo 92.º e 93.º número 1 da CNU e artigo 35.º do ETIJ.

¹⁴⁵ Artigo 96.º da CNU e 65.º do ETIJ

¹⁴⁶ Que está fora do âmbito deste trabalho, por não estar inserido no quadro institucional das Nações Unidas.

¹⁴⁷ Previstos no artigo 5.º número 1 do Estatuto do TPI, assinado em Roma em 17 de julho de 1988, sendo estes o genocídio; os crimes contra a humanidade; os crimes de guerra e o crime de agressão.

¹⁴⁸ Não referido por não se enquadrar no âmbito deste trabalho.

¹⁴⁹ Artigo 93.º nº1 da CNU

¹⁵⁰ A 31 de julho de 2016 contava com juízes de França, Somália, Japão, Eslováquia, Marrocos, Brasil, Reino Unido, China, Estados Unidos da América, Itália, Uganda, Índia, Jamaica, Austrália e Rússia.

¹⁵¹ Consultado no documento A/71/4, *o Relatório do Tribunal Internacional de Justiça – período de 1 de Agosto de 2015 a 31 de julho de 2016* – p.17

¹⁵² Artigos 2.º, 16.º e 17.º do ETIJ.

¹⁵³ Artigo 21.º do ETIJ

¹⁵⁴ Artigo 96.º da CNU

¹⁵⁵ Artigo 29.º do ETIJ

¹⁵⁶ Consultado no documento A/71/4, *o Relatório do Tribunal Internacional de Justiça – período de 1 de Agosto de 2015 a 31 de julho de 2016* – p.14

ao Estatuto do TIJ e ao Tribunal, de que fazem parte atualmente, como foi referido, os 193 membros das Nações Unidas. O material, *ratione materiae*, provém de uma declaração unilateral de aceitação sem reservas da jurisdição do tribunal, atualmente emitida por 72 Estados¹⁵⁷, em que se reconhece a competência do tribunal como obrigatória nas disputas relativas à “interpretação de um tratado; qualquer questão de direito internacional; existência de qualquer facto que, se verificado, constituiria violação de um compromisso internacional e a natureza ou a extensão da reparação devida pela rutura de um compromisso internacional”¹⁵⁸. Também a título material, o TIJ tem jurisdição sobre “mais de 300 tratados e convenções bilaterais ou multilaterais, na resolução das disputas entre as partes dos mesmos”¹⁵⁹ e pode ser competente sobre um conflito em específico mediante a existência de um “acordo especial assinado pelas partes envolvidas”¹⁶⁰.

A função consultiva do Tribunal consiste, por sua vez, na elaboração de pareceres ou opiniões, requeridas pelos órgãos das Nações Unidas, como o Conselho de Segurança e a Assembleia-Geral¹⁶¹, quanto a questões jurídicas ou relacionadas com o escopo de atividade do órgão.

A título exemplificativo destaco¹⁶², por se inserir no conflito entre o Irão e o Iraque¹⁶³ e por estar relacionado com o uso da força e com a legítima defesa, o caso entre o Irão e os Estados Unidos relativo às plataformas petrolíferas. Esta disputa judicial diz respeito especificamente à “*Tanker War*”, durante a qual foram atacados vários navios petrolíferos, incluindo navios registados nos Estados Unidos ou pertencentes a cidadãos e sociedades comerciais norte-americanas, que transportavam petróleo iraniano e iraquiano”¹⁶⁴. Efetivamente, “a 19 de outubro de 1987” e a “18 de abril de 1988”, os Estados Unidos atacaram e destruíram várias

¹⁵⁷ Onde se inclui, Portugal e outros países da União Europeia, por exemplo.

¹⁵⁸ Artigo 36.º número 2 do ETIJ

¹⁵⁹ Consultado no documento A/71/4, o “Relatório do Tribunal Internacional de Justiça – período de 1 de Agosto de 2015 a 31 de julho de 2016– p.14

¹⁶⁰ *Ibidem*

¹⁶¹ Artigo 96.º da CNU

¹⁶² No procedimento contencioso. Para efeitos de procedimento consultivo será aludido um exemplo cerca da licitude da ameaça ou uso de armas nucleares (ponto 4.2.4) e outro na análise da intervenção das Nações Unidas no caso de Israel e Palestina (ponto 4.3.2.2).

¹⁶³ Será descrito depois, tendo ocorrido entre 1980 a 1988.

¹⁶⁴ ALMEIDA RIBEIRO, Manuel e PEREIRA COUTINHO, Francisco – *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*. 1ª Edição. D. Quixote. Alfragide. 2016, p.206

plataformas petrolíferas iranianas¹⁶⁵ como alegada resposta de ataques iranianos a navios norte-americanos¹⁶⁶.

No seguimento, em 1992, “o Irão demandou os Estados Unidos junto do tribunal”. O autor invocou a “violação de varias disposições do Tratado de Amizade, Relações Económicas e Direitos Consultares, assinado entre as partes em Teerão (1955)”¹⁶⁷ e os Estados Unidos, após terem apresentado uma “objeção relativa à competência do Tribunal”, elaboraram um pedido reconvenicional, “em que solicitavam uma indemnização pelas ações praticadas pelo Irão, designadamente através da utilização de instalações petrolíferas para ataques contra navios americanos”¹⁶⁸.

O tribunal analisou diversos aspetos e teve variadas coisas em consideração na sua decisão¹⁶⁹. Formalmente considerou-se competente para apreciar a ação “à luz do artigo 10.º, nº1 do tratado bilateral de 1955”. Nas questões de fundo, o Tribunal aferiu pela ilegitimidade das ações norte-americanas contra as plataformas iranianas, já que estas “não podiam ser justificadas como tendo sido praticadas no exercício de um direito de legítima defesa (art. 21.º dos artigos sobre a responsabilidade dos Estados)”, isto porque os Estados não conseguiram provar os alegados ataques iranianos que justificaram a sua atuação¹⁷⁰ e porque a reação norte-americana não respeitava os requisitos da necessidade e proporcionalidade da legítima defesa¹⁷¹.

¹⁶⁵ Em outubro de 1987 “atacaram e destruíram duas plataformas petrolíferas iranianas”, e em abril de 1988 “as forças norte-americanas atacaram e destruíram dois complexos de produção offshore do Irão”. EIDA RIBEIRO, Manuel e PEREIRA COUTINHO, Francisco – *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 206

¹⁶⁶ Em outubro de 1987 o ataque foi justificado pela alegada “necessidade de responder a um ataque com um míssil iraniano a um navio norte-americano” e em abril de 1988 o ataque deveu-se aos “danos num navio de guerra norte-americano provocados por uma mina colocada pelo Irão”. *Ibidem*

¹⁶⁷ *Ibidem*

¹⁶⁸ *Ibidem*

¹⁶⁹ A 6 de dezembro de 2003. Consultado em: <http://www.haguejusticeportal.net/index.php?id=6223>

¹⁷⁰ Tendo em conta que “é o Estado que invoca o direito de legítima defesa que tem o ónus da prova de todos os factos que lhe permitem exercer esse direito, designadamente o da existência de um ataque armado”. ALMEIDA RIBEIRO, M. e PEREIRA COUTINHO, F. – *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 207

¹⁷¹ A necessidade foi excluída “uma vez que as plataformas iranianas não tinham relevância militar” e a proporcionalidade também o foi já que “a resposta do segundo ataque, que incluiu também a destruição de vários navios de guerra iranianos” tinha sido “claramente desproporcionada em relação aos danos reduzidos causados aos Estados Unidos”. *Ibidem*

Por outro lado, o tribunal também considerou que não se tinha violado o tratado de 1955, no “tocante à liberdade de comércio”, já que não “existia qualquer comércio entre os dois países”. Não foi, portanto, “atribuída qualquer reparação ao Irão” e foi “recusado o pedido reconvenicional dos Estados Unidos”¹⁷².

Este caso foi escolhido pelos temas que abordava, mas também pelo interesse que teve. Foi uma disputa judicial longa e morosa, de 1992 a 2003, entre dois Estados cujas relações políticas e diplomáticas eram e continuam a ser instáveis, sendo que um deles se encontrava, à data, perante um conflito com um país vizinho e o outro é uma das maiores potências militares e económicas à escala mundial. Para além de uma controvérsia passada na região do Médio Oriente, estamos perante uma decisão polémica, mesmo entre os membros do Tribunal¹⁷³, fruto dos argumentos utilizados na decisão e do raciocínio que lhes estava inerente¹⁷⁴.

Depois de explanada a composição, competência e funcionamento do tribunal e de exemplificado um caso submetido à sua análise, referirei de forma breve algumas das críticas feitas ao TIJ. Estas baseiam-se, nomeadamente, na pouca utilização pelos Estados dos mecanismos que o Tribunal oferece e na alegada parcialidade dos juízes em determinadas situações. Relativamente à primeira, podemos verificar que “entre 1946 e 2013 verificaram-se 129 casos contenciosos, sob a apreciação do Tribunal e concluíram-se 26 procedimentos consultivos”¹⁷⁵, sendo que, desde essa data, 11 foram os litígios trazidos para o TIJ e não se verificou nenhum pedido de parecer consultivo¹⁷⁶. Isto acontece por haver, por um lado, “falta de confiança no Tribunal pelos Estados” e pela “morosidade na obtenção do julgamento da causa, mesmo quando se ultrapassam os desafios de

¹⁷² ALMEIDA RIBEIRO, M. e PEREIRA COUTINHO, F. – *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 208

¹⁷³ Tendo contado com o voto de vencido de 9 juízes e com declarações feitas por outros 2 juízes. Consultado na Declaração de imprensa 2003/38 em <http://www.icj-cij.org/docket/index.php?pr=216&code=op&p1=3&p2=3&p3=6&case=90&k=0a>

¹⁷⁴ Vejamos, por exemplo, o voto de vencido do Juiz Parra-Aranguen em que este diz que o tribunal só deveria analisar a conduta norte-americana, nomeadamente a sua inclusão na legítima defesa e, subsequentemente, a sua proporcionalidade e necessidade, se se admitir que houve efetivamente uma violação do Tratado referido pelo Irão, coisa que o Tribunal refuta. Consultado na página 3 do Anexo ao Resumo 2003/4 – em: <http://www.icj-cij.org/docket/files/90/9745.pdf>

¹⁷⁵ ICJ - *The International Court of Justice – Handbook*. The Registrar of the International Court of Justice. Haia. 2013. P. 109

¹⁷⁶ Consultado em: <http://www.icj-cij.org/docket/index.php?p1=3&p2=3> e <http://www.icj-cij.org/docket/index.php?p1=3&p2=4>

enquadrar o diferendo dentro da jurisdição ou requisitos de admissibilidade do tribunal”¹⁷⁷. Por outro lado, encontramos, também, quem tenha dúvidas, em alguns casos, face à parcialidade dos juízes¹⁷⁸, argumentando que estes favorecem “os Estados que os designam para o cargo, os Estados cujo nível de desenvolvimento económico seja semelhante aos dos respetivos países e, de forma menos evidente, os Estados com regimes políticos semelhantes aos dos países de que são nacionais e os Estados com culturas semelhantes à sua”¹⁷⁹.

Inclusivamente, há quem considere o TIJ o “órgão menos eficaz ou produtivo das Nações Unidas”¹⁸⁰ e isso pode ser explicado de diversas maneiras: pelo ceticismo face à existência de um órgão judicial internacional, cuja intervenção é vista pelos Estados como um atentado ou uma restrição à soberania nacional e às suas competências nacionais; e pela relutância dos membros em aplicar decisões desfavoráveis. Há quem refira, também que a “inércia do Conselho de Segurança, como garante de execução das decisões do Tribunal é reconhecidamente um dos *calcanhares de Aquiles* da justiça internacional”¹⁸¹.

Contudo, a intervenção internacional nunca está isenta de críticas, já que, como vimos, se censura a falta de vinculatividade e efetividade das decisões e resoluções elaboradas no seio das Nações Unidas, nomeadamente na AGNU, perante os Membros e destinatários.

Adicionalmente, não creio ser este o melhor mecanismo de resolução de conflitos, na medida em que é necessário, nestes casos, haver uma atuação mais célere e imediata e a intervenção judiciária não o é, na maioria dos casos, fruto da morosidade inerente à investigação e a todo o procedimento das instâncias judiciais.

¹⁷⁷ BOWETT Derek W. - *The International Court of Justice: process, practice and procedure*. The British Institute of International and Comparative Law. Londres. 1997. P. 23

¹⁷⁸ Presente no artigo “POSNER, Eric e FIGUEIREDO Miguel - *Is the International Court of Justice Biased?* Journal of Legal Studies. vol. 34. 2005. pp.610 e seguintes. Não será desenvolvido por não caber no escopo substantivo deste trabalho.

¹⁷⁹ Citação do resumo do artigo. *Idem*, p. 599

¹⁸⁰ Consultado em: <https://www.theguardian.com/world/2004/jul/13/law.features11>

¹⁸¹ ALMEIDA RIBEIRO, M. e PEREIRA COUTINHO, F.— *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 11

4. Estudo de caso: o Médio Oriente

4.1. Considerações introdutórias sobre a região

Por Médio Oriente denomina-se a região geográfica¹⁸² que inclui os dezassete Estados árabes, os territórios palestinianos, e os países não-árabes (que incluem o Irão, Israel, Turquia e Chipre). Os Estados Árabes podem ser divididos em quatro grupos, como o indica CQ PRESS¹⁸³: o Crescente Fértil, “arco que se estende do Mediterrâneo ao Golfo Pérsico e que contém alguns lugares de nascimento da civilização humana, e onde se incluem o Iraque, Jordânia, Líbano, Síria e os Territórios Palestínianos”; a Península Arábica, composta por Barém, Kuwait, Omã, Qatar, Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos e Iémen; os países que ligam a região asiática e árabe ao norte de África, como o Egipto e o Sudão; e o Magreb, que inclui a Argélia, Marrocos, Tunísia e a Líbia.

Esta região “engloba uma grande diversidade em termos de etnicidade, cultura, língua e religião”.

A nível étnico, “a maioria da população é árabe”, mas também podemos encontrar “azerbaijaneses”, do Azerbaijão e de origem persa, “baloches”, do Paquistão e do Irão, “berberes”, habitantes pré-islâmicos do Norte de África; “curdos”, maioritariamente islâmicos; “sunitas” que “vivem em áreas montanhosas do Irão, Iraque, Síria e Turquia”; “turcos”; “gregos”; “judeus” e “africanos negros”, entre outros.

A nível linguístico, encontramos a língua árabe, “falada por mais habitantes do Médio Oriente que qualquer outra língua”, seguida pelo “hebraico, como língua oficial de Israel, o turco na Turquia e o persa no Irão”¹⁸⁴.

A diversidade religiosa manifesta-se pela “presença maioritária de muçulmanos”, embora “a região contenha também alguns judeus e cristãos”¹⁸⁵. Dentro dos muçulmanos encontramos os sunitas e os xiitas, cuja divisão provém da necessidade de encontrar um sucessor para o “Profeta Maomé, a quem Deus

¹⁸² Consultado em: Congressional Quarterly Press – *Political Handbook of the Middle East*. CQ PRESS. Washington DC. 2006. p. 3

¹⁸³ Tendo em conta a sua localização. *Ibidem*

¹⁸⁴ *Ibidem*

¹⁸⁵ *Idem*, p. 3 e 4.

(*Alá* em árabe) revelou o Corão, livro sagrado da religião muçulmana”¹⁸⁶. Os sunitas¹⁸⁷ aderem ao ramo tradicional do Islão, e defendem que a decisão da sucessão deveria ter sido tomada de forma consensual pela comunidade enquanto os xiitas¹⁸⁸ acreditam que a sucessão deveria ser hereditária, conduzindo a uma linha de imames (líderes religiosos). Há também o “movimento ibadista, com base em Omã e onde os imames são eleitos e pertencem à comunidade em geral, e não somente à linha hereditária de Maomé”. Atualmente, “não há um só líder da comunidade, mesmo dentro dos sunitas”, mas o que acaba por acontecer é “existirem numerosos líderes com seguidores nacionais ou locais”¹⁸⁹.

Historicamente, “a região surge com o aparecimento do Islão em Meca no século VII”, e a consequente “expansão da religião islâmica pelos territórios vizinhos”. Mais tarde, no século XII, a islamização é travada pela chegada dos turcos ao Médio Oriente e pela criação do Império Otomano, que “conseguiu, mais ou menos, unir o cerne do mundo islâmico no Médio Oriente, estendendo as suas fronteiras até ao sudeste europeu”¹⁹⁰. No entanto, no século XIX, começa a sentir-se a crise do Império Otomano, o que conduziu a que as potências internacionais, como o Reino Unido e França, se comesçassem a apoderar dos territórios da região, o que se torna ainda mais saliente depois da I Guerra Mundial, com a atribuição pela Sociedade das Nações de protetorados a essas potências e com a criação de novos Estados, como a Arábia Saudita e o Líbano. Este imperialismo, ainda que com dificuldades, manteve-se estável até ao final da II Guerra Mundial, quando se alastrou a vaga de independências, acompanhada pela intensificação da instabilidade e dos conflitos¹⁹¹. De realçar que, em 1948, se dá a criação de Israel, a que se segue um “prolongado conflito entre o Estado judaico e os vizinhos árabes, estabeleceu pouco para além da sobrevivência de Israel e da necessidade

¹⁸⁶CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.3

¹⁸⁷*Idem*, p.4

¹⁸⁸*Idem*, p. 3 e 4

¹⁸⁹*Idem*, p. 4

¹⁹⁰*Ibidem*

¹⁹¹*Idem*, p. 4 e 5

de deslocação de milhares de palestinianos”¹⁹², com várias tentativas de acordo e de resolução do conflito, mas sem sucesso.

A nível ideológico encontramos no Médio Oriente diversas correntes de pensamento, de base secular ou islâmica. No campo das ideologias seculares, temos o *nacionalismo*, que surge, nos países árabes, já antes da queda do Império Otomano, como “caminho apropriado para ganhar independência e promover o seu próprio desenvolvimento político e económico”¹⁹³, baseado nos “princípios europeus do liberalismo, constitucionalismo e da democracia parlamentar”; o *nasserismo* “que incorporava o nacionalismo pan-árabe”¹⁹⁴, o anti-imperialismo, o socialismo de Estado e a reparação de desigualdades sociais”¹⁹⁵; e o *baathismo*, enquanto movimento intelectual que “punha o ênfase na necessidade de uma atuação revolucionária para reformar as políticas árabes”¹⁹⁶. Outra corrente ideológica de relevância na região é o *sionismo*, em Israel, que se consubstancia numa “forma de nacionalismo judaico baseado na criação de um Estado Judaico na Palestina que servisse como pátria do povo judeu”¹⁹⁷.

Já as ideologias islâmicas surgem fruto “da corrupção estatal e da desilusão com as ideologias seculares”, que conduziu à “renovação do interesse no islamismo político”¹⁹⁸ e ao retorno do islamismo puro. Neste contexto, encontramos, também, o Fundamentalismo Islâmico, que defende a necessidade de “a sociedade e o Estado adotarem práticas islâmicas mais restritivas, como a restituição da Sharia como fonte de direito, proibindo o álcool e a carne de porco e a aplicação ao vestuário feminino e masculino de formas modestas e conformes à religião”¹⁹⁹. Esta corrente, no entanto, tem conduzido, em alguns dos seus

¹⁹² CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.5

¹⁹³ *Ibidem*

¹⁹⁴ O Pan-arabismo é um movimento político de unificação entre as nações árabes do Médio Oriente Baseado em princípios nacionalistas, seculares/laicos e estatizantes. Opôs-se ao colonialismo e à política ocidental de envolvimento no mundo árabe. Consultado em: <http://www.ci-cpri.com/wp-content/uploads/2011/04/revolta-arabe.pdf>

¹⁹⁵ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.5

¹⁹⁶ *Ibidem*

¹⁹⁷ *Idem*, p.6

¹⁹⁸ *Ibidem*

¹⁹⁹ *Idem*, p.7

crentes, a uma ultrapassagem do pacifismo na defesa dos seus ideais, a um apoio crescente de medidas mais restritivas e à intensificação da violência.

4.2. Os conflitos no Médio Oriente – fundamentação da sua disseminação

A disseminação de conflitos na região poderá estar, como veremos, relacionada com a estabilidade e com o apoio popular aos regimes políticos vigentes, o ceticismo face à intervenção estrangeira, especialmente de países do Ocidente, a intensificação do extremismo violento e terrorismo, a disseminação das armas de destruição maciça e a importância de recursos económicos como o petróleo.

4.2.1. *O autoritarismo dos regimes políticos na região*

A existência de ideologias e políticas seculares em alguns países do Médio Oriente foi responsável, em parte, por ter “melhorado substancialmente o modo de vida, criado um sistema de governo mais eficiente e ter unificado a nação árabe”. No entanto, não foi bem visto e foi criticado, especialmente pelas elites, por ter causado, entre outras coisas, “a incapacidade de confrontar militarmente Israel” e por ter aumentado o “envolvimento ativo da população”. Isto parecia ter contribuído para uma intervenção mais ativa da sociedade, “especialmente nos anos 50 e 60”, mas que apenas conduziu a que “revolução na região fosse abrandando e parando à medida que os regimes se tornavam mais autoritários e elitistas”²⁰⁰.

Estas “deficiências políticas na região criaram um terreno fértil para fazer surgir uma oposição islâmica ao regime anteriormente vigente e às ideologias seculares”²⁰¹, deixando o mundo árabe dividido entre as repúblicas autoritárias e as monarquias tradicionais.

Relativamente às primeiras é de referir o “fenómeno dos golpes de Estado liderados por grupo armados em países como a Síria e o Iraque”²⁰², para além de encontrarmos em alguns países a utilização, pelos seus líderes, de métodos

²⁰⁰ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.6

²⁰¹ *Idem*, p.7

²⁰² *Ibidem*

autoritários, nomeadamente de encenação de eleições para se manterem em funções. Alguns Estados tornaram-se inclusivamente “repúblicas hereditárias”²⁰³, como a Síria, o Iraque (antes de 2003), o Iémen, a Líbia e o Egito (até 2011).

Relativamente às monarquias, e especialmente no Golfo Pérsico, a sua longevidade “está relacionada com as receitas provindas do petróleo e que são usadas para criar um sistema de infraestruturas económicas e de bem-estar social na região”. Este tipo de monarquias “mantém um controlo apertado sobre a população, proibindo ou limitando a sua participação política”²⁰⁴ e têm sido ajudadas pelo surgimento de líderes reformistas, como é o caso de Marrocos, Jordânia e Arábia Saudita.

Apesar do empenho do mundo ocidental, como dos Estados Unidos, “em encorajar e promover a democracia”²⁰⁵, o Médio Oriente é uma das últimas regiões do mundo onde a democracia ainda não floresceu na sua plenitude²⁰⁶, embora haja casos de algum e relativo sucesso, como a Turquia e Israel²⁰⁷.

4.2.2. A intervenção estrangeira em conflitos na região

Muito relacionado com as situações de instabilidade ou de conflitos na região está o ceticismo face à intervenção estrangeira. De facto, encontramos no Médio Oriente uma “insatisfação face à dominação do mundo político e económico pelas elites e às perceções de interferência e de superioridade do mundo ocidental”²⁰⁸. Esta insatisfação é, em parte, causada pelo regime de colonização e pelo apoio de alguns países a regimes amigos por via política ou até mesmo militar²⁰⁹.

Um dos principais argumentos contra a interferência externa provém da Guerra do Iraque e da invasão americana, de 2003 a 2011. O estado iraquiano, controlado por *Saddam Hussein* de 1979 a 2003, “possui péssimas relações” com os países vizinhos, nomeadamente com o Irão, por “divisões étnicas”, divergências políticas,

²⁰³ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.7

²⁰⁴ *Ibidem*

²⁰⁵ *Idem*, p.8

²⁰⁶ *Ibidem*

²⁰⁷ Com atenuantes e especificidades, que não serão descritas neste texto.

²⁰⁸ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.8

²⁰⁹ Vejamos o caso da Síria com a Rússia (antes, União Soviética).

entre um sistema progressivo (do Iraque) e um sistema monárquico (Irão)” e problemas territoriais²¹⁰ (de reivindicação de territórios e de fronteiras). Neste contexto, e após a derrota no conflito com o Irão, na década 80, fruto da necessidade de reafirmar o poder militar nacional, o Iraque decidiu enfrentar o Kuwait, enquanto adversário mais fácil e por se opor à sua independência, considerando-o parte do território nacional, invadindo-o, em 1990. Neste contexto, “temendo a sua própria invasão no futuro, a Arábia Saudita pediu assistência para se defender, a si própria e aos seus vizinhos mais pequenos”²¹¹. Seguidamente, mediante mandato concedido pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas²¹², uma força militar composta por tropas americanas, britânicas, francesas e sauditas liberou o território do Kuwait, em 1991²¹³.

Apesar da derrota no Kuwait, Hussein manteve-se no poder, o que conduziu a uma imposição internacional de sanções ao regime iraquiano dentro do sistema das Nações Unidas²¹⁴. Simultaneamente, ocorreram múltiplos ataques terroristas a países ocidentais como os EUA, Reino Unido, entre outros²¹⁵.

Neste contexto, o Iraque passa a ser visto pelos Estados Unidos como um perigo para o mundo e para os países vizinhos por, alegadamente, possuir armas de destruição maciça e apoiar grupos de índole terrorista. Neste contexto, face à incapacidade de adoção de uma resolução no seio das NU que autorizasse ação militar²¹⁶, lideraram, com o apoio do Reino Unido e de outros países-membros da OTAN, em 2003, um ataque ao território iraquiano que desencadeou na Guerra do

²¹⁰ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.11

²¹¹ *Ibidem*

²¹² Inicialmente de aplicação de sanções ao governo iraquiano fruto da invasão, a 6 de agosto de 1990 pela Resolução S/RES/661, e posteriormente de aprovação do uso da força, a 29 de novembro de 1990 pela Resolução S/RES/678.

²¹³ A 27 de fevereiro de 1991. Consultado em <http://edition.cnn.com/2013/09/15/world/meast/gulf-war-fast-facts/>

²¹⁴ Pela resolução S/RES/687 de 3 de abril de 1991, através da imposição da eliminação de material bélico e nuclear (parte C, artigo 8.º) e de um embargo de armas (parte E, artigo 24.º), entre outros.

²¹⁵ Vejamos o caso do ataque em Nova Iorque a 11 de setembro de 2001 – consultado em <http://www.history.com/topics/9-11-timeline>, em Madrid a 11 de Março de 2004 - consultado em <http://edition.cnn.com/2013/11/04/world/europe/spain-train-bombings-fast-facts/> e em Londres a 7 de julho de 2005 - <http://www.bbc.com/news/uk-33253598>

²¹⁶ Entre dezembro de 2002 e março de 2003 o Conselho reuniu 12 vezes para ser informado acerca das inspeções nucleares e para discutir uma possível intervenção, sendo que França, Alemanha, Rússia, China, Chile, México e Síria se opunham à mesma enquanto os EUA, o Reino Unido, Espanha e Bulgária estavam dispostos a avançar com uma intervenção militar. Consultado em: <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/iraq.php?page=22>

Iraque que durou até 2011, com a retirada das forças militares norte-americanas do território do Iraque.

4.2.3. Intensificação do terrorismo e violência

As situações de instabilidade e insegurança no Médio Oriente também se propagam com a intensificação do terrorismo e do extremismo violento, justificado por sua vez, pelo ceticismo sentido face à intervenção estrangeira.

No DIH, o terrorismo é o conjunto de “atos ou ameaças de violência que, sem apresentarem valor militar importante, têm por principal finalidade espalhar o terror entre a população civil”²¹⁷.

Na região, atualmente, o terrorismo e o extremismo violento são ameaças sérias e severas. Sendo de notar também a importância que têm, hoje em dia, as suspeitas de apoio e “financiamento estadual a grupos terroristas”²¹⁸, nomeadamente por parte dos Governos da Líbia e do Irão.

Nos últimos anos, “o Médio Oriente e o Norte de África continuaram como o principal palco da atividade terrorista”²¹⁹. A *Al-Qaeda* continua “a procurar e a aproveitar-se de oportunidades para conduzir ataques em regimes e climas frágeis a nível político e de segurança na região, como no Iémen, na Síria e em Estados do Norte de África”²²⁰. Simultaneamente, o Egipto sofreu uma intensificação nas atividades e ameaças terroristas. Também se mantêm em número e gravidade semelhante os episódios de violência entre grupos palestinianos e israelitas.

²¹⁷ DEYRA, M. – *Direito Internacional Humanitário*, p. 86

²¹⁸ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.9

²¹⁹ DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS EUA, Bureau of counterterrorism and countering violent extremism - *Country Reports on Terrorism 2015*, Disponível em: <https://www.state.gov/j/ct/rls/crt/2015/257517.htm>

²²⁰ *Ibidem*

Torna-se, no entanto, de importância fundamental referir o ISIL²²¹ que protagonizou ataques de grande dimensão²²², que ocupa atualmente “grandes áreas do Iraque e da Síria e que protagoniza nas suas delegações, especialmente na Líbia, Arábia Saudita e Iémen, múltiplos conflitos e ataques”²²³.

Como vimos, intensificou-se a relevância do terrorismo e, especialmente, a ação do ISIL. No ano de 2016²²⁴, por exemplo, verificaram-se alguns avanços na luta contra o terrorismo, com a perda de território controlado por estes grupos, especialmente no Iraque e na Síria, algumas mudanças de liderança e estratégia, fruto de pressões feitas pelos intervenientes internacionais e nacionais, que resultaram na redução da capacidade operativa e na perda de capacidade financeira do grupo. No entanto, o grupo continua a “representar uma ameaça significativa e séria”²²⁵. A seriedade da mesma comprova-se²²⁶ pelo número atual de soldados e militantes do grupo que se deslocam à Síria e que regressam aos respetivos países de origem aumentando o risco de ataques nesses países, como sucedeu em algumas cidades no ano de 2015 e 2016²²⁷; pela utilização das tecnologias de comunicação, de forma secreta ou encriptada, o que diminui a capacidade de intercetar as comunicações pelas entidades estaduais; pela utilização da violência sexual contra mulheres e minorias; e pelo aumento do raio de influência, fruto da propaganda *online* e das manobras de recrutamento.

²²¹ Grupo liderado por Abu Bakr al-Baghdadi, que ocupa um território que abrange grande parte do Iraque e da Síria, onde aplica uma versão radical da lei islâmica, persegue todos os não-sunitas e luta e gere o espaço como se fosse, de facto, um Estado, cobrando impostos e assegurando serviços básicos, com o objetivo de restaurar um califado. Também denominado por *Daesh*, ISIS e Estado Islâmico. ISIL é a denominação escolhida e utilizada pelos serviços oficiais.

²²² Vejamos o caso do ataque em Paris a 13 de novembro de 2015 – consultado em <http://www.bbc.com/news/world-europe-34818994> - e em Bruxelas a 22 de Março de 2016 - consultado em <http://www.bbc.com/news/world-europe-35869985>

²²³ DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS EUA, Bureau of counterterrorism and countering violent extremism - *Country Reports on Terrorism 2015*.

²²⁴ Consultado no Relatório do Secretário-Geral /2016/825, de 30 de setembro de 2016, págs. 1 a 5

²²⁵ *Ibidem*

²²⁶ *Ibidem*

²²⁷ Vejamos o caso do ataque em Paris a 13 de novembro de 2015 – consultado em <http://www.bbc.com/news/world-europe-34818994> - e em Bruxelas a 22 de Março de 2016. Consultado em <http://www.bbc.com/news/world-europe-35869985>

4.2.4. *A propagação da utilização das armas de destruição maciça.*

A propagação da utilização das “armas irremediavelmente letais”²²⁸, ou seja, de armas nucleares, químicas ou biológicas por Estados ou outros grupos armados é também outra preocupação séria da comunidade internacional.

Este tipo de métodos é proibido pelo DIH, enquanto “armas com efeitos indiscriminados” (caso das armas biológicas e nucleares). No entanto, por não ser muito clara e expressa esta restrição, os Estados começaram a adotar entre si “tratados proibindo certas armas”²²⁹, relativamente às armas biológicas²³⁰ e às armas químicas²³¹.

No que concerne às armas nucleares, foi assinado em 1968, o Tratado para a não Proliferação Nuclear, que “prevê a existência de Estados não nuclearizados e nuclearizados (os membros permanentes do Conselho de Segurança)”, sendo que estes últimos se comprometeram “a reduzir progressivamente os seus arsenais nucleares”²³². No entanto, a utilização deste tipo de armas não está expressamente proibida pelo DIH. Neste contexto, foi pedido ao TIJ, pela AGNU, no âmbito do procedimento consultivo, para se pronunciar acerca da admissibilidade, à luz do direito internacional, da ameaça ou do uso de armas nucleares. A este pedido o tribunal respondeu, dizendo que “a ameaça ou utilização da arma nuclear, que não é nem expressamente proibida nem constitui objeto de uma proibição completa e universal seria geralmente contrária aos princípios e regras do Direito Humanitário”²³³ e que há “um dever-geral, à luz do Tratado de não Proliferação Nuclear, de prosseguir negociações de boa-fé tendentes à obtenção do desarmamento nuclear e de um controlo internacional efetivo”²³⁴.

²²⁸ “São aquelas que tornam a morte inevitável e que “têm uma *cobertura de eficácia* que ultrapassa o objetivo militar, não deixando qualquer hipótese de sobrevivência às pessoas que se encontram no perímetro de utilização destas armas”. DEYRA, M. – “*Direito Internacional Humanitário*”, p. 74

²²⁹ DEYRA, M. – *Direito Internacional Humanitário*, p. 75

²³⁰ Com a Convenção de Londres, Moscovo e Washington de 10 de abril de 1972. *Idem*, p. 76.

²³¹ Com a Convenção de Paris de 13 de janeiro de 1993. *Ibidem*

²³² ALMEIDA RIBEIRO, M. e PEREIRA COUTINHO, F. – *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 418

²³³ DEYRA, M. – *Direito Internacional Humanitário*, p. 79

²³⁴ ALMEIDA RIBEIRO, M. e PEREIRA COUTINHO, F. – *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 420

Esta questão afeta particularmente a região do Médio Oriente, já que se pode tornar ainda mais preocupante em caso de conflito armado, de instabilidade política ou de revoltas populares.

Na região, alegadamente, “Israel continua a ser a única potência nuclear, já que, apesar de nunca ter admitido possuir armas nucleares ou ter conduzido um ataque nuclear”²³⁵, se tem recusado, consecutivamente, a assinar o Tratado de não Proliferação das Armas Nucleares²³⁶, o que poderá incitar ao pensamento que as tenha. Embora este seja o único caso de um Estado com alegadamente um arsenal nuclear, há suspeitas face a outros Estados na região (caso da Líbia²³⁷, do Iraque e do Irão), a que me referirei brevemente.

A preocupação internacional face à aquisição de armamento de destruição maciça por parte do regime líbio é recorrente. As suspeitas já existem desde o alegado uso de armas químicas por parte deste regime no conflito contra o Chade²³⁸ (nos anos 80) e dos vários planos nucleares que o governo nacional líbio alegadamente possuía nos anos 90. Neste sentido, por suspeitas de aquisição de armas nucleares por parte do regime de Kadhafi, a comunidade internacional aplicou sanções ao regime²³⁹, que incluíram a restrição do transporte aéreo e do comércio bélico, e conduziu investigações, em que se concluiu “que as capacidades nucleares da Líbia continuavam mínimas”²⁴⁰. Neste sentido, depois de longas negociações entre o regime, o Reino Unido e os Estados Unidos, foi anunciado, em 2003²⁴¹, que a Líbia abandonaria todos os programas nucleares.

²³⁵ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.14

²³⁶ Assinado em Londres, Moscovo e Washington a 1 de julho de 1968 - Consultado no Decreto n.º 588/76, de 2 de Julho de 1976

²³⁷ Considerando amplamente a região do Médio Oriente

²³⁸ Conflito travado entre a Líbia e o Chade de 1973 a 1988, fruto da ocupação da Faixa de *Aouzou* pela Líbia, aproveitando-se da Guerra Civil que Chade enfrentava e enviando para o território forças militares. O conflito entre os dois países sucedeu-se com o apoio francês, egípcio, estado-unidense e árabe a Chade e com o objetivo líbio de obtenção de urânio para o seu programa nuclear e de criação de um Estado-Satélite na Faixa de *Aouzou*. O conflito terminou em 1987 quando as forças chadianas derrotaram as forças líbias que se retiraram do território. Consultado em: NOLAN Cathal J. - *The Greenwood Encyclopedia of International Relations: Volume I, A-E*. Greenwood Publishing. Westport. 2002. p.261 e 262

²³⁹ Pela resolução S/RES/748 de 31 de março de 1992, através da imposição de proibições de viagem (artigo 4.º) e de um embargo de armas (artigo 5.º), entre outros. Um ano depois, é revista pela Resolução S/RES/883 de 11 de novembro de 1993, que acrescenta a imposição de congelamento de bens (artigo 3.º).

²⁴⁰ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.14

²⁴¹ Consultado em: <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/libya.php?page=10>

Para este fim, o regime voltou ao cumprimento das obrigações inerentes ao NPT²⁴² o que conduziu ao melhoramento das relações internacionais²⁴³ e ao levantamento de sanções (com a resolução S/RES/2009 de 16 de setembro de 2011).

No caso do Iraque, as preocupações levantaram-se com o conflito com Irão e, mais tarde, com a ocupação do Kuwait. As suspeitas aumentavam face à resistência do regime em colaborar com as Nações Unidas. Por isto, foi fundamentada, em parte, a “invasão americana e o ataque ao país, já que, nomeadamente, o Governo possuía armas de destruição maciça e ameaçava usá-las, havendo suspeitas de uma eventual entrega das mesmas a grupos terroristas”²⁴⁴. Estas acusações foram repetidamente negadas pelo Estado iraquiano e nunca chegaram a ser provadas, apesar de múltiplas e extensivas buscas, durante e depois do conflito, o que conduziu à conclusão pela inexistência das mesmas, em 2004²⁴⁵.

A questão nuclear no Irão é, sem dúvida, mais complexa. O governo iraniano “começou uma pesquisa nuclear e um programa de geração de energia antes da revolução de 1979, que incluíam, com a ajuda alemã, a construção de uma central nuclear no *Bushehr*, no Golfo”. As suspeitas internacionais permaneciam, apesar da assinatura ao NPT e da autorização nacional para inspeções do programa nuclear, achando-se porventura que a licitude do “programa nuclear civil serviria como fachada para desenvolver o armamento nuclear para efeitos militares”²⁴⁶.

Mais tarde, foram inclusivamente descobertas algumas instalações que poderiam ser usadas para produzir plutónio militar (de uso bélico). Neste contexto, foram conduzidas diversas investigações internacionais e foram desenvolvidas múltiplas iniciativas no seio do Conselho de Segurança²⁴⁷, e protagonizadas pelo Governo dos EUA. A comunidade internacional receava, não só, a verdadeira

²⁴² Consultado em <http://www.nti.org/learn/countries/libya/nuclear/>

²⁴³ Como com os EUA, com quem a 16 de maio de 2016 restauraram laços diplomáticos. Consultado em: <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/libya.php?page=10>

²⁴⁴ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.14

²⁴⁵ Pelo Grupo de Investigação do Iraque, enquanto equipa multinacional de investigação, cujo trabalho se baseou na invasão do Iraque em 2003 para encontrar as armas de destruição em massa que o Governo alegadamente possuía. Elaborou um relatório final, o Relatório Duelfer, de onde advém a conclusão da inexistência de armas de destruição massiva.

²⁴⁶ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.15

²⁴⁷ Como a Resolução 1696 (2006) de 31 de julho de 2006, que exigia ao governo nacional que implementasse os passos para reestabelecer a confiança na natureza pacífica do seu programa nuclear (artigo 1.º)

capacidade nuclear iraniana, mas também o apoio deste regime a grupos como *Hezbollah*²⁴⁸ e *Hamas*. Neste contexto, várias foram as tentativas de negociação, infrutíferas durante muito tempo, e foram sucessivamente impostas sanções pela comunidade internacional, de cariz económico, comercial, entre outras²⁴⁹. No entanto, depois de anos de negociações secretas, em 2016, foi assinado o Plano conjunto e alargado de ação²⁵⁰, entre o Irão, os P5, a Alemanha e a União Europeia, com o objetivo de monitorizar, controlar e garantir a legalidade e a pacificidade do plano nuclear do Governo do Irão. Seguiram-se diversas inspeções e deu-se por concluída a aplicação das sanções internacionais ao regime iraniano, fruto do cumprimento do NPT por este.

4.2.5. Os fatores económicos e a importância do petróleo

Na proliferação de conflitos no Médio Oriente e nas razões que a justificam também se deve abordar a respetiva vertente económica, dada a importância que o recurso energético petrolífero tem e a sua grande exploração na região, sendo que, os países que a compõem, em 2015, produziram mais de um terço do total abastecimento mundial de petróleo²⁵¹. Para além da concentração geográfica da sua produção, também o consumo desta fonte energética tem atualmente uma grande procura que se generaliza e estende a nível planetário. Estas duas realidades aliam-se e fazem com que a maioria dos países do mundo “importe a maioria do petróleo que consome, tornando-os altamente dependentes de importações, especialmente do Médio Oriente”²⁵².

Por estes motivos, a definição do preço do barril tornou-se uma decisão económica e política. Desta forma, o seu valor depende, não só, da titularidade das

²⁴⁸ Grupo terrorista criado nos anos 90, com sede no Líbano com vista à liberação desse território. Altamente crítico de Israel e dos EUA e apoiante do Irão. Consultado em: <https://www.counterextremism.com/threat/hezbollah>

²⁴⁹ Como a Resolução 1737 (2006) de 23 dezembro 2006, que impunha sanções como congelamento de bens a determinadas pessoas e entidades (artigo 12.º) e criava um Comité Sanções (artigo 18.º). Prosseguidas, consecutivamente, em 2007, com a resolução S/RES/1747, de 24 de março e, em 2008, com a resolução S/RES/1803, de 3 de março.

²⁵⁰ Comumente designado como Acordo Nuclear do Irão, assinado a 14 de Julho de 2015 e em vigor desde 16 de Janeiro de 2016. Consultado em <https://www.state.gov/e/eb/tfs/spi/iran/jcpoa/>

²⁵¹ Baseado no quadro das reservas de petróleo puro no mundo, em 2015, divulgado pela OPEC (Organização de Países Exportadores de Petróleo), consultado em http://www.opec.org/opec_web/en/data_graphs/330.htm

²⁵² CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.15

empresas (estatais ou privadas), da oferta e procura do recurso, mas também, politicamente, da existência de instabilidade, ameaças à segurança, revoltas populares, tensões internas ou de disputas entre países vizinhos. Esta correlação na oscilação de preços pode comprovar-se, por exemplo, no aumento de “41 dólares em 1981 fruto do início da Guerra Irão-Iraque”²⁵³, ou no “aumento abrupto dos preços devido a fortes preocupações face aos desenvolvimentos no Golfo, nomeadamente à Guerra no Iraque e às questões persistentes face à política externa iraniana e o seu desenvolvimento de armamento nuclear”²⁵⁴, de 23\$ para 45\$, aproximadamente²⁵⁵.

Deste modo, embora haja, cada vez mais, uma diversificação geográfica da produção deste recurso, com o aumento da produção de “outros países como no Mar Cáspio, como o Azerbaijão, Cazaquistão, Rússia, Turquestão e Uzbequistão, no Mar do Norte e nos Estados Unidos”²⁵⁶; de ser cada vez mais assente que se podem estar a esgotar as reservas petrolíferas, fruto também da excessiva extração nos últimos anos e da dimensão do seu consumo; e de se começar a recorrer cada vez mais outras fontes energéticas, como ao gás natural ou até mesmo às energias renováveis, tem de se salientar que o impacto atual deste recurso e a sua dimensão económica são, sem dúvida, fatores que influenciam a região e a proliferação dos conflitos, fruto da importância internacional e da instabilidade que pode causar.

4.3. Casos específicos e questões sub-regionais

Depois das considerações introdutórias sobre a região e sobre os motivos para proliferação de conflitos no Médio Oriente, o foco passará para a análise de dois casos de instabilidade e de conflito e para as diversas tentativas de resolução dos mesmos pela comunidade internacional.

Analisarei, portanto, o conflito israelo-palestiniano e a situação na Síria. E o objetivo será o de descrever, de forma breve, a evolução histórica e os motivos que

²⁵³ CQ PRESS – *Political Handbook of the Middle East*, p.15

²⁵⁴ *Idem*, p.16

²⁵⁵ Consultado em <http://www.macrotrends.net/1369/crude-oil-price-history-chart>

²⁵⁶ CQ PRESS – *“Political Handbook of the Middle East”*, p.16

fundamentam a respetiva controvérsia.²⁵⁷ Posteriormente, irei abordar a intervenção das Nações Unidas no local e, por fim, farei uma análise crítica onde mencionarei aos métodos utilizados pelas Nações Unidas face à disputa em concreto e às razões para o respetivo sucesso ou fracasso.

4.3.1. Israel e Palestina

A questão israelo-palestiniana e, mais especificamente, a “relação entre Israel e os países árabes, pode ser considerado o problema político mais complexo e sem controlo do Médio Oriente e do Mundo”²⁵⁸.

4.3.1.1. História do conflito

Depois do fim da Primeira Guerra Mundial, o Reino Unido tornou-se responsável pelo território da Palestina com mandato da Sociedade das Nações²⁵⁹. Isto impulsionou à assinatura da Declaração de *Barfour*²⁶⁰, em 1917 e à adoção, no seio da AGNU, de um plano territorial de base para o estabelecimento de dois Estados (um judaico e um árabe), pela Resolução A/RES181 (II) aprovada a 29 de novembro de 1947. O falhanço no cumprimento desta Resolução conduziu a que os sionistas declarassem a independência e criassem, unilateralmente, o Estado de Israel²⁶¹, que teve, desde o início, relações difíceis com os países vizinhos, de tradição muçulmana, protagonizando conflitos constantes.

O primeiro conflito, a Guerra da Independência (1948-1949) ocorreu entre Israel e os países árabes, que intervieram em auxílio do povo palestino. Aquando do término do conflito ocorreu a adesão de Israel às NU, o que fez com

²⁵⁷ Com uma estrutura de exposição e raciocínio baseada na utilizada em MEDEIROS CARVALHO, P – *Nações Unidas – um actor na resolução de conflitos*, p. 11 e pp.53 e seguintes

²⁵⁸ CQ Press – *“Political Handbook of the Middle East*, p.17

²⁵⁹ Com base no Tratado de Sèvres em 1920, que regulou o pós-IGM no Médio Oriente. Consultado em <http://observador.pt/explicadores/o-essencial-para-entender-o-conflito-israelo-palestiniano/03-o-que-foi-o-movimento-sionista/>

²⁶⁰ Acordo assinado entre o governo britânico e os líderes sionistas em 1917. O sionismo nasceu no final do século XIX e pode inserir-se num quadro mais geral de desenvolvimento dos nacionalismos na Europa. A proposta de Herzl, um judeu austríaco, baseava-se na criação de um Estado, preferencialmente na Palestina, a terra prometida dos judeus, se bem que tivessem sido discutidas hipóteses alternativas como a Argentina (mais tarde também se discutiriam outras alternativas, como Madagáscar ou o Uganda). Consultado em <http://observador.pt/explicadores/o-essencial-para-entender-o-conflito-israelo-palestiniano/03-o-que-foi-o-movimento-sionista/>

²⁶¹ A 14 de Maio de 1948, David Ben-Gurion proclamou “o estabelecimento de um estado judaico em Eretz-Israel, que será conhecido como o Estado de Israel”. *Ibidem*

que o período que se seguiu se intensificasse a instabilidade, os episódios de violência e os ataques.

Em 1956, ocorreu a Guerra do Suez quando “Israel protagonizou operações militares contra o Egito”²⁶², invadindo o Sinai, com o objetivo de controlar e ocupar o canal e a península do Suez. Apesar do término das hostilidades, a instabilidade e a insegurança no local persistiam.

Em 1967 deu-se a Guerra dos Seis Dias, entre Israel, por um lado, e o Egito, a Jordânia e a Síria, por outro. O cessar-fogo pedido pelo Conselho foi aceite pelas partes, mas à data já Israel tinha ocupado o Sinai egípcio, a Faixa de Gaza, a Cisjordânia, incluindo Jerusalém Oriental, e parte das colinas sírias do Golã.

Em 1973, rebentou novamente um conflito armado, fruto de ataques surpresa, entre o Egito e Israel no Canal do Suez e entre a Síria e Israel nas Colinas do Golã.

No final da década de 70, a instabilidade foi-se apaziguando quando o Presidente egípcio visitou Israel e quando foram assinados, em 1978, os acordos de *Camp David*²⁶³, entre os representantes egípcios e israelitas (representados por Anwar al-Sadat e Menachem Begin, respetivamente).

Apesar de alguns avanços, a ocupação de territórios palestinianos continuava, o que resultou, nos anos 80, em múltiplos episódios de violência e insurgências, especialmente por grupos palestinianos, o que dificultou as relações entre as duas partes. Além disso, surgiu “a Palestina como Estado Árabe autoproclamado (1988), reconhecido pela Liga Árabe e por uma centena de outros países no mundo”²⁶⁴, representada pela OLP.

Nos anos 90, várias foram as tentativas de apaziguamento, de resolução e de diálogo, nomeadamente com a assinatura dos Acordos de Madrid²⁶⁵ e dos

²⁶² Departamento de Informação Pública das Nações Unidas. Brochura DPI/2157/Rev.1- “As Nações Unidas e a Questão da Palestina”. Novembro de 2002, cap. 3. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/dpi/palestine/>.

²⁶³ Com a assistência do governo dos EUA, e do Presidente Jimmy Carter

²⁶⁴ GUIDÈRE, Mathieu – *O choque das Revoluções Árabes – da Argélia ao Iémen, 22 países sob tensão*. Edições 70. Lisboa. 2012. p. 147

²⁶⁵ Assinados em 1991, que apesar “de ter poucos resultados substantivos, acabou por ser histórico”, enquanto primeira negociação direta entre as partes. CQ Press – *Political Handbook of the Middle East*, p.18.

Acordos de Oslo. Nestes últimos, “a OPL reconhecia o direito de existência de Israel, renunciava à violência e Israel reconhecia a OPL como legítima representante do povo palestino, comprometendo-se a retirar-se dos territórios ocupados da Cisjordânia e de Gaza”²⁶⁶. A violência, no entanto, continuou. Neste contexto, o acordo acabou por não ser posto em prática, fruto também de imprecisões do texto e da rejeição por personalidades palestinas e israelitas (por Benjamin Netanyahu, líder dos Likud à data, e pelo *Hamas*²⁶⁷).

Por isto se justifica, em 1998 e em 2000, a intervenção do Presidente Bill Clinton, de reaproximação de Ehud Barak por Israel e Yasser Arafat em representação da Palestina, levando à assinatura de um acordo entre os intervenientes, no qual Israel se comprometeria à retirada dos territórios ocupados, nomeadamente de parte da Cisjordânia e de Jerusalém Oriental, e a Palestina cedia o controlo do Deserto de Negueve. Estas negociações acabaram de “forma inconclusiva”²⁶⁸, já que “ambas as partes estavam impossibilitadas de finalizar um acordo sobre algumas matérias”²⁶⁹.

Neste contexto “recomeçou uma onda de protestos e violência”²⁷⁰, de maior intensidade, e aumentou a instabilidade e a desconfiança entre partes. No entanto, no início dos anos 2000, a questão israelo-palestina tinha saído das prioridades de política externa dos EUA, fruto dos ataques terroristas e do início da luta contra o terrorismo. Simultaneamente, “Israel começou a construção de múltiplos colonatos no território palestinos e do muro na Cisjordânia de forma a prevenir a entrada de palestinos em Israel”²⁷¹, o que exponenciou a separação entre as

²⁶⁶ Assinados em 1993. CQ Press – *Political Handbook of the Middle East*, p.18.

²⁶⁷ Organização islâmica palestina, enquanto “movimento político e religioso armado”, e que funciona “como interlocutor incontornável para a resolução do conflito tanto no interior como no exterior dos territórios palestinos”. É também considerado um movimento terrorista, fruto do “recurso deste braço armado, à violência contra civis”. GUIDÈRE, M – *O choque das Revoluções Árabes – da Argélia ao Iémen, 22 países sob tensão* – p. 147.

²⁶⁸ Departamento de Informação Pública das Nações Unidas. - *As Nações Unidas e a Questão da Palestina*, cap. 7. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/dpi/palestine/>

²⁶⁹ *Ibidem*

²⁷⁰ *Ibidem*

²⁷¹ CQ Press – *Political Handbook of the Middle East*, p.19

partes e a ira dos palestinianos face a Israel, tendo-se inclusive verificado uma nova vaga de violência, intitulada “Al-Aqsa intifada”²⁷².

A situação agravou-se quando, depois da assunção do controlo em Gaza pelo grupo Hamas, em 2007²⁷³, Israel lançou uma campanha nesse local, em finais de 2008, chamada a Operação *Chumbo Fundido*, “para fazer parar os lançamentos de *rockets* sobre as cidades israelitas próximas da Faixa de Gaza”²⁷⁴ e “com o objetivo de fazer terminar os ataques de Hamas no território do Sul de Israel, e que incluía aqueles dirigidos a membros, forças policiais e infraestruturas do grupo”²⁷⁵. Esta campanha conduziu à ocorrência de múltiplos episódios de violência e a um agravamento da situação humanitária na Faixa de Gaza.

O conflito em Gaza terminou a janeiro de 2009 com cessares-fogo unilaterais de ambas as partes e com a retirada israelita da faixa de Gaza.

Em novembro de 2012²⁷⁶, a violência intensificou-se novamente com o início de ataques e episódios de violência recíprocos entre entidades israelitas e o *Hamas*.

Em julho de 2014, o conflito voltou a ganhar contornos mais violentos, na faixa de Gaza, entre forças israelitas e forças do *Hamas*²⁷⁷. Conflito este que fez aumentar e alastrar os episódios de violência e insurgências à maioria dos territórios ocupados da Palestina.

Desde então, os colonatos aumentaram, os ataques intensificaram-se e o número de refugiados mais que duplicou. Desta forma, atualmente, a situação no local é frágil, instável e violenta entre duas partes distantes, que atinge milhares de pessoas, causa milhares de mortes e ferimentos, cria milhares de refugiados e

²⁷² Intitulada dessa forma pela mesquita no centro dos protestos palestinianos. Departamento de Informação Pública das Nações Unidas. - *As Nações Unidas e a Questão da Palestina*, cap. 7. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/dpi/palestine/>

²⁷³ Quando a “15 de junho de 2007, após violentos confrontos entre os dois partidos”, o *Hamas* e o *Fatah* (outro partido palestiniano), o “Hamas acaba por tomar controlo da Faixa de Gaza”. GUIDÈRE, M – *O choque das Revoluções Árabes – da Argélia ao Iémen, 22 países sob tensão* – p. 148.

²⁷⁴ *Idem*, pp. 148 e 149

²⁷⁵ BENOLIEL Daniel e PERRY, Ronen – *Israel, Palestine, and the ICC*. Michigan Journal of International Law. Vol. 32, issue 1. 2010. p. 74

²⁷⁶ Consultado em <http://www.cnn.com/2012/11/19/world/meast/israel-hamas-explained/>

²⁷⁷ Consultado em: <http://www.vox.com/cards/israel-palestine/gaza-israel-hamas-2104>

coloca milhares de pessoas e crianças em condições de vida precárias e a necessitar de assistência humanitária urgente.

4.3.1.2. A intervenção das Nações Unidas

A questão israelo-palestiniana é das temáticas internacionais e de abordagem diplomática mais antiga, desde a criação da Organização, sendo recorrente nas decisões, resoluções, recomendações e relatórios dos diversos órgãos e agências.

Assim, no contexto da Guerra da Independência, houve intervenção do Conselho de Segurança, que pediu tréguas temporárias, exigiu a cessação de hostilidades sob pena de aplicação de sanções²⁷⁸ e, mais tarde, organizou as negociações entre as partes, conducentes aos acordos de armistício, onde se declarava expressamente que não se reconheceria nenhum direito territorial sobre outro território²⁷⁹. Mais tarde, com o término dessa controvérsia, foi adotada a uma resolução, no seio da AGNU, que estabelecia o direito de regresso dos refugiados palestinianos (resolução A/RES/194 de 11 de dezembro de 1948) e foi aprovada a adesão de Israel como Estado-Membro das Nações Unidas (A/RES/273 (III) a 11 de maio de 1949). Esta admissão “foi acompanhada de declarações e explicações que referiam entre outras coisas, o regime internacional adstrito a Jerusalém, o problema dos refugiados árabes e as questões de definição de fronteiras”²⁸⁰.

Mais tarde, na Guerra do Suez, a AGNU pediu o cessar das hostilidades²⁸¹ e o Conselho criou a UNEF I (Força de Emergência das Nações Unidas), a primeira missão de manutenção da paz das Nações Unidas (com a resolução A/RES/1123 a 2 de fevereiro de 1957).

²⁷⁸ A 29 maio de 1948, com a Resolução S/RES/50, através da referência à aplicação do capítulo VII da CNU em caso de incumprimento da cessação das hostilidades (artigo 11.º) e, também, a 4 de novembro de 1948, com a resolução S/RES/61, com a criação de uma comissão de aconselhamento face à aplicação de sanções.

²⁷⁹ Entre Fevereiro a Julho de 1949 entre Israel de um lado e Egito, Jordânia, Líbano e Síria do outro. Departamento de Informação Pública das Nações Unidas. - *As Nações Unidas e a Questão da Palestina*, cp. 2. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/dpi/palestine/>

²⁸⁰ *Ibidem*

²⁸¹ Na sua primeira sessão extraordinária, convocada de 2 a 10 de novembro, com a resolução A/RES/997/ES-1.

Com a Guerra dos Seis Dias e perante o seu fim, foi adotada a Resolução S/RES/237 (a 14 de junho de 1967), “na qual se solicitava a Israel que assegurasse a estabilidade, bem-estar e segurança dos habitantes das zonas onde se realizavam as operações militares e que facilitasse o retorno das pessoas deslocadas”²⁸². No mesmo ano foi também adotada a Resolução S/RES/242 (a 22 de novembro de 1967), em que se estabeleciam os princípios para uma solução pacífica da situação política no Médio Oriente, baseada na retirada de Israel dos territórios ocupados palestinianos, sírios e egípcios e na rescisão de todas as reivindicações territoriais.

As hostilidades foram retomadas em 1973, cessando em outubro desse ano, como consequência da adoção da Resolução S/RES/338 (a 22 de outubro de 1973) e do envio de observadores das Nações Unidas para o local. Seguidamente, em 1974, reconheceu-se o direito à autodeterminação palestiniana (com a resolução A/RES/3236 de 22 de novembro) e garantiu-se à OLP um estatuto de observador perante a AGNU (com a resolução A/RES/3237 de 22 de novembro).

Em 1981, as Nações Unidas realizaram uma conferência internacional, em Genebra, para discutir a questão de Israel e da Palestina.

Nos anos 90, a intervenção das NU no conflito manteve-se, com a participação desta nas reuniões e iniciativas de paz já referidas, como os Acordos de Madrid e de Oslo.

Em 2000 e 2001, com a intensificação da violência, a comunidade internacional, fruto de uma reunião extraordinária da AG, convocada para esse efeito, salienta às partes envolvidas a importância de cumprir o direito internacional humanitário, nomeadamente a Quarta Convenção de Genebra (com a Resolução A/RES/ES-10/8 de 20 de dezembro de 2001). Neste contexto, várias foram as iniciativas e os projetos desenvolvidos no seio das Nações Unidas, dentro

²⁸² Departamento de Informação Pública das Nações Unidas. - *As Nações Unidas e a Questão da Palestina*, cp. 2. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/dpi/palestine/>

do CS²⁸³, e por atividades do próprio Secretário-Geral, Kofi Annan²⁸⁴, e pela Assembleia²⁸⁵.

É, também, neste contexto, que se chama a intervir o TIJ, para elaboração de parecer, a 8 de dezembro de 2003, a pedido da AGNU, acerca “das consequências jurídicas da construção de um muro por Israel nos territórios ocupados da Palestina, no interior e ao redor de Jerusalém Oriental”²⁸⁶, mediante o previsto na Carta das NU, em Resoluções e nas Convenções de Genebra, entre outras²⁸⁷. Depois da análise dos requisitos de admissibilidade e das contestações iniciais de Israel²⁸⁸, o tribunal concluiu²⁸⁹ pela “inadmissibilidade da aquisição de territórios feitas pela força”²⁹⁰, pela ilicitude da construção do muro, apesar da sua “natureza temporária”, como característica da “anexação de facto” e impediendo do “exercício do povo palestino do direito à sua autodeterminação”²⁹¹. Neste sentido, pediu às autoridades israelitas para cessarem todas as atividades de estabelecimento do mesmo e para repararem os danos causados ao povo palestino²⁹². Concluíram, também, pela necessidade de cooperação internacional e das Nações Unidas para agirem no sentido de retomar as negociações entre as partes. Israel “ignorou o parecer do Tribunal”²⁹³, mas o processo teve consequências positivas já que marcou o “tratamento processual da

²⁸³ A Resolução 1322 (2000), acerca da violência, do excessivo uso da força e da necessidade de cumprir as convenções de Genebra e de retomar as conversações de paz.

²⁸⁴ Como visitas à região, elaboração de relatórios, organização de reuniões com as partes, parceiros e vizinhos e participação em conferências internacionais

²⁸⁵ Adotando uma resolução de total apoio ao processo de paz, a 1 dezembro de 2000.

²⁸⁶ Consultado em <http://www.icj-cij.org/docket/files/131/1677.pdf>

²⁸⁷ *Ibidem*

²⁸⁸ Nomeadamente pela contestação de Israel da competência da AGNU “para pedir um parecer consultivo”, já que o “Conselho de Segurança estava ativamente empenhado na resolução da situação no Médio Oriente” e que não estavam preenchidas “as condições definidas na resolução Unidos para a Paz”, da “ausência de natureza exclusivamente jurídica da questão”, entre outros. Todos “estes argumentos foram rejeitados” pelo Tribunal. ALMEIDA RIBEIRO, M. e PEREIRA COUTINHO, F. - *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 426 a 428

²⁸⁹ Com 14 votos a favor e 1 contra. Consultado em <http://www.icj-cij.org/docket/files/131/1677.pdf>

²⁹⁰ ALMEIDA RIBEIRO, M. e PEREIRA COUTINHO, F. - *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 428

²⁹¹ *Ibidem*

²⁹² “O Estado de Israel foi instado a: i) respeitar o direito à autodeterminação, ii) cumprir as obrigações do Direito Internacional Humanitário e do Direito Internacional dos Direitos Humanos, iii) garantir o livre acesso a lugares santos, sob o seu controlo após 1967; iv) pôr termo às obras de construção do muro nos territórios ocupados; v) ressarcir todas as pessoas, singulares ou coletivas, prejudicadas pela construção do muro”. *Idem*, p. 430

²⁹³ *Idem*, p. 431

Palestina”, que, neste processo, pôde “fazer exposições escritas e orais perante o Tribunal”²⁹⁴, com aplicação do artigo 66.º do ETIJ.

O conflito entre *Hamas* e Israel a partir de 2007 foi acompanhado pela intervenção das NU. Assim, foi sucessivamente pedido o cessar-fogo pelo CS (com a resolução S/RES/1860 de 8 de janeiro 2009) e foram exigidas investigações pelas violações de direitos humanos e pela alegada prática de crimes de guerra. Com o término das hostilidades e nesse contexto, em 2012, o Estado da Palestina ganhou estatuto de membro-observador das Nações Unidas (com a resolução A/RES/67/19 de 29 novembro 2012).

Atualmente, para além da adoção, quase anual, do chamado pacote palestino no âmbito da 4ª Comissão AGNU²⁹⁵, e de outras declarações no âmbito desse mesmo órgão ou da AGNU em plenário, ganha cada vez mais relevância o trabalho das agências especializadas, como a UNRWA²⁹⁶, criada em 1949 para dar assistência ao nível de cuidados básicos, alimentação, abrigo, educação, apoio profissional entre outros, aos milhares de refugiados palestinos que se deslocaram para outros sítios do Médio Oriente.

No seio do Conselho, a regulamentação é, sem dúvida, menor do que deveria ser, especialmente nos últimos anos²⁹⁷, muito devido a impasses e bloqueios de membros permanentes do Conselho. Ainda assim, a 23 de dezembro de 2016 aprovou-se uma resolução (S/RES/2334 de 23 dezembro 2016) de condenação face os colonatos criados pelo governo israelita no território ocupado da Palestina nos últimos anos.

Também as negociações políticas e de paz entre as partes têm voltado a ser uma prioridade da comunidade internacional. Assim, a 15 de janeiro de 2017, por iniciativa francesa, representantes dos mais variados Estados e das Nações Unidas, como o Secretário-Geral António Guterres, reuniram-se em Paris para discutir a

²⁹⁴ ALMEIDA RIBEIRO, M. e PEREIRA COUTINHO, F. - *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*, p. 431

²⁹⁵ A Comissão Especial Política e de descolonização - <http://www.un.org/en/ga/fourth/>

²⁹⁶ Consultado em <https://www.unrwa.org>

²⁹⁷ Sendo que a intervenção do Conselho sobre esta matéria pareceu inexistente durante quase todo o mandato do anterior SG Ban Ki-Moon.

situação no Médio Oriente e analisar a questão israelo-palestiniana²⁹⁸. Estas conversações não conduziram a nenhum resultado em concreto, mas abriram a possibilidade, depois de uma quebra de negociação em 2014, de uma maior proximidade das partes em busca de uma solução pacífica, estável e duradoura para a região num futuro próximo.

4.3.1.3. Análise crítica

Neste que é um dos problemas mais antigos do Médio Oriente, existindo, como já foi referido, desde os primórdios das Nações Unidas, o problema não se coloca na falta de intervenção da comunidade internacional. De facto, como supramencionado, os atores políticos internacionais e as Nações Unidas chamam a atenção para a resolução política desta controvérsia há mais de 50 anos e intervêm de variadas formas e métodos. Assim, encontramos vestígios de diplomacia preventiva e de intervenção do Secretário-Geral, concretizando os “bons ofícios” e desenvolvendo iniciativas de mediação, que incluem a visita ao local e organização de reuniões de forma a permitir a realização de negociações entre as partes. Também a AGNU tem, neste processo, um papel da maior relevância com uma constante chamada de atenção para a questão israelo-palestiniana, fruto de alguma inércia pelo Conselho, adotando anualmente resoluções sobre esta matéria, o chamado “Pacote Palestiniense”. O próprio TIJ já foi chamado a pronunciar-se, como vimos, acerca da construção do muro e dos colonatos. Foi também criada, no seio do DPA, uma Missão Política Especial para o Processo de Paz no Médio Oriente²⁹⁹, focada especialmente na questão israelo-palestiniana. Por fim, também o CSNU tem um papel de especial importância nesta questão, de criação de missões de manutenção da paz (como o foi a UNEF I e é a UNTSO³⁰⁰), de condenação das hostilidades, dos atos de violência praticados pelas

²⁹⁸ Consultado em <http://edition.cnn.com/2017/01/15/middleeast/paris-peace-conference-israeli-palestinian-conflict/#>

²⁹⁹ Consultado em <http://www.unsco.org/Default.asp>

³⁰⁰ Consultado em <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/untso/>

partes e da construção dos colonatos. É de notar, no entanto, que nunca foram aplicadas sanções³⁰¹ nem foi aprovado o uso da força até à data.

Assim, o que vemos na intervenção das Nações Unidas para esta disputa, histórica e atual, excede em número e peca por defeito em resultados. Muitas são as iniciativas, as resoluções, as reuniões, mas poucos são os resultados. Isto é causado por variados motivos. O primeiro motivo pode estar relacionado com o facto de estarmos perante uma questão particularmente controversa e criadora de posições divergentes, em que uns Estados alinham com Israel, como o são os EUA, um aliado importante, enquanto outros defendem a causa palestiniana, como acontece com a maioria dos países árabes. Também podemos alegar que o fracasso passa pelo incumprimento das medidas pelas partes e das resoluções adotadas pela comunidade internacional, como o demonstra, por exemplo, a reação de Israel à adoção da Resolução S/RES/2334³⁰². Finalmente, podemos colocar como motivo, por último, a falta de cooperação entre as partes, cétricas da mediação internacional e enfurecidas face à atuação da contraparte. Estas divergências, a recusa do governo israelita de dissolver os colonatos, considerados ilegítimos e ilegais, e o prolongamento de ataques e de episódios de violência pelos grupos palestinos (nomeadamente o *Hamas*), entre outros, acaba por distanciar a atualidade da solução de dois Estados e as partes da mesa das negociações, mais de meio século depois do início do conflito.

4.3.2. Síria

4.3.2.1. História do conflito

A República Árabe da Síria, antiga colónia francesa³⁰³, tornou-se formalmente independente em 1946. Nos primeiros anos, muita foi a instabilidade vivida, fruto

³⁰¹ Salvo em 1948, com a Resolução S/RES/50, através do referencia à aplicação do capítulo VII da CNU me caso de incumprimento da cessação das hostilidades (artigo 11.º) e, também com a resolução S/RES/61, com a criação de uma comissão de aconselhamento face à aplicação de sanções. Apenas se referia a possibilidade não chegaram a ser aplicadas.

³⁰² Consultado em <https://www.theguardian.com/world/2016/dec/24/israel-rejects-shameful-un-resolution-amid-criticism-of-netanyahu>

³⁰³ O “país resulta do acordo *Sykes-Picot* (1916), no qual franceses e britânicos dividiram entre si os antigos territórios do Império Otomano derrubado. Este acordo pôs fim à Síria Histórica, *Bilâd Al-Châm*, que

do “contexto regional, (guerra de 1958, guerra do Suez em 1956, etc.)”³⁰⁴ e dos múltiplos golpes de Estados militares³⁰⁵, que conduziram, mais tarde, em 1963, à chegada ao poder do Partido *Baath* (socialista e pan-árabe), “o principal ator da política síria”³⁰⁶ e que tornou o regime nacional como monopartidário desde então. É neste contexto que, “em 1970 um militar chamado *Hafez Al-Assad* se torna o líder sírio, posição essa que manteve até à sua morte em 2000”³⁰⁷.

A liderança de *Assad* fez consolidar o autoritarismo no país, com uma política de tolerância zero à crítica ou à oposição³⁰⁸. Externamente, a sua presidência caracterizou-se pela formação de uma aliança com a União Soviética, fruto do confronto com Israel pelo controlo e ocupação das Colinas de Golã, e pela intensificação do isolamento sírio, consequência dos conflitos com os países vizinhos.

Com a morte do Presidente *Hafez*, em 2000, a chefia síria passa para o filho de *Hafez*, *Bachar Al-Assad*. Apesar das críticas e da desconfiança, *Bachar* “mostrou-se capaz de manter a maioria das políticas domésticas e externas do pai, enquanto demonstrava ser também parcialmente um reformista”³⁰⁹.

Neste contexto, em março de 2011, “estavam reunidos todos os ingredientes para que eclodisse a cólera popular: regime de partido único e militarizado, pressão policial insustentável (*Moujhabarât*), falta de liberdade de imprensa, acesso limitado aos *media* estrangeiros, comunicações telefónicas e eletrónicas estreitamente vigiadas”³¹⁰. A isto associava-se a frustrações social e política a que e acrescentavam-se as “alterações sociais dos países muçulmanos, (a)os desafios económicos da mundialização, (a)o jogo inquietante do Irão, (a)o conflito israelo-

compreendia a Síria atual, a Jordânia, o Líbano e a Palestina da época”. GUIDÈRE, M – *O choque das Revoluções Árabes – da Argélia ao Iémen, 22 países sob tensão* – p. 169

³⁰⁴ *Ibidem*

³⁰⁵ Já que “ao primeiro golpe militar seguir-se-ão muitos outros (1961, 1963 e 1966)”. *Idem*, p. 170

³⁰⁶ *Ibidem*

³⁰⁷ CQ Press – *Political Handbook of the Middle East*, p.20

³⁰⁸ O que conduziu, inclusivamente, ao massacre de membros da Fraternidade Islâmica na cidade de Hama em 1982.

³⁰⁹ CQ Press – *Political Handbook of the Middle East*, p.21

³¹⁰ GUIDÈRE, M – *O choque das Revoluções Árabes – da Argélia ao Iémen, 22 países sob tensão*– pp. 175 e 176

sírio e a estratégia ultrapassada de *resistência e obstrução* defendida pelo regime³¹¹. É neste contexto que se inicia o conflito sírio³¹².

Apesar da pressão diplomática feita, pelos países ocidentais e pela comunidade internacional, no seguimento da intensificação do conflito ao regime, esta pouco ou nada afetava as condutas do Governo Sírio, que continuava “a lançar ataques violentos nas cidades envolvidas, como Homs e Hama”³¹³.

Neste seguimento, e à medida que a crise se perpetuava, mais violações de direitos humanos eram reportadas e a situação humanitária agravava-se, causada nomeadamente, pela ausência de tratamento médico. Também aumentavam os pedidos feitos pelos regimes ocidentais para a demissão do Presidente Al-Assad. Neste sentido, a intervenção da Liga Árabe começou a ser fundamental³¹⁴, tendo enviado observadores não-armados para o local, que comprovaram nomeadamente a brutalidade das forças do regime, mas que rapidamente se retiraram, por manipulação dos serviços de segurança sírios. A Liga Árabe teve, também, um papel fundamental, de alinhamento com os países ocidentais, no pedido de demissão do Presidente Al-Assad.

À medida que a violência aumentava, a meados de 2012, as esperanças de que o regime sírio ou os grupos de oposição iriam aceitar o processo de paz reduziam significativamente. Os esforços diplomáticos³¹⁵, de diálogo entre os EUA e a Rússia³¹⁶ e de inclusão dos países vizinhos aumentavam, mas sem grandes resultados práticos, especialmente no que diz respeito à responsabilização pelas infrações de direitos humanos, embora houvesse consenso “relativamente à importância do diálogo e ao processo de transição nos trâmites da democracia e do

³¹¹ GUIDÈRE, M – *O choque das Revoluções Árabes – da Argélia ao Iémen, 22 países sob tensão* – p. 176

³¹² Normalmente designa-se o dia 15 de Março como o início do conflito, quando se deu um protesto em Damasco para exigir reformas democráticas e a libertação de prisioneiros políticos.

³¹³ GOWAN, Richard. e PINHEIRO, Paulo Sérgio – *Syria* in GENSER Jared, UGARTE Bruno Stagno - *The United Nations Security Council in the Age of Human Rights*. Cambridge University Press. 2014.. P. 439

³¹⁴ *Idem*, p. 444

³¹⁵ Como a reunião ministerial do Grupo de Ação (que incluía o P5, Kuwait, Iraque, Catar e Turquia) em Moscovo em Junho de 2012.

³¹⁶ A importância mais uma vez de estas potências e destes membros do P5, os EUA enquantopositor frontal do regime sírio, e outro, a Federação Russa, como apoiante e aliado do Presidente Al-Assad.

Estado de Direito”³¹⁷. Simultaneamente, a preocupação humanitária agrava-se, dado o pouco acesso das equipas de socorro a algumas partes do território sírio.

Nos anos seguintes, mediante a continuação das hostilidades, a comunidade internacional mediou novas conversações entre as Partes, o que conduziu à realização de Conferências de Paz em Genebra³¹⁸ em janeiro e fevereiro de 2014, que não obtiveram nenhum resultado concreto. No entanto, nesse mesmo ano, os bombardeamentos e episódios de violência aumentavam, pelo regime e pelos grupos de oposição, especialmente em Homs (cuja evacuação de civis foi necessária). Simultaneamente, os diálogos continuavam infrutíferos, em parte por “intransigências do governo”³¹⁹ e tornou-se relevante a presença do ISIL, que começou a ocupar territórios na Síria, proclamando-se um “Califado Islâmico”³²⁰.

Em 2015, a situação no terreno voltou a agravar-se, a violência intensificou-se e diversificavam-se os intervenientes³²¹. Nesse ano, foi também relevante a intervenção russa nos ataques e bombardeamentos, em apoio ao regime de Al-Assad. A comunidade internacional começou a preocupar-se seriamente com os refugiados e os deslocados³²², com o financiamento dos grupos terroristas, como o ISIL e Al-Nusra (com a resolução S/RES/2199, de 12 de fevereiro de 2016) e com o impacto que a crise síria teria nos países vizinhos³²³. Materializou-se mais uma ronda de negociações, desta vez em Viena³²⁴, onde se salientou a necessidade de garantir socorro humanitário urgente e se estabeleceu um mapa para esse efeito.

³¹⁷ GOWAN, Richard. e PINHEIRO, Paulo Sérgio – *Syria in The United Nations Security Council in the Age of Human Rights*, p. 449

³¹⁸ Consultado em: <http://www.aljazeera.com/indepth/features/2014/01/explaining-geneva-ii-peace-talks-syria-2014118142853937726.html>

³¹⁹ Dito por Brahimi, enviado especial para a Síria, a 13 de maio de 2014, em briefing ao Conselho, relativamente ao falhanço do dialogo em Genebra depois de se demitir do cargo, sendo sucedido por Staffan de Mistura.

³²⁰ Consultado em <http://www.independent.co.uk/news/world/middle-east/syrian-civil-war-timeline-tracking-five-years-of-conflict-a6929411.html>

³²¹ O ISIL invade Palmira, as forças curdas ocupam Kobani e o AL-Nusra ocupa a cidade de Idlib - <http://www.independent.co.uk/news/world/middle-east/syrian-civil-war-timeline-tracking-five-years-of-conflict-a6929411.html>

³²² Como resultado “não só da crise síria, mas também das violações de direitos humanos e de direito internacional humanitário”. Consultado em: <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/syria.php?page=2>

³²³ Enunciada na Declaração do Presidente do Conselho S/PRST/2015/10 de 24 abril 2015

³²⁴ Consultada em: <https://www.theguardian.com/world/2016/may/17/syria-vienna-meeting-agrees-aid-airdrops-but-fails-to-set-date-for-talks>

As conversações não obtiveram das partes, no entanto, nenhum acordo quanto à retoma de negociações de paz.

O ano de 2016 foi marcado, essencialmente, pelos sucessivos bombardeamentos em Aleppo, fruto da ocupação desta por grupos rebeldes em Setembro de 2016, que destruiu a cidade, fez com que esta se tornasse uma catástrofe humanitária e que conduziu a um Acordo para a retirada de civis da cidade, depois de duras negociações, em 2016, entre a Turquia e a Rússia (com a resolução S/RES/2328 de 19 de dezembro e com a resolução S/RES/2336 de 31 de dezembro de 2016). Voltaram a falhar as tentativas de negociação e diálogo entre o regime e oposição, em janeiro de 2016, e estabeleceram-se vários períodos de cessação temporária de hostilidades com o objetivo principal de garantir um melhor acesso de assistência humanitária. Atualmente a situação mantém-se semelhante embora a gravidade da crise tenha diminuído e estabilizado e se tenham concretizado mais rondas de negociação em Genebra³²⁵.

4.3.2.2. Intervenção das Nações Unidas

Com o início do conflito em 2011, as Nações Unidas e a comunidade internacional, fruto de outras preocupações políticas e militares, especialmente na região³²⁶, poderão ter “falhado na concretização de diplomacia preventiva para a crise na Síria”³²⁷.

De certa forma, as NU não estiveram totalmente inativas no conflito, já que, por exemplo, ordenaram uma investigação relativamente à manifestação em *Daraa*. Sendo exatamente por isto que se justifica a primeira reunião do Conselho sobre a situação na Síria, a 27 abril de 2011, onde se mostram as posições dos representantes, especialmente dos delegados do P5 sobre o assunto e que marcariam toda a evolução da crise síria. Assim, “os representantes estado-unidense e britânico levantaram explicitamente a possibilidade de aplicação de

³²⁵ Em fevereiro e março de 2017. Consultado em: <http://www.whatsinblue.org/2017/03/syria-consultations-on-the-geneva-talks.php>

³²⁶ Como o conflito na Líbia - <http://www.aljazeera.com/news/2016/04/libya-story-conflict-explained-160426105007488.html>

³²⁷ GOWAN, Richard. e PINHEIRO, Paulo Sérgio – *Syria in The United Nations Security Council in the Age of Human Rights*, p. 437

sanções enquanto a delegação francesa apenas referiu a possibilidade de tomar medidas fortes”³²⁸. Por outro lado, o representante russo “interrompeu imediatamente a discussão”³²⁹, dizendo que a intervenção internacional na Síria poderia ser perigosa e defendendo o regime sírio, posição que se justifica pelos interesses que aí possui (como uma base naval) e o desejo de evitar uma intervenção internacional semelhante à do conflito na Líbia. Mais tarde, esta posição tornou-se “de grande valor estratégico, mostrando que não se submeteria a pressão internacional”³³⁰. Esta posição era em larga medida acompanhada pela delegação chinesa, por desinteresse económico no local.

Simultaneamente, em sede de CDH, já por diversas vezes se tinha alertado para as consequências da intensificação da violência no território sírio, não só políticas como humanitárias, tendo sido inclusivamente aprovadas diversas resoluções, para efeitos de respeito dos direitos fundamentais³³¹ e criado, em cooperação com o ACDH, a Comissão Independente e Internacional de Inquérito sobre a Síria (criada a 23 de novembro de 2011 pela Resolução A/HRC/S-17/2/Add.1).

Consecutivamente, a estratégia seguida foi a de pressão diplomática, feita pelas Nações Unidas e pelos governos ocidentais ao regime sírio. O SG das Nações Unidas começou a contactar Al-Assad, para esclarecer as violações de direitos humanos, ação que obteve poucos resultados e que conduziu a um aumento no número de ataques.

Esta intensificação da violência que se seguiu salientou a importância da ação internacional, e, assim, sucederam-se múltiplos debates no CSNU para definir o tipo de conduta ou estratégia a seguir: se se aumentaria a pressão sobre o regime; se se aplicariam sanções, se se chamaria as instâncias judiciais a intervir; ou se se intensificaria a intervenção humanitária internacional. À medida que a crise se

³²⁸ GOWAN, Richard. e PINHEIRO, Paulo Sérgio – *Syria in The United Nations Security Council in the Age of Human Rights*, p. 437

³²⁹ *Ibidem*

³³⁰ *Idem* p. 438

³³¹ Resolução A/HRC/RES/S-16/1, de 4 de maio de 2011. De iniciativa dos EUA pedindo ao Governo Sírio para parar com a violência e melhorar a participação política e encarregando o ACDH uma investigação das violações cometidas em território sírio. A resolução foi aprovada por 26 votos a favor e 9 contra. As delegações russas e chinesas manifestaram-se contra o texto aprovado e os países árabes e vizinhos mostraram-se céticos face à forma escolhida de fazer contra a ameaça na Síria.

perpetuava, intensificavam-se as suspeitas da prática de crimes de guerra³³² e agravava-se também “a divisão entre o Conselho de Segurança, o Conselho de Direitos Humanos e a Assembleia-Geral, o que refletia a insatisfação alargada e globalizada face à posição da Rússia e da China”³³³, de inércia ou de apoio ao regime.

A intervenção da Liga Árabe de pedido de “demissão do Presidente sob pena de ser necessário recorrer ao CSNU”³³⁴, fez com que o Conselho voltasse a ser palco de discussões apertadas, de grandes divisões e de projetos de resolução³³⁵ que visavam a demissão do Presidente e o início de um processo de diálogo e de transição político, cujos sucessivos bloqueios, especialmente da Federação Russa, conduziram a múltiplas críticas, a uma intervenção direta da Assembleia e à nomeação de um Enviado Especial para a Síria³³⁶. Todo este desafio de autoridade ao Conselho, não foi bem-recebido pelos seus membros.

A agressividade das operações militares e do conflito intensificava-se, e para esse efeito, mantinham-se as reuniões do Conselho, as declarações³³⁷, a pressão política e diplomática. Foi discutida e estabelecida uma missão de manutenção da paz a enviar para a Síria, a UNSMIS (resolução S/RES/2043, a 21 abril de 2012). Esta tinha inicialmente um mandato de 90 dias, e possuía competências alargadas, baseadas no plano do Enviado Especial e com caráter político e de tratamento de direitos humanos e questões de género. Era composta por pessoal militar e civil e seria rapidamente enviada para o terreno, não obstante as preocupações militares

³³² Como a 22 agosto 2011, no *briefing* dado ao Conselho por Navi Pillay do ACDR

³³³ GOWAN, Richard. e PINHEIRO, Paulo Sérgio – *Syria in The United Nations Security Council in the Age of Human Rights*, p. 444

³³⁴ *Ibidem*

³³⁵ Como em fevereiro de 2012, com o veto do projeto S/2012/77 pela Rússia e China e em março do mesmo ano com as negociações entre os P5 e Marrocos num projeto de resolução de condenação da violência na Síria, que foi imediatamente bloqueada antes de chegar aos outros membros do Conselho. Consultado em: <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/syria.php?page=5>

³³⁶ Kofi Annan, a pedido dos membros do CSNU, cujo plano (S/RES/2042 de abril de 2012) apoiado pelo Conselho insistia na questão política, na supervisão das NU, no respeito dos direitos fundamentais e no acesso humanitário.

³³⁷ Como a declaração presidencial de 21 Março 2012, S/PRST/2012/6, em que se destacava a importância da igualdade e do respeito dos direitos humanos.

e de segurança. No geral e desde então, o trabalho que “a UNSMIS desempenhou teve um papel importante na definição do debate sobre a crise na Síria”³³⁸.

Simultaneamente, com a continuação da violência e a pouca efetividade das negociações, o impasse no Conselho mantinha-se e poucas eram as resoluções adotadas sobre o assunto³³⁹, o que voltou a conduzir à intervenção da AGNU, de condenação face ao “falhanço do Conselho” (com a resolução A/RES/66/253B, de 7 de agosto de 2012). Concomitantemente, a Comissão de Inquérito continuava a apelar à intervenção e participação internacional.

Em 2013 nomeava-se um novo enviado especial³⁴⁰, diminuía a adesão nas votações na AGNU e continuava o impasse nas reuniões do Conselho. O assunto parecia ter perdido importância na política internacional, mas esta perda durou pouco tempo. O tema retornou à agenda das Nações Unidas quando “o governo sírio pediu a Ban Ki-Moon para investigar a alegada utilização de armas químicas pelas forças rebeldes”³⁴¹, acusação esta que era também feita ao regime sírio pelos governos ocidentais, como a representação francesa e britânica. Esta circunstância “deu às Nações Unidas uma nova maneira de entrar no conflito”³⁴², de intervenção no local com autorização do regime, no entanto, este pedido e acesso foram rapidamente retirados.

Em 2014, mantiveram-se as investigações acerca do uso de armas químicas, especialmente em ataques contra civis³⁴³ e o acesso humanitário tornava-se cada vez mais difícil. Isto conduziu a que, em julho de 2014, se aprovasse uma Resolução que exigia o acesso das equipas das Nações Unidas ao local (S/RES/2165, de 14 de julho de 2014, no seu parágrafo operativo 2.º). Porém, eram

³³⁸ GOWAN, Richard. e PINHEIRO, Paulo Sérgio – *Syria in The United Nations Security Council in the Age of Human Rights*, p. 449

³³⁹ Apenas o eram pequenas e simples questões, como a extensão do mandato da UNSMIS.

³⁴⁰ Lakhdar Brahimi em substituição de Kofi Annan

³⁴¹ GOWAN, Richard. e PINHEIRO, Paulo Sérgio – *Syria in The United Nations Security Council in the Age of Human Rights*, p. 452

³⁴² *Ibidem*

³⁴³ Com a intervenção da OPCW

cada vez mais comuns as divergências entre os membros³⁴⁴, os bloqueios e os vetos³⁴⁵, o que justificava as críticas face à inércia do Conselho.

No seio das Nações Unidas, em 2015, manteve-se a investigação face à utilização de armas químicas (a resolução S/RES/2209 a 6 de março de 2015), assim como os impasses entre os membros do Conselho por possuírem soluções, prioridades e estratégias distintas. Simultaneamente, a gravidade da situação humanitária intensificava-se³⁴⁶ e aumentava a necessidade de incentivar o diálogo pacífico. Também se verificou, nesse ano, um apoio ativo das NU às negociações de paz a decorrer em Viena (com a resolução S/RES/2254, de 18 de dezembro de 2015³⁴⁷).

O ano de 2016 foi marcado pelos impasses no Conselho, pelas chamadas de atenção da Assembleia, pelos sucessivos relatórios dos diversos órgãos que demonstravam a gravidade da situação humanitária. Não obstante, importa salientar que grande parte do ano de 2016 ficou marcado pela falta de acesso das equipas aos territórios mais afetados, como Aleppo, conforme apresentado pelo SG a 14 dezembro de 2016. Atualmente a situação estabilizou, embora o conflito não tenha terminado, nem a luta contra o terrorismo, fruto também, do acordo para retirada de civis em Aleppo, em finais de 2016, e das mudanças políticas no seio das NU e da liderança dos P5, entre outras coisas. No entanto, as Nações Unidas continuam empenhadas no acompanhamento das negociações políticas, como demonstrado pela intervenção de Staffan de Mistura na ronda a decorrer em Genebra nos meses de fevereiro e de março de 2017³⁴⁸.

Este conflito demonstrou a importância das divergências entre membros permanentes do Conselho, já que a ação internacional que verdadeiramente vincula é a deste órgão, que pode bloquear a ajuda humanitária, que pode impedir a

³⁴⁴ Nomeadamente pela referência à realização de eleições numa declaração de imprensa em Março 2014. Consultado em <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/syria.php?page=3>

³⁴⁵ Como aquando do projeto de Resolução (S/2014/348) para reencaminho da questão síria para o TPI, a 22 de maio de 2014, com o veto conjunto da Federação Russa e da China. Consultado em <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/syria.php?page=3>

³⁴⁶ Como apresentado nos diversos relatórios mensais do Secretário-Geral acerca da situação humanitária na Síria.

³⁴⁷ Foi a primeira resolução acerca da situação política na Síria e foi adotada por unanimidade.

³⁴⁸ Consultado em: <http://www.whatsinblue.org/2017/03/syria-consultations-on-the-geneva-talks.php>

realização de negociações e que pode atrasar todo o processo de responsabilização internacional. Apesar das sucessivas resoluções, relatórios e declarações de outros órgãos, como a Assembleia-Geral e o Conselho de Direitos Humanos, a verdadeira diferença cai no Conselho e nos seus membros.

4.3.2.3. Análise crítica:

Também aqui pude comprovar que a intervenção das Nações Unidas foi bastante ampla e diversificada. Para além dos métodos de mediação e de arbitragem, por exemplo os “bons ofícios” do Secretário-Geral, a nomeação de um enviado especial e a criação de Missão Política Especial, dedicada à questão e ao conflito na Síria³⁴⁹, há também uma constante intervenção da AGNU, fruto da inércia do Conselho, com o objetivo não só de chamar a atenção para o conflito e para a falta de intervenção no mesmo, mas também para exercer pressão política sobre os intervenientes.

Quanto ao CSNU e à sua intervenção, este é, sem dúvida, um dos principais problemas na abordagem internacional a este conflito³⁵⁰, já que, mais uma vez, há impasses e bloqueios à intervenção das NU numa determinada controvérsia, fruto dos interesses políticos ou económicos, de um ou de vários P5, fazendo diminuir não só a quantidade de documentos alusivos ao tema, mas também a diversidade dos métodos utilizados (como a aplicação de sanções, por exemplo, que não foi utilizado).

No entanto, para além dos mecanismos utilizados pelas Nações Unidas é, sem dúvida importante, discutir quatro questões relevantes neste conflito, como a alegada utilização de armas químicas, a relevância do terrorismo e do extremismo violento, a gravidade da situação humanitária e a importância do processo de transição político. Estas já foram discutidas neste relatório, nomeadamente as relativas às armas de destruição massiva e à intensificação do terrorismo e extremismo violento. Referirei agora os demais pontos: a importância do socorro

³⁴⁹ Consultada em: <http://www.un.org/undpa/en/middleeast-westasia/syria>

³⁵⁰ Nomeadamente no bloqueio a um projeto de resolução que chamava o TPI à colação, encaminhando a questão síria, ou alegadas condutas praticadas neste conflito, à jurisdição deste tribunal.

humanitário e o processo de transição político, dada a importância destes nos conflitos da região e na intervenção internacional, especialmente no caso sírio.

No que concerne ao socorro humanitário, o DIH estabelece, nas Convenções de Genebra e respetivos protocolos, “um direito de acesso às vítimas, o que implica que os Estados” tenham de aceitar as ações de socorro empreendidas pelos Estados, pelo CICV ou por outro organismo humanitário imparcial”³⁵¹. Esta é, também, uma faculdade, já que depende do “acordo das partes” e “que compete em primeiro lugar às Partes interessadas satisfazer as exigências do Direito Humanitário”. Sem embargo, é também de realçar que “as ofertas de socorro não serão consideradas nem como uma ingerência, nem como atos hostis no contexto de um conflito armado”³⁵².

Quanto ao processo de transição política, este está intimamente relacionado com o princípio da “não interferência em assuntos internos”³⁵³, o que o faz depender exclusivamente do Estado, responsável pela negociação e assinatura de acordos entre as partes intervenientes no conflito. Este processo deverá ter duas fases: “uma fase de transição temporária e acordada pelas partes”, e que envolve, por exemplo, a elaboração de um texto constitucional, a organização de processos eleitorais (para intensificação da participação popular) e a realização de um referendo. Há também uma “fase pós-transição, mais permanente”³⁵⁴, posterior ao processo eleitoral e constitucional, e que inclui a atuação do Parlamento e Governo já democraticamente eleitos³⁵⁵.

Desta forma, devem primeiro cessar as hostilidades e deve-se garantir que as equipas de socorro possam aceder ao terreno, de forma a combater os níveis de subnutrição e de desidratação, para solucionar a falta de saneamento e a destruição de infraestruturas básicas (como demonstrado nos diversos relatórios e *briefings* do SG). Depois deve encontrar-se uma solução que evidencie a transição política

³⁵¹ DEYRA, M. – “Direito Internacional Humanitário”, p. 98

³⁵² *Idem*, p. 99

³⁵³ Artigo 2.º número 7 da CNU

³⁵⁴ CARTER CENTER – “*Syria - Options for a Political Transition*”, Carter Center Report. Julho de 2015. Disponível em: https://www.cartercenter.org/resources/pdfs/peace/conflict_resolution/syria-conflict/options-for-political-transition-in-syria-jul-2015-en.pdf. p. 6

³⁵⁵ CARTER CENTER – “*Syria - Options for a Political Transition*” p. 6

e que passe por um diálogo pacífico, apostando nas negociações, e já que, sem isto, nada se poderá fazer a título definitivo.

4.4. Síntese conclusiva

Com esta exposição acerca do caso de estudo da região do Médio Oriente, quis dar a conhecer alguns dos motivos apontados como causas da disseminação de conflitos nessa região e analisar dois casos atuais de conflito no Médio Oriente referindo, especificamente, a forma de intervenção das Nações Unidas para o cumprimento do seu principal objetivo, a manutenção da paz e da segurança internacionais.

Desta forma, é importante realçar como alguns países, especialmente os membros do P5, dotados de poderes e influência importantes, controlam a intervenção da comunidade internacional, num todo. Por isto acabam por decidir o resultado final de um conflito, do qual não são parte, podendo inclusivamente prolongar desnecessariamente uma controvérsia, por se aliarem a uma das partes ou por não lhes ser economicamente viável. Veja-se o caso dos sucessivos vetos dos EUA às resoluções acerca da questão israelo-palestiniana ou os bloqueios russos à intervenção das Nações Unidas no conflito sírio.

Outra questão de grande relevo é a situação humanitária nos locais em conflito armado, as atrocidades que são cometidas nalguns deles, as condições por que passam os indivíduos que ainda lá se encontram (como fome, subnutrição, problemas de saúde e médicos, frio ou até desabrigo) e a quantidade de cidadãos desses países que se tornam refugiados, sentindo a necessidade de sair das suas casas e de procurar auxílio em países vizinhos ou em países distantes, para os quais a viagem é dispendiosa, perigosa e longa. Neste contexto, destaco também os casos em que é negado o acesso ao socorro internacional a zonas particularmente afetadas (v. o caso de bloqueio de acesso à cidade de Aleppo a meados de 2016). Estes três problemas de séria relevância seriam resolvidos pela aposta na negociação de uma solução pacífica e duradoura para o problema político. No entanto, tal não acontece, o que leva a que as crises se perpetuem e agravem,

aumentando os briefings e os relatórios, mas sem que a solução política seja alcançada.

Por fim, queria realçar, também, a importância, muito notada e referida no seio das reuniões das NU, da sensação de impunidade internacional face às atrocidades cometidas nestes países, algumas consideradas inclusivamente como crimes de guerra. Esta sensação surge na comunidade internacional fruto da falta de responsabilização dos autores dessas atrocidades e da inércia dos principais intervenientes políticos de remeter estas violações para as instituições competentes.

Conclusão

A realização deste estágio e a elaboração do relato do mesmo foram oportunidades essenciais para a minha formação pessoal e profissional.

No que diz respeito ao estágio, este foi, sem dúvida, uma das experiências mais gratificantes, enriquecedoras e completas por que já passei. Não apenas por ter tido a oportunidade de trabalhar numa representação diplomática portuguesa como por me ter permitido contribuir para o melhoramento do papel e do nome de Portugal nas Nações Unidas. Se só a oportunidade de estagiar nas Nações Unidas seria extraordinária, o conteúdo do mesmo, as tarefas que desempenhei e os assuntos que acompanhei fizeram deste ainda mais impactante. Deste modo, destaco o acompanhamento do processo posterior à eleição do Secretário-Geral e o trabalho na organização da receção diplomática em honra de António Guterres. Também a assistência às reuniões e aos trabalhos do Conselho de Segurança teve, para mim, uma importância extrema, já que me permitiu acompanhar de perto a evolução das situações instáveis e conflituosas do mundo atual e dar conta não só da relação entre a política nacional e internacional, como da importância que a diplomacia tem na tomada de decisões à escala global.

Quanto ao tema de investigação por mim escolhido, este foi em muito influenciado pelo próprio trabalho realizado e pelo interesse que despertou em mim o acompanhamento diário dessas controvérsias. Neste contexto, pude observar que vários são os mecanismos utilizados pelas Nações Unidas na

resolução de conflitos e que esta Organização não peca pelo número de iniciativas, diplomas e reuniões sobre a resolução de conflitos, sendo num ator ativo, interessado e indispensável. No entanto, o que lhe sobra em número, falta-lhe em resultados. Desta forma, pude reparar na importância do poder económico e político dos intervenientes e das alianças que formam e na complexidade da atuação das NU nos conflitos, fruto não só das características atuais destes, com as armas de destruição massiva, a intensificação do extremismo violento, mas também da globalização, nomeadamente pelo uso das novas tecnologias. Finalmente, e já no contexto do Médio Oriente, apercebi-me da complexidade na fundamentação da disseminação dos conflitos na região e da importância que a região tem no mundo, enquanto epicentro de conflitos e que os assuntos do Médio Oriente têm na agenda humanitária e diplomática, nas Nações Unidas e no Mundo.

Bibliografia:

a) Monografias:

- ALMEIDA RIBEIRO, Manuel e PEREIRA COUTINHO, Francisco – *Jurisprudência Resumida do Tribunal Internacional de Justiça (1947-2015)*. 1ª Edição. D. Quixote. Alfragide. 2016. ISBN:978-9722059824.
- AUGUSTO, Mário. – *As Nações Unidas no contexto do direito internacional*. Novo Imbondeiro. Lisboa. 2004. ISBN. 9728102461
- BOWETT Derek W. - *The International Court of Justice: process, practice and procedure*. The British Institute of International and Comparative Law. Londres. 1997. ISBN: 0903067609
- CARVALHO, Pedro Raposo de Medeiros - *Nações Unidas – um ator na resolução de conflitos*. Universidad Lusíada editora. Lisboa. 2003. ISBN: 9728397305
- Congressional Quarterly Press – *Political Handbook of the Middle East*. CQ PRESS. Washington DC. 2006. ISBN: 978-0872893252
- DEYRA, Michel – “Direito Internacional Humanitário”. Primeira Edição. Comissão Nacional para as Comemorações do 50.o Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem e Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos. Lisboa. 2001. ISBN 972-8707-00-2
- GUIDÈRE, Mathieu – *O choque das Revoluções Árabes – da Argélia ao Iémen, 22 países sob tensão*. Edições 70. Lisboa. 2012. ISBN: 978-972-44-1716-5
- NOLAN Cathal J. - *The Greenwood Encyclopedia of International Relations: Volume I, A-E*. Greenwood Publishing. Westport. 2002. ISBN: 0-313-30741-5
- PATRÍCIO, António, Conselho de Segurança das Nações Unidas. Lisboa, Boletim do Ministério da Justiça, S.N., 1979.
- PECK, Connie – *The United Nations as a Dispute Settlement System - Improving Mechanisms for the Prevention and Resolution of Conflict (Legal Aspects of International Organization)*. First Edition. Kluwer Law International. The Hague [etc]1996. ISBN: 90-411-0248-5.

- PINTO, Maria do Céu – *As Nações Unidas e a Manutenção da Paz e as atividades de peacekeeping doutras organizações internacionais*. 3ª Edição. Edições Almedina. Coimbra. 2007. ISBN: 9789724030456

b) Capítulos de livros:

- GOWAN, Richard. e PINHEIRO, Paulo Sérgio – “Syria” in GENSER Jared, UGARTE Bruno Stagno - “*The United Nations Security Council in the Age of Human Rights*”. Cambridge University Press. 2014. ISBN: 9781316621158. P. 434-457

c) Publicações em séries:

- BENOLIEL Daniel, PERRY, Ronen – *Israel, Palestine, and the ICC*. Michigan Journal of International Law. ISSN: 1052-2867. Vol. 32, issue 1. 2010. p. 73-127
- FRANCK, Thomas M. – *The Secretary-General's Role in Conflict Resolution: Past, Present and Pure Conjecture*. European Journal of International Law. ISSN 0938-5428. Volume 6. 1995. p. 360-367
- MONTEIRO, António – “As Nações Unidas e a Prevenção de Conflitos”. Revista Nação Defesa. ISSN 0870-757X. Outono-Inverno 2000. No 95/96 – 2.a Série. p. 55-67
- POSNER, Eric e FIGUEIREDO Miguel - *Is the International Court of Justice Biased*. Journal of Legal Studies. ISBN: 1537-5366. vol. 34. 2005. p.599-630

d) Livros eletrónicos.

- CARTER CENTER – “Syria - Options for a Political Transition”, Carter Center Report. Julho de 2015. – Disponível em: https://www.cartercenter.org/resources/pdfs/peace/conflict_resolution/syria-conflict/options-for-political-transition-in-syria-jul-2015-en.pdf [em linha]. [29:02:2017].
- DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS EUA, Bureau of counterterrorism and countering violent extremism - *Country Reports on Terrorism 2015*, Disponível em: <https://www.state.gov/j/ct/rls/crt/2015/> [em linha]. [07:03:2017].

e) Diplomas

- Carta das Nações Unidas (26 de Junho de 1945), DR I Série-A, n.º 117/91 (22-05-1991).
- Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça (18 de Abril de 1946), DR I Série-A, n.º 117/91 (22-05-1991).
- Estatuto do Tribunal Penal Internacional (17 de Julho de 1998), DR I Série-A, n.º 62/2002 (14-03-2002).
- Convenção da Haia para a Solução Pacífica dos Conflitos Internacionais (de 29 de Julho de 1899)
- Convenção da Haia para a Solução Pacífica dos Conflitos Internacionais (de 18 de outubro de 1907)
- Convenção de Londres, Moscovo e Washington - Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição (10 de abril de 1972). DR I Série-A, n.º 169/96, 1º Suplemento (28-01-1996).
- Decreto-Lei n.º 588/76, de 2 de Julho – para adesão do Tratado de não Proliferação das Armas Nucleares, assinado em Londres, Moscovo e Washington.
- Convenção de Paris - Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destruição (13 de janeiro de 1993). DR I Série-A, n.º 169/96, 1º Suplemento (28-01-1996).

f) Documentos da Organização das Nações Unidas:

- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/194 adotada pela AG na 11 de dezembro de 1948. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/194\(III\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/194(III)). [em linha]. [07:03:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/273 (III) adotada pela AG na 11 de maio de 1949. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/273\(III\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/273(III)). [em linha]. [17:02:2017].

- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/377 adotada pela AG na 3 de novembro de 1950. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/377\(V\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/377(V)). [em linha]. [17:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/997/ES-1 adotada pela AG na 2 de novembro de 1956. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/997\(ES-I\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/997(ES-I)). [em linha]. [23:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/ES-10/8 adotada pela AG na 20 de dezembro de 2001. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/ES-10/8. [em linha]. [23:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/66/253B adotada pela AG na 7 de agosto de 2012. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/66/253%20B. [em linha]. [25:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/67/19 adotada pela AG na 19 de novembro de 2012. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/67/19. [em linha]. [24:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resoluções A/RES/71/20, A/RES/71/21, A/RES/71/22, A/RES/71/23, A/RES/71/24, A/RES/71/25 adotadas pela 4ª Comissão AGNI na 30 de novembro de 2015. Disponível em <http://research.un.org/en/docs/ga/quick/regular/71>. [em linha]. [15:03:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/70/PV.116 adotada pela AG na 9 de setembro de 2016. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/304. [em linha]. [18:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Declaração de Organização do Trabalho do Presidente da Comissão na 71ª Sessão da AGNU, A/C.4/71/L.1, de 16 de

- setembro de 2016. Disponível em: <http://undocs.org/en/A/C.4/71/L.1> [em linha]. [15:03:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/71/9 adotada pela AG na 17 de novembro de 2016. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/71/9. [em linha]. [18:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/71/106 adotada pela AG na 6 de dezembro de 2016. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/71/106. [em linha]. [25:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resoluções A/RES/71/91, A/RES/71/92, A/RES/71/93, A/RES/71/94, A/RES/71/95, A/RES/71/96, A/RES/71/97, e A/RES/71/98 A/RES/71/99 adotadas pela AG em plenário na 6 de dezembro de 2016. Disponível em <http://research.un.org/en/docs/ga/quick/regular/71>. [em linha]. [15:02:2017].
- Assembleia Geral das Nações Unidas. Resolução A/RES/71/130 adotada pela AG na 9 de dezembro de 2016. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/71/130. [em linha]. [25:02:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/50 (1948) adotada pelo CS em 29 de maio de 1948. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/50\(1948\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/50(1948)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/61 (1948) adotada pelo CS em 4 de novembro de 1948. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/61\(1948\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/61(1948)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/619 (1988) adotada pelo CS em 9 de agosto de 1988. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/619\(1988\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/619(1988)). [em linha]. [07:03:2017].

- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/661 (1990) adotada pelo CS em 6 de agosto de 1990. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/678\(1990\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/678(1990)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/678 (1990) adotada pelo CS em 29 de novembro de 1990. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/678\(1990\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/678(1990)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/687 (1991) adotada pelo CS em 3 de abril de 1991. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/687\(1991\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/687(1991)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2009 (2011) adotada pelo CS em 16 de setembro de 1991. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2009\(2011\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2009(2011)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/743 (1992) adotada pelo CS em 21 de fevereiro de 1992. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/743\(1992\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/743(1992)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/748 (1992) adotada pelo CS em 31 de março de 1992. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/748\(1992\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/748(1992)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/1332 (2000) adotada pelo CS em 7 de outubro de 2000. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1322\(2000\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1322(2000)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/1509 (2003) adotada pelo CS em 19 de setembro de 2003. Disponível em

[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1509\(2003\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1509(2003)).

[em linha]. [07:03:2017].

→ Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/1747 (2006) adotada pelo CS em 24 de março de 2006. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1737\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1737(2006)). [em linha]. [07:03:2017].

→ Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/1696 (2006) adotada pelo CS em 31 de julho de 2006. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1696\(2006\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1696(2006)). [em linha]. [07:03:2017].

→ Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/1803 (2006) adotada pelo CS em 3 de março de 2008. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1803\(2008\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1803(2008)). [em linha]. [07:03:2017].

→ Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/1860 (2009) adotada pelo CS em 8 de janeiro de 2009. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1860\(2009\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1860(2009)). [em linha]. [07:03:2017].

→ Conselho de Segurança das Nações Unidas. Declaração do Presidente do Conselho S/PRST/2012/6 de 21 de março de 2012. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PRST/2012/6. [em linha]. [08:03:2017].

→ Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2042 (2012) adotada pelo CS em 14 de abril de 2012. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2042\(2012\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2042(2012)). [em linha]. [07:03:2017].

→ Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2043 (2012) adotada pelo CS em 21 de abril de 2012. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2043\(2012\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2043(2012)). [em linha]. [08:03:2017].

- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2165 (2014) adotada pelo CS em 14 de julho de 2014. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2165\(2014\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2165(2014)). [em linha]. [08:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2209 (2015) adotada pelo CS em 6 de março de 2015. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2209%20\(2015\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2209%20(2015)). [em linha]. [08:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Declaração do Presidente do Conselho S/PRST/2015/10 de 24 abril de 2015. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/PRST/2015/10. [em linha]. [08:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2254 (2015) adotada pelo CS em 18 de dezembro de 2015. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2254\(2015\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2254(2015)). [em linha]. [08:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2249 (2015) adotada pelo CS em 20 de novembro de 2015. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2249\(2015\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2249(2015)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2233 (2015) adotada pelo CS em 21 de dezembro de 2015. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2233\(2015\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2233(2015)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2299 (2016) adotada pelo CS em 12 de fevereiro de 2016. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2299\(2016\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2299(2016)). [em linha]. [07:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Ata da reunião S/PV.7804 de 9 de novembro de 2016. Disponível em

- http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_pv_7804.pdf. [em linha]. [08:03:2017].
- Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2328 (2016) adotada pelo CS em 19 de dezembro de 2016. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2328\(2016\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2328(2016)). [em linha]. [07:03:2017].
 - Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2334 (2016) adotada pelo CS em 23 de dezembro de 2016. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2334\(2016\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2334(2016)). [em linha]. [07:03:2017].
 - Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2336 (2016) adotada pelo CS em 31 de dezembro de 2016. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2336\(2016\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2336(2016)). [em linha]. [07:03:2017].
 - Conselho de Segurança das Nações Unidas. Resolução S/RES/2337 (2017) adotada pelo CS em 19 de janeiro de 2017. Disponível em [http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2337\(2017\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2337(2017)). [em linha]. [07:03:2017].
 - Conselho de Segurança das Nações Unidas. Documento informativo relativo aos formatos de reuniões do Conselho de Segurança. Disponível em <http://www.un.org/ar/sc/pdf/methods/meetings.pdf>. [em linha]. [08:03:2017].
 - Conselho de Direitos Humanos. Resolução A/HRC/S-17/2/Add.1 adotada em plenário a 23 de novembro de 2011. Disponível em http://www.ohchr.org/Documents/Countries/SY/A.HRC.S-17.2.Add.1_en.pdf. [em linha]. [08:03:2017].
 - Conselho de Direitos Humanos. Resolução A/HRC/RES/S-16/1, de adotada em plenário a 4 de maio de 2011. Disponível em <http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/Syria%20AHC%20RES%20S-16%201.pdf> [em linha]. [11:03:2017].

- Secretário-Geral das Nações Unidas. Relatório S/2015/730, publicado a 25 de setembro de 2015. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2015/730. [em linha]. [08:03:2017].
- Secretário-Geral das Nações Unidas. Relatório S/2016/825, publicado a 30 de setembro de 2016. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2016/825. [em linha]. [08:03:2017].
- Secretário-Geral das Nações Unidas. Relatório S/2016/830, publicado a 30 de setembro de 2016. Disponível em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2016/830. [em linha]. [08:03:2017].
- Secretário-Geral das Nações Unidas. Relatório S/2016/962, publicado a 15 de novembro de 2016. Disponível em http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2016/962 [em linha]. [08:03:2017].
- Tribunal Internacional de Justiça. Declaração de imprensa 2003/38 de relato da decisão final do caso EUA vs. Irão de 6 de novembro de 2003. Disponível em <http://www.icj-cij.org/docket/index.php?pr=216&code=op&p1=3&p2=3&p3=6&case=90&k=0a>. [em linha]. [22:02:2017].
- Tribunal Internacional de Justiça. Sumário 2003/04 da decisão final do caso EUA vs. Irão de 6 de novembro de 2003. Disponível em <http://www.icj-cij.org/docket/files/90/9745.pdf>. [em linha]. [22:02:2017].
- Tribunal Internacional de Justiça. Sumário 2003/04 da decisão final do procedimento consultivo acerca dos colonatos e muro israelitas no território palestino de 9 de julho de 2004. Disponível em <http://www.icj-cij.org/docket/files/131/1677.pdf>. [em linha]. [22:02:2017].
- Tribunal Internacional de Justiça. Documento A/71/4, o “Relatório do Tribunal Internacional de Justiça – período de 1 de Agosto de 2015 a 31 de julho de

2016”, de 11 de agosto de 2016. Disponível em http://www.icj-cij.org/court/en/reports/report_2015-2016.pdf. [em linha]. [22:02:2017].

- Departamento de Informação Pública das Nações Unidas. Brochura DPI/2157/Rev.1 - “As Nações Unidas e a Questão da Palestina”. Novembro de 2002. Disponível em: <http://www.un.org/Depts/dpi/palestine/> [em linha]. [24:02:2017].

g) Outros recursos Eletrónicos

- A biografia do antigo SG das NU, Javier Pérez de Cuellar. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <https://www.un.org/sg/en/content/formersg/javier-perez-de-cuellar>
- A guerra do Golfo Persa. [em linha]. [23:02:2017]. Disponível em <http://edition.cnn.com/2013/09/15/world/meast/gulf-war-fast-facts/>
- A guerra fria. [em linha]. [09:02:2017]. Disponível em <http://www.historylearningsite.co.uk/modern-world-history-1918-to-1980/the-cold-war/what-was-the-cold-war/>
- A guerra fria. [em linha]. [09:02:2017]. Disponível em <https://www.jfklibrary.org/JFK/JFK-in-History/The-Cold-War.aspx>
- A intervenção das Nações Unidas em conflitos e controvérsias. [em linha]. Disponível em <http://www.securitycouncilreport.org>
- A intervenção das Nações Unidas na Líbia. [em linha]. [23:02:2017]. Disponível em <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/libya.php?page=10>
- A intervenção das Nações Unidas no Iraque. [em linha]. [23:02:2017]. Disponível em <http://www.securitycouncilreport.org/chronology/iraq.php?page=22>
- A missão política especial na Síria. [em linha]. [19:01:2017]. Disponível em <http://www.un.org/undpa/en/middleeast-westasia/syria>
- A reforma eventual do Conselho de Segurança. [em linha]. [19:01:2017]. Disponível em <http://www.whatsinblue.org/2015/08/briefing-on-security-sector-reform.php>

- Agenda reformadora do o antigo SG das NU, Javier Pérez de Cuellar. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <https://www.globalpolicy.org/un-reform/un-reform-initiatives/secretary-general-javier-perez-de-cuellars-reform-agenda-1982-to-1991.html>
- Apresentação da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina [em linha]. [30:01:2017]. Disponível em <https://unowa.unmissions.org>
- Apresentação da Missão Portuguesa Permanente junto das Nações Unidas [em linha]. [15:02:2017]. Disponível em <https://www.onu.missaoportugal.mne.pt/pt/a-missao/quem-somos>
- Apresentação da Quarta Comissão AGNU. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <http://www.un.org/en/ga/fourth/>
- Apresentação do Conselho de Tutela das Nações Unidas [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <http://www.un.org/en/sections/about-un/trusteeship-council/index.html>
- Apresentação do Kimberley Process acerca do papel dos diamantes no financiamento de conflitos [em linha]. [16:02:2017]. Disponível em <https://www.kimberleyprocess.com/en/about>
- Assinatura do acordo nuclear com o Irão. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <http://observador.pt/2015/07/14/alcancado-acordo-nuclear-irao/>
- Bloqueio russo no Conselho de Segurança. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_2015_562.pdf
- Caso EUA vs. Irão – Plataformas petrolíferas. [em linha]. [21:02:2017]. Disponível em <http://www.haguejusticeportal.net/index.php?id=6223>
- Cobertura da reunião da 4ª Comissão AGNU [em linha]. [15:02:2017]. Disponível em <https://www.un.org/press/en/2016/gaspd612.doc.htm>
- Comissões da Assembleia-Geral. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <http://www.un.org/ga/maincommittees.shtml>

- Crítica à efetividade do Tribunal Internacional de Justiça. [em linha].
[27:01:2017]. Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2004/jul/13/law.features11>
- Debate no Conselho acerca da prevenção de conflitos e da manutenção da paz.
[em linha]. [06:03:2017]. Disponível em <http://www.whatsinblue.org/2017/01/open-debate-on-conflict-prevention-and-sustaining-peace.php>
- Definição de guerra. [em linha]. [26:02:2017]. Disponível em <http://www.lectlaw.com/def2/w038.htm>
- Definição do formato de reunião Fórmula-Arria [em linha]. [16:02:2017].
Disponível em <http://www.un.org/en/sc/about/methods/bgarriaformula.shtml>
- Departamento de Assuntos Políticos das Nações Unidas – as missões políticas especiais. [em linha]. [25:02:2017]. Disponível em <http://www.un.org/undpa/en/in-the-field/overview>
- Departamento de Assuntos Políticos das Nações Unidas. [em linha].
[18:02:2017]. Disponível em <http://www.un.org/undpa/en/overview>.
- Descrição da sessão de emergência da AGNU. [em linha]. [17:02:2017].
Disponível em <http://www.un.org/en/ga/sessions/emergency10th.shtml>
- Descrição das Operações de Paz atuais. [em linha]. [17:02:2017]. Disponível
em <http://www.un.org/en/peacekeeping/operations/current.shtml>
- Descrição do Comité Sanções do Conselho [em linha]. [16:02:2017].
Disponível em <https://www.un.org/sc/suborg/en/sanctions/information>
- Explicação breve do conflito israelo-palestiniano. [em linha]. [29:09:2016].
Disponível em <http://observador.pt/explicadores/o-essencial-para-entender-o-conflito-israelo-palestiniano/03-o-que-foi-o-movimento-sionista/>
- Intervenção das Nações Unidas no conflito sírio. [em linha].
<http://www.securitycouncilreport.org/syria/>
- Intervenção das Nações Unidas no questão israelo-palestiniana. [em linha].
<http://www.securitycouncilreport.org/israelpalestine/>
- Intervenção de António Guterres na questão israelo-palestiniana. [em linha].
[20:01:2017]. Disponível em <http://www.al->

monitor.com/pulse/originals/2017/01/israel-un-secretary-guterres-two-state-solution-palestine.html

- Intervenção de Ban Ki-Moon na questão israelo-palestiniana. [em linha]. [20:01:2017]. Disponível em <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=54438>
- Missão Política Especial para o Médio Oriente. [em linha]. [24:02:2017]. Disponível em <http://www.unsco.org/Default.asp>
- Missão Política Especial para o Médio Oriente. [em linha]. [24:02:2017]. Disponível em <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/untso/>
- Negociações de paz em Genebra para o conflito sírio. [em linha]. [12:01:2017]. Disponível em <http://www.whatsinblue.org/2017/03/syria-consultations-on-the-geneva-talks.php>
- Negociações de paz em Paris para a questão israelo-palestiniana. [em linha]. [09:02:2017]. Disponível em <http://edition.cnn.com/2017/01/15/middleeast/paris-peace-conference-israeli-palestinian-conflict/#>
- Negociações de paz em Viena para o conflito sírio. [em linha]. [12:01:2017]. Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2016/may/17/syria-vienna-meeting-agrees-aid-airdrops-but-fails-to-set-date-for-talks>
- Negociações de paz em Genebra para o conflito sírio. [em linha]. [12:03:2017]. Disponível em
- Nota biográfica do Enviado Especial do SG para o Iraque, Ján Kubiš. [em linha]. [16:02:2017]. Disponível em <https://www.un.org/press/en/2015/sga1547.doc.htm>
- O Acordo Nuclear assinado com o Irão. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <https://www.state.gov/e/eb/tfs/spi/iran/jcpoa/>
- O ataque no campo internacional da Missão das NU no Mali. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <https://minusma.unmissions.org/en/attack-minusma-camp->

- O ataque terrorista em Bruxelas a 22 de março de 2016 [em linha]. [09:02:2017]. Disponível em <http://www.bbc.com/news/world-europe-35869985>
- O ataque terrorista em Londres a 7 de julho de 2007 [em linha]. [09:02:2017]. Disponível em <http://www.bbc.com/news/uk-33253598>
- O ataque terrorista em Madrid a 11 de março de 2004 [em linha]. [09:02:2017]. Disponível em <http://edition.cnn.com/2013/11/04/world/europe/spain-train-bombings-fast-facts/>
- O ataque terrorista em Nova Iorque a 11 de setembro de 2001 [em linha]. [09:02:2017]. Disponível em <http://www.history.com/topics/9-11-timeline>
- O ataque terrorista em Paris a 13 de novembro de 2015 [em linha]. [09:02:2017]. Disponível em <http://www.bbc.com/news/world-europe-34818994>
- O conflito na Líbia. [em linha]. [12:01:2017]. Disponível em <http://www.aljazeera.com/news/2016/04/libya-story-conflict-explained-160426105007488.html>
- O conflito sírio. [em linha]. [12:01:2017]. Disponível em <http://www.independent.co.uk/news/world/middle-east/syrian-civil-war-timeline-tracking-five-years-of-conflict-a6929411.html>
- O Hezbollah. [em linha]. [13:03:2017]. Disponível em <https://www.counterextremism.com/threat/hezbollah>
- O movimento pan-árabe [em linha]. [26:02:2017]. Disponível em <http://www.ci-cpri.com/wp-content/uploads/2011/04/revolta-arabe.pdf>
- O papel do Conselho de Segurança [em linha]. [19:01:2017]. Disponível em <http://www.cfr.org/international-organizations-and-alliances/un-security-council-unsc/p31649>
- O papel do Hamas e os conflitos com Israel. [em linha]. [29:12:2016]. Disponível em <http://www.cnn.com/2012/11/19/world/meast/israel-hamas-explained/>

- O papel do Hamas e os conflitos com Israel. [em linha]. [29:12:2016]. Disponível em <http://www.vox.com/cards/israel-palestine/gaza-israel-hamas-2104>
- O preço do barril de petróleo. [em linha]. [04:01:2017]. Disponível em <http://www.macrotrends.net/1369/crude-oil-price-history-chart>
- O secretariado-geral das Nações Unidas. [em linha]. [18:01:2017]. Disponível em <https://www.britannica.com/topic/Secretariat-UN>
- Órgãos subsidiários do Conselho de Segurança [em linha]. [23:12:2016]. Disponível em <https://www.un.org/sc/suborg/en/scsb>
- Os bons ofícios do SG. [em linha]. [08:02:2017]. Disponível em <http://www.colorado.edu/conflict/peace/treatment/ungoodof.htm>
- Os países produtores e exportadores de petróleo. [em linha]. [04:01:2017]. Disponível em http://www.opec.org/opec_web/en/data_graphs/330.htm
- Papel da Assembleia-Geral na resolução de conflitos. [em linha]. [18:01:2017]. Disponível em <http://www.cfr.org/international-organizations-and-alliances/role-un-general-assembly/p13490>
- Papel das Nações Unidas na resolução de conflitos em África. [em linha]. [19:01:2017]. Disponível em <http://www.accord.org.za/ajcr-issues/the-historic-contribution-of-the-united-nations-to-the-resolution-of-conflicts-in-southern-africa/>
- Pesquisa de resoluções das Nações Unidas. [em linha]. [11:02:2017]. Disponível em <http://research.un.org/en/docs/resolutions>
- Reação de Benjamin Netanyahu à resolução do Conselho de condenação da ilegalidade dos colonatos. [em linha]. [25:02:2017]. Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2016/dec/24/israel-rejects-shameful-un-resolution-amid-criticism-of-netanyahu>
- Referência à 71ª Sessão da AGNU [em linha]. [15:02:2017]. Disponível em <http://www.un.org/en/ga/71/meetings>
- Resoluções adotadas na 71ª Sessão da AGNU [em linha]. [15:02:2017]. Disponível em <http://research.un.org/en/docs/ga/quick/regular/71>

- Tipos de reunião do Conselho de Segurança [em linha]. [07:04:2017].
Disponível em <http://www.un.org/en/sc/inc/pages/pdf/methods/meetings.pdf>

Índice:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ANTI-PLÁGIO	2
AGRADECIMENTOS.....	3
LISTA DE ACRÓNIMOS	4
MODO DE CITAR.....	6
NÚMERO DE CARACTERES	6
RESUMO.....	7
ABSTRACT	8
INTRODUÇÃO:.....	9
PARTE I - O ESTÁGIO CURRICULAR NA MISSÃO PERMANENTE DE PORTUGAL JUNTO DAS NAÇÕES UNIDAS.....	10
1. DURAÇÃO, PLANO E OBJETIVOS	10
2. TAREFAS DESEMPENHADAS.....	11
2.1. <i>Acompanhamento da Quarta Comissão AGNU</i>	<i>11</i>
2.2. <i>Acompanhamento do Conselho de Segurança</i>	<i>14</i>
2.2.1. Médio Oriente.....	15
2.2.2. África.....	17
3. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – PREPARAÇÃO DE RESOLUÇÕES.....	18
4. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS E CANDIDATURAS APRESENTADOS POR PORTUGAL.	20
4.1. <i>Para a Comissão de Limites da Plataforma Continental, com o candidato Aldino Campos.21</i>	
4.2. <i>Para o Secretário-Geral com o candidato António Guterres.....</i>	<i>21</i>
PARTE II - A RESOLUÇÃO MULTILATERAL DE CONFLITOS NAS NAÇÕES UNIDAS.....	23
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	23
2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO.....	24
3. OS MECANISMOS UTILIZADOS PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NAS NAÇÕES UNIDAS	26
3.1. <i>A diplomacia preventiva</i>	<i>26</i>
3.2. <i>Os principais órgãos das Nações Unidas e as suas competências na resolução de litígios – o Conselho de Segurança, a Assembleia-Geral e o Secretariado-Geral:</i>	<i>30</i>
3.2.1. A Assembleia-Geral das Nações Unidas:.....	30
3.2.2. O Conselho de Segurança	35
3.2.3. Secretariado-Geral	39
3.3. <i>A componente regional da prevenção e resolução de conflitos:.....</i>	<i>42</i>

3.4.	<i>As instâncias judiciais – o Tribunal Internacional de Justiça</i>	43
4.	ESTUDO DE CASO: O MÉDIO ORIENTE.....	49
4.1.	<i>Considerações introdutórias sobre a região</i>	49
4.2.	<i>Os conflitos no Médio Oriente – fundamentação da sua disseminação</i>	52
4.2.1.	O autoritarismo dos regimes políticos na região	52
4.2.2.	A intervenção estrangeira em conflitos na região	53
4.2.3.	Intensificação do terrorismo e violência.....	55
4.2.4.	A propagação da utilização das armas de destruição maciça.	57
4.2.5.	Os fatores económicos e a importância do petróleo.....	60
4.3.	<i>Casos específicos e questões sub-regionais</i>	61
4.3.1.	Israel e Palestina	62
4.3.2.	Síria	71
4.4.	<i>Síntese conclusiva</i>	82
CONCLUSÃO		83
BIBLIOGRAFIA:		85
a)	Monografias:	85
b)	Capítulos de livros:	86
c)	Publicações em séries:.....	86
d)	Livros eletrónicos.....	86
e)	Diplomas	87
f)	Documentos da Organização das Nações Unidas:.....	87
g)	Outros recursos Eletrónicos	95